



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 202

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2020

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		45
Poder Executivo.....	1	25	
Vice Governadoria.....			46
Casa Civil.....			46
Secretaria de Estado de Governo.....	6	30	46
Secretaria de Estado de Economia.....	7	32	46
Secretaria de Estado de Saúde.....		35	49
Secretaria de Estado de Educação.....	15	36	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		37	51
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		38	52
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		39	53
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	18	39	54
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	19	41	55
Secretaria de Estado da Mulher.....	19	41	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	20	41	55
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		41	55
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		42	56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		42	59
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	20	42	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	20	42	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		42	60
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	23	43	63
Secretaria de Estado de Trabalho.....		43	63
Controladoria Geral.....	24	44	
Defensoria Pública.....	24	44	64
Procuradoria-Geral.....			64
Tribunal de Contas.....		44	
Ineditorial.....			64

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.293, DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Fábio Felix)

Revoga o art. 10, II, do Decreto nº 33.868, de 22 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto nº 34.430, de 10 de junho de 2013, que condiciona a utilização de carros de som em logradouros públicos à prévia autorização da administração pública, por intermédio da administração regional.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica revogado o art. 10, II, do Decreto nº 33.868, de 22 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto nº 34.430, de 10 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.376, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00028682/2020-28, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.376, de 22 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 21102126) - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 00702543) - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RESSARCIMENTOS - GERÊNCIA FINANCEIRA DE PRECATÓRIOS E RESSARCIMENTOS - NÚCLEO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RESSARCIMENTOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702584).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.376, de 22 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RESSARCIMENTOS - GERÊNCIA FINANCEIRA DE PRECATÓRIOS E RESSARCIMENTOS - NÚCLEO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RESSARCIMENTOS - Chefe, CC-06, 01.

DECRETO Nº 41.377, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do processo SEI nº 00431-00017480/2020-84, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, os cargos a seguir especificados, mantendo-se os seus atuais ocupantes:

I - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH B0000039, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, para a Assessoria de Comunicação, do Gabinete;

II - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 03300710, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, para a Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social;

III - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03301350, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, para a Assessoria Especial, do Gabinete;

IV - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 17000011, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, para a Assessoria Especial, do Gabinete;

V - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH B1700012, de Assessor Especial, do Gabinete, para a Assessoria Especial, do Gabinete;

Art. 5º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal a Unidade de Correição e Tomada de Contas Especiais, subordinada diretamente ao Gabinete.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.377, de 22 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-04, 01 (SIGRH 10001130); Assessor-Chefe, CNE-06, 01 (SIGRH 03301300) - ASSESSORIA DE CORREIÇÃO DISCIPLINAR - Assessor-Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 03301305) - ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Assessor-Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 03301306).

#### ANEXO II

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.377, de 22 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS - Assessor-Chefe, CPC-04, 01 - GERÊNCIA DE CORREIÇÃO DISCIPLINAR - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Gerente, CPC-08, 01.

#### DECRETO Nº 41.378, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e ainda nos termos do processo SEI nº 00040-00030474/2020-99, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º A Assessoria Especial de Transformação Digital fica remanejada para a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, mantidos sua estrutura de cargos e seus atuais ocupantes, com exceção dos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Os cargos abaixo relacionados ficam remanejados para a Assessoria Especial, do Gabinete, mantidos seus respectivos ocupantes:

I - O Cargo Público de Natureza Especial, de Assessor Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00701287, do Gabinete; e

II - O Cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH B0000055, da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 4º O Cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00701901, da Assessoria Especial de Suporte Institucional fica remanejado para a Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, mantido seu respectivo ocupante.

Art. 5º O Cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00702003, do Gabinete fica remanejado para a Assessoria Especial de Gestão da Informação, mantido seu respectivo ocupante.

Art. 6º O Cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00701893, da Assessoria Especial de Suporte Institucional fica remanejado para a Assessoria Jurídico-Legislativa, mantido seu respectivo ocupante.

Art. 7º O Cargo em Comissão, de Assessor, Símbolo CC-08, SIGRH 00001971, da Assessoria Especial, do Gabinete fica remanejado para a Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, mantido seu respectivo ocupante.

Art. 8º O Cargo em Comissão, de Assessor, Símbolo CC-08, SIGRH 00702668, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento fica remanejado para o Gabinete, mantido seu respectivo ocupante.

Art. 9º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 10. Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 9º, do Decreto nº 41.378, de 22 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - Assessor Especial, CNE-03, 01 (SIGRH 00701948); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00701378).

#### ANEXO II

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 10, do Decreto nº 41.378, de 22 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA ESPECIAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - Assessor-Chefe, CNE-03, 01.

#### DECRETO Nº 41.379, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

nº 40.610, de 08 de abril de 2020, do Decreto nº 40.950, de 06 de julho de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 04012-00003447/2020-87, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Em face das alterações deste decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal passa a ser a relacionada no Anexo III.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2020  
132ª da República e 61ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.2º, do Decreto nº 41.379, de 22 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/CÓDIGO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 03 (SIGHR 00001898, 17000013, 00102925) - SECRETARIA EXECUTIVA, Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 40000009); Assessor, CPC-06, 01 (SIGHR 40000010) - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO TRABALHO E DO FUNGER - Secretário Executivo, CPE-07, 01 (SIGHR 40000003); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 40000004) - SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO DECENTE E DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - Secretário Executivo, CNE-07, 01 (SIGHR 40000005) - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COMPLIANCE - Chefe, CPE-06, 01 (SIGHR 00000663); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00000169) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGHR 00000638); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00000753) - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor, CPC-06, 01 (SIGHR 00000916) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO I - Assessor, CC-06, 02 (SIGHR 40000111, 40000112) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE TAGUATINGA - Assessor, CC-06, 03 (SIGHR 40000116, 40000117, 40000119) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE CEILÂNDIA - Assessor, CC-06, 02 (SIGHR 40000121, 40000123); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 40000124) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO GAMA - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 40000126) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO RECANTO DAS EMAS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 40000131) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SÃO SEBASTIÃO - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 40000133) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA ESTRUTURAL - Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGHR 40000138, 40000163) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO SOL NASCENTE/POR DO SOL - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 40000140); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 40000143) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR ITINERANTE - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 40000146) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE BRAZLÂNDIA - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 40000149) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO ITAPOÃ/PARANOÁ - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 40000152) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SAMAMBAIA, Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 40000156); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 40000157) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SANTA MARIA - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 40000160) - COORDENAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 40000171); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 40000172) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS DE QUALIFICAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 40000173) - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00000752) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 40000175) - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 40000107) - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PARA O EMPREENDEDOR - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 40000176) - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRA - Gerente, CPC-08, 01 (código SIGHR 40000019) - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 40000022) - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 40000024) - GERÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 40000033) - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 40000038) - AGÊNCIA DO PLANO PILOTO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 40000025); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 40000026); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 40000027) - AGÊNCIA DE TAGUATINGA - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 40000028); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 40000029) - SUBSECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGHR 00001545); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 00001546); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 03300868) - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO COM O SETOR PRODUTIVO - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR

00001547); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00001548) - DIRETORIA DE REGISTRO, LICENCIAMENTO E SIMPLIFICAÇÃO EMPRESARIAL - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00001549); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00001550) - GERÊNCIA DE SIMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00001551), Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00001552) - DIRETORIA DE FORMALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO EMPRESARIAL - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00001553); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00001554) - DIRETORIA DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00001555); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00001556) - GERÊNCIA DE APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00001557); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00001558) - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM O SETOR PÚBLICO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00001559); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00001560) - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOVAS TECNOLOGIAS - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR 00001561) - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00001562) - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00001563) - GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE DADOS E ESTUDOS ESTATÍSTICO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00001564) - DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00001565); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00001566) - GERÊNCIA DE PLANOS E PROJETOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00001567) - GERÊNCIA DE PESQUISAS APLICADAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00001568).

#### ANEXO II

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.379, de 22 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CPC-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CPE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO - Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Secretário Executivo, CPE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Chefe, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - ASSESSORIA DE COMPLIANCE - Chefe, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE PESQUISA DE MERCADO - Chefe, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE FUNDOS - Gerente, CPC-08, 01 - UNIDADE DE PROTOCOLO E GESTÃO DOCUMENTAL - Chefe, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ESTRATÉGIAS DE QUALIFICAÇÃO - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PLANO PILOTO I - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA ESTRUTURAL - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SOL NASCENTE - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAZLÂNDIA - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PARANOÁ - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PLANALINA - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SAMAMBAIA - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTA MARIA - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SOBRADINHO - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RIACHO FUNDO - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ITINERANTE - Chefe, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO DE CURSOS - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COM O SETOR PRODUTIVO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS EM QUALIFICAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - Assessor Técnico, CC-04, 01 - DIRETORIA DE CONCESSÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO PLANO PILOTO I - Chefe, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE TAGUATINGA - Chefe, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE CEILÂNDIA - Chefe, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO GAMA - Chefe, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DA ESTRUTURAL - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO SOL NASCENTE - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE BRAZLÂNDIA - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO PARANOÁ - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE PLANALINA - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE SAMAMBAIA - Chefe, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE

DE CRÉDITO DE SANTA MARIA - Chefe, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE SOBRADINHO - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO RIACHO FUNDO - Chefe, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO ITINERANTE - Chefe, CC-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO I - Assessor, CC-08, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA ESTRUTURAL - Assessor, CC-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR ITINERANTE - Assessor, CC-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO II - Assessor, CC-06, 01 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO GAMA - Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS - Assessor, CC-08, 01.

## ANEXO III

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 41.379, de 22 de outubro de 2020)

## 1. SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

## 1.1. GABINETE

## 1.2. SECRETARIA EXECUTIVA

## 1.3. SECRETARIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

## 1.4. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

## 1.5. ASSESSORIA DE COMPLIANCE

## 1.6. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## 1.7. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

## 1.8. OUVIDORIA

## 1.9. UNIDADE DO OBSERVATÓRIO DO TRABALHO

## 1.10. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## 1.10.1. UNIDADE DE LICITAÇÕES

## 1.10.2. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## 1.10.2.1. GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS

## 1.10.2.2. GERÊNCIA DE REGISTRO FINANCEIROS

## 1.10.3. DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## 1.10.3.1. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

## 1.10.3.2. GERÊNCIA DE FINANÇAS

## 1.10.3.3. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## 1.10.3.4. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE FUNDOS

## 1.10.4. DIRETORIA DE LOGÍSTICA, APOIO OPERACIONAL E PATRIMÔNIO

## 1.10.4.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS E SUPORTE À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## 1.10.4.2. GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO

## 1.10.4.3. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E MATERIAL

## 1.10.4.4. GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL

## 1.10.5. UNIDADE DE PROTOCOLO E GESTÃO DOCUMENTAL

## 1.10.6. UNIDADE DE PESQUISA DE MERCADO

## 1.11. SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

## 1.11.1. COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO

## 1.11.1.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS

## 1.11.1.1.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNGER

## 1.11.1.1.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

## 1.11.1.2. DIRETORIA DE CONCESSÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

## 1.11.1.2.1. GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO

## 1.11.1.2.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

## 1.11.1.2.3. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO PLANO PILOTO I

## 1.11.1.2.4. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO PLANO PILOTO II

## 1.11.1.2.5. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE TAGUATINGA

## 1.11.1.2.6. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE TAGUATINGA

## 1.11.1.2.7. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE CEILÂNDIA

## 1.11.1.2.8. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE CEILÂNDIA

## 1.11.1.2.9. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE GAMA

## 1.11.1.2.10. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE GAMA

## 1.11.1.2.11. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO RECANTO DAS EMAS

## 1.11.1.2.12. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO RECANTO DAS EMAS

## 1.11.1.2.13. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DA ESTRUTURAL

## 1.11.1.2.14. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO SOL NASCENTE

## 1.11.1.2.15. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE BRAZLÂNDIA

## 1.11.1.2.16. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO PARANOIA

## 1.11.1.2.17. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE PLANALTINA

## 1.11.1.2.18. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE SAMAMBAIA

## 1.11.1.2.19. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE SAMAMBAIA

## 1.11.1.2.20. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE SANTA MARIA

## 1.11.1.2.21. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE SANTA MARIA

## 1.11.1.2.22. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE SOBRADINHO

## 1.11.1.2.23. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO RIACHO FUNDO

## 1.11.1.2.24. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DO RIACHO FUNDO

## 1.11.1.2.25. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO DE SÃO SEBASTIÃO

## 1.11.1.2.26. NÚCLEO DE ANÁLISE DE CRÉDITO ITINERANTE

## 1.11.2. COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA A ECONOMIA SOLIDÁRIA

## 1.11.2.1. DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E CAPTAÇÃO

## 1.11.2.1.1. GERÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

## 1.11.2.1.2. GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

## 1.11.2.2. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA

## 1.11.2.2.1. GERÊNCIA DE AÇÕES PARA O COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

## 1.12. SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR

## 1.12.1. COORDENAÇÃO DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR E O EMPREGADOR

## 1.12.1.1. DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR

## 1.12.1.1.1. GERÊNCIA DE SEGURO DESEMPREGO

## 1.12.1.1.2. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO I

## 1.12.1.1.3. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO II

## 1.12.1.1.4. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE TAGUATINGA

## 1.12.1.1.5. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA CEILÂNDIA

## 1.12.1.1.6. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO GAMA

## 1.12.1.1.7. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO RECANTO DAS EMAS

## 1.12.1.1.8. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SÃO SEBASTIÃO

## 1.12.1.1.9. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA ESTRUTURAL

## 1.12.1.1.10. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL

## 1.12.1.1.11. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR ITINERANTE

## 1.12.1.1.12. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE BRAZLÂNDIA

## 1.12.1.1.13. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO ITAPOÁ/PARANOIA

## 1.12.1.1.14. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE PLANALTINA

## 1.12.1.1.15. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA SAMAMBAIA

## 1.12.1.1.16. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SANTA MARIA

## 1.12.1.1.17. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SOBRADINHO

## 1.12.1.1.18. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO RIACHO FUNDO

## 1.12.1.2. DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR

## 1.12.1.2.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS

## 1.12.1.2.2. GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS

## 1.13. SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

## 1.13.1. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ESTRATEGIAS DE QUALIFICAÇÃO

## 1.13.1.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO

## 1.13.1.1.1. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA

## 1.13.1.1.2. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA

## 1.13.1.1.3. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE GAMA

## 1.13.1.1.4. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RECANTO DAS EMAS

## 1.13.1.1.5. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA ESTRUTURAL

## 1.13.1.1.6. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SOL NASCENTE

## 1.13.1.1.7. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAZLÂNDIA

## 1.13.1.1.8. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PARANOIA

## 1.13.1.1.9. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PLANALTINA

## 1.13.1.1.10. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SAMAMBAIA

## 1.13.1.1.11. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTA MARIA

1.13.1.1.12. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SOBRADINHO  
1.13.1.1.13. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RIACHO FUNDO

1.13.1.1.14. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

1.13.1.1.15. NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INTINERANTE

1.13.1.1.16. GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO DE CURSOS

1.13.1.2. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COM O SETOR PRODUTIVO

1.13.1.2.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS EM QUALIFICAÇÃO

#### DECRETO Nº 41.380, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o projeto de parcelamento que cria a 2ª etapa do Setor de Embaixadas Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto do Distrito Federal – RA I, cria a Praça e o Parque Urbano Internacional da Paz e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a Decisão nº 26/2017 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e o que consta do Processo Administrativo nº 0390.000.145/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo, que cria a 2ª etapa do Setor de Embaixadas Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto do Distrito Federal – RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 098/2009, no Memorial Descritivo – MDE 098/2009 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 098/2009.

Art. 2º O parcelamento descrito no art. 1º deste Decreto está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam criados, como parte integrante do projeto de parcelamento, a Praça e o Parque Urbano Internacional da Paz, com o objetivo de manter as questões paisagísticas fundamentais do tombamento, de viabilizar o lazer, o intercâmbio cultural e a promoção das relações internacionais e de garantir as condições da drenagem no escopo do Programa Drenar-DF.

Parágrafo único. Os limites do Parque Urbano Internacional da Paz estão descritos no MDE 098/2009.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota na Planta de Urbanismo PR 14/1, SE 11/1, PR 11/2, PR50/1, com a seguinte redação:

“Nota: Esta Planta de Urbanismo foi alterada pela URB 098/2009, quanto à criação de novos lotes para embaixadas.”

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de nota no MDE 160/98, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto foi alterado pela URB 098/2009, quanto à criação de novos lotes para embaixadas.”

Art. 6º Fica autorizada a inclusão de nota na Planta de Urbanismo SEN PR 43/1, SEN PR 44/1, SEN PR 45/2, com a seguinte redação:

“Nota: Esta Planta de Urbanismo foi alterada pela URB 098/2009, quanto à alteração de sistema viário e estacionamentos.”

Art. 7º Fica autorizada a inclusão de nota no MDE 088/02, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto foi alterado pela URB 098/2009, quanto à alteração de sistema viário e estacionamentos.”

Art. 8º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, conforme determinação da Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 38.718, de 18 de dezembro de 2017, publicado no DODF Nº 241, terça-feira, 19 de dezembro de 2017.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 41.381, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta a Lei Distrital Nº 5.879, de 06 de junho de 2017, que proíbe toda forma de publicidade e propaganda no interior das escolas de educação básica das redes pública e privada do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica proibida toda forma de publicidade e propaganda no interior das Instituições Educacionais que integram a Rede Privada de Ensino e das Unidades Escolares que integram a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, exceto as propagandas de caráter institucional, socioeducativas, preventivas ou de conscientização.

§ 1º Podem ser veiculadas publicidade e a propaganda por empresas “Parceiras da Escola”, desde que executadas na face externa dos muros de alvenaria e dos gradis limitrofes das Instituições Educacionais da Rede Privada de Ensino e das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, mediante prévia aprovação e autorização do Diretor Pedagógico, ouvido o Comitê Gestor de Publicidade e Propaganda, e respeitado o disposto na Lei nº 5.879, de 2017, e neste Decreto.

§ 2º A publicidade e propaganda veiculada nas Instituições Educacionais da Rede Privada de Ensino e das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino devem buscar alinhamento com as disposições curriculares.

Art. 2º São princípios e regras gerais aplicados à publicidade e à propaganda permitidas na forma deste Decreto, além daqueles previstos na Constituição Federal, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor:

I - respeito à dignidade da pessoa humana, à intimidade, ao interesse social, às instituições e símbolos nacionais;

II - atenção e cuidado especial às características psicológicas da criança e do adolescente e sua condição de pessoa em desenvolvimento;

III - proibição que a influência do anúncio leve a criança ou o adolescente a constrangerem seus responsáveis ou conduzi-los a uma posição socialmente inferior;

IV - não favorecer ou estimular qualquer espécie de ofensa ou discriminação de gênero, orientação sexual e identidade de gênero, racial, social, política, religiosa ou de nacionalidade;

V - não induzir, mesmo implicitamente, sentimento de inferioridade na criança ou adolescente, caso este não consuma determinado produto ou serviço;

VI - não induzir, favorecer, enaltecer ou estimular de qualquer forma atividades ilegais;

VII - não induzir, de forma alguma, a qualquer espécie de violência;

VIII - não induzir a qualquer forma de degradação do meio ambiente;

IX - primar por uma apresentação verdadeira do produto ou serviço oferecido, esclarecendo sobre suas características e funcionamento, considerando especialmente as características peculiares do público-alvo a que se destina;

X - contribuir para o desenvolvimento positivo da relação entre pais e filhos, estudante e professor, e demais relacionamentos que envolvam a criança ou adolescente;

XI - respeitar a dignidade, ingenuidade, credulidade, inexperiência e sentimento de lealdade da criança ou do adolescente;

XII - dar atenção especial à característica psicológica da criança ou do adolescente, tendo em vista sua menor capacidade de discernimento;

XIII - evitar qualquer tipo de distorção psicológica no modelo publicitário dirigido à criança ou adolescente;

XIV - evitar o estímulo a comportamento socialmente condenável.

Art. 3º A publicidade e propaganda é considerada abusiva à criança e ao adolescente quando se aproveitar da sua deficiência de julgamento ou inexperiência, e especialmente quando:

I - incitar qualquer forma de violência;

II - explorar o medo ou a superstição;

III - desrespeitar valores ambientais;

IV - for capaz de induzi-los a se comportarem de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde e sua segurança.

Art. 4º As Instituições Educacionais da Rede Privada de Ensino deverão instituir Comitê Gestor de Publicidade e Propaganda, constituído por representantes dos segmentos da Comunidade Escolar.

Art. 5º Nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, o Comitê Gestor de Publicidade e Propaganda será constituído pelos membros que compõem o Conselho Escolar.

Art. 6º O Comitê Gestor de Publicidade e Propaganda será responsável pela análise dos requisitos legais, da conveniência e da adequação à faixa etária da propaganda ou publicidade veiculadas, permitidas na forma do artigo 1º deste Decreto.

Art. 7º O Comitê Gestor de Publicidade e Propaganda regulamentará o seu funcionamento, observadas as disposições da Lei nº 5.879, de 2017, e deste Decreto.

Art. 8º O interessado fará requerimento à Direção da Instituição Educacional da Rede Privada de Ensino e da Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino, solicitando a veiculação da propaganda ou da publicidade, dando ciência de seu conteúdo.

§ 1º Os requisitos legais, com vistas ao deferimento do requerimento que trata o caput deste artigo concernem na conformidade da propaganda ou da publicidade às disposições da Lei federal nº 8.069, de 1990, da Lei federal nº 8.078, de 1990, da Lei nº 5.879, de 2017, e deste Decreto.

§ 2º O Diretor Pedagógico encaminhará o requerimento para análise e manifestação do Comitê Gestor de Publicidade e Propaganda.

§ 3º O Diretor, após manifestação favorável do Comitê Gestor de Publicidade e Propaganda, autorizará a veiculação da publicidade ou da propaganda requerida.

§ 4º Em caso de manifestação desfavorável do Comitê Gestor de Publicidade e Propaganda, o interessado poderá apresentar pedido de reconsideração, uma única vez, ao próprio órgão colegiado.

§ 5º Em caso de novo indeferimento, o interessado poderá, uma única vez, interpor recurso junto ao Diretor Pedagógico da Instituição Educacional da Rede Privada de Ensino ou da Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino, cabendo, a estes, a decisão quanto ao recurso.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor de Publicidade e Propaganda a fiscalização da propaganda e da publicidade em desconformidade com as disposições da Lei nº 5.879, de 2017, e deste Decreto nas Instituições Educacionais da Rede Privada de Ensino e nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

§ 1º Caberá ao Comitê comunicar ao Diretor Pedagógico a existência de propaganda ou publicidade irregular, solicitando a sua retirada.

§ 2º Qualquer cidadão poderá denunciar a existência de propaganda ou publicidade em desacordo com o que estabelece a Lei nº 5.879, de 2017, e este Decreto ao Sistema de Ouvidoria do GDF, por intermédio de seus respectivos canais de atendimento.

Art. 10. O Diretor pedagógico deverá retirar a propaganda ou publicidade em desacordo com as disposições da Lei nº 5.879, de 2017, e deste Decreto.

Art. 11. O Diretor Pedagógico poderá solicitar a intervenção do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON quando o interessado na veiculação da propaganda ou publicidade não atender ao disciplinado na Lei nº 5.879, de 2017, e neste Decreto.

Art. 12. A desobediência ao que estabelece a Lei nº 5.879, de 2017, e este Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nos demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 41.372, de 21 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2020, página 30, ONDE SE LÊ: "...UNIDADE TÉCNICA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMAS CORPORATIVOS - Chefe, CNE-04, 01 (SIGRH 01400779); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00702668) - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS..."; LEIA-SE "...UNIDADE TÉCNICA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMAS CORPORATIVOS - Chefe, CNE-04, 01 (SIGRH 01400779) - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS...".

IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 39.625, de 10 de janeiro de 2019, e, 39.898, de 18 de junho de 2019, c/c Portaria 77, de 17 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a cassação do Termo de Permissão de Uso Não - Qualificado nº 224/2014, referente ao mobiliário urbano, do tipo quiosque, localizado no endereço EQNM 34/36, em frente a parada de ônibus - Taguatinga Norte/DF, em nome da permissionária Maria de Lourdes Lima, por infringência ao disposto no Inciso XVI, do Art. 14, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, conforme fundamentação constante dos autos do processo nº 00132-00003274/2018-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE YANEZ

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atribuir a comissão Permanente de Sindicância e de Processo Disciplinar instituída pela ordem de serviço Nº 49, de 02 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 188 de 02 de outubro de 2020 para apurar os fatos contidos no Processo SEI nº 00002.00001217/2020-32.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 237, da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 42, do Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.321/0001-74, a dar início aos serviços referentes ao Contrato Nº 02/2020, cujo objeto é a prestação de serviços envolvendo execução da (s) obra (s) de Modificação, Ampliação e Reforma do Galpão Multiuso Cultural, imóvel situado à QC 01, Conjunto H, Santa Maria/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 - Processo SEI nº 00143-00001220/2020-32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 42, do Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.321/0001-74, a dar início aos serviços referentes ao Contrato Nº 03/2020, cujo objeto é a prestação de serviços envolvendo execução da (s) obra (s) de Modificação, Ampliação e Reforma do Ginásio Poliesportivo, imóvel situado à QC 01, Conjunto H, Lote 01, Santa Maria/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 - Processo SEI nº 00143-00001220/2020-32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 42, do Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.321/0001-74, a dar início aos serviços referentes ao Contrato Nº 04/2020, cujo objeto é a prestação de serviços envolvendo execução da (s) obra (s) de Modificação, Ampliação e Reforma da Biblioteca Monteiro Lobato, imóvel situado à EQ 215/315, Lote A, Santa Maria/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 - Processo SEI nº 00143-00001220/2020-32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 28, de 19/06/2020 (DODF nº 117 de 24/06/2020), que designou a Comissão Permanente de Sindicância, para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 145.000.034/2014, em atendimento a recomendação do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 24/2017 - DIGOV/COGEI/COIPG/SUBCI/CGDF, subitem 3.6, Processo SEI-GDF nº 00480-00001843/2020-10, a contar a partir do dia 13/09/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 338, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Consolida as informações relativas à composição de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança da Administração Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a determinação constante da Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, e conforme a instrução do Processo SEI-GDF nº 00040-00010938/2020-41, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, conforme novo modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018 - TCDF, a consolidação das informações sobre a força de trabalho da Administração Pública do Distrito Federal, relativa ao preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança, referente ao mês de setembro de 2020.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram encaminhados pelas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL																				
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA																				
MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2020																				
ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE				REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF				SEM VÍNCULO COM O GDF				CEDIDOS		T2 - Força de Trabalho Total (T1 + K)	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão (B + E + H + I)	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos (B + E + H) / L	N - % Cargos em Comissão Servidores sem Vínculo (I / L)	O - % de Servidores sem Vínculo/Total (I / T2)	
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	S1 - SUBTOTAL (A + B + C)	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	S2 - SUBTOTAL (D + E + F)	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	S3 - SUBTOTAL (G + H + I)	T1 - Força de Trabalho Disponível nos Órgãos (S1 + S2 + S3)	J - para órgão ou entidade de GDF						K - para órgão ou entidade fora do GDF
Administração Regional de Águas Claras	18	7	0	25	1	2	0	3	0	0	50	50	78	6	1	79	59	15,3%	84,7%	63,29%
Administração Regional de Arniequeiras	0	0	0	0	1	5	0	6	0	0	42	42	48	0	0	48	47	10,6%	89,4%	87,50%
Administração Regional de Brazlândia	17	8	0	25	12	2	0	14	0	1	78	79	118	1	0	118	89	12,4%	87,6%	66,10%
Administração Regional da Candangolândia	3	2	0	5	1	4	0	5	0	0	35	35	45	0	0	45	41	14,6%	85,4%	77,78%
Administração Regional de Ceilândia	28	6	0	34	6	5	0	11	0	0	85	85	130	3	0	130	96	11,5%	88,5%	65,38%
Administração Regional do Cruzeiro	5	3	0	8	0	0	0	0	0	1	45	46	54	0	0	54	49	8,2%	91,8%	83,33%
Administração Regional da Fercal	1	1	0	2	0	4	0	4	0	0	36	36	42	1	0	42	41	12,2%	87,8%	85,71%
Administração Regional do Gama	51	5	0	56	6	3	0	9	0	0	52	52	117	4	0	117	60	13,3%	86,7%	44,44%
Administração Regional do Guará	25	5	0	30	3	3	0	6	0	0	45	45	81	2	1	82	53	15,1%	84,9%	54,88%
Administração Regional do Itapoã	3	1	0	4	2	6	0	8	0	0	32	32	44	0	0	44	39	17,9%	82,1%	72,73%
Administração Regional do Jardim Botânico	8	10	0	18	5	4	0	9	0	0	37	37	64	2	0	64	51	27,5%	72,5%	57,81%
Administração Regional do Lago Norte	9	6	0	15	5	0	0	5	0	0	34	34	54	1	0	54	40	15,0%	85,0%	62,96%
Administração Regional do Lago Sul	3	5	0	8	1	4	0	5	0	0	33	33	46	1	0	46	42	21,4%	78,6%	71,74%
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	9	5	0	14	4	3	0	7	0	0	41	41	62	1	0	62	49	16,3%	83,7%	66,13%
Administração Regional do Paranoá	4	2	0	6	1	4	0	5	0	0	31	31	42	1	0	42	37	16,2%	83,8%	73,81%
Administração Regional do Park Way	3	3	0	6	1	1	0	2	0	0	31	31	39	1	0	39	35	11,4%	88,6%	79,49%

Administração Regional de Planaltina	18	4	0	22	7	3	0	10	0	0	61	61	93	10	0	93	68	10,3%	89,7%	65,59%
Administração Regional do Plano Piloto	6	4	0	10	1	9	0	10	0	0	51	51	71	3	0	71	64	20,3%	79,7%	71,83%
Administração Regional do Recanto das Emas	9	1	0	10	8	6	0	14	0	0	52	52	76	1	2	78	59	11,9%	88,1%	66,67%
Administração Regional do Riacho Fundo	12	3	0	15	5	4	0	9	0	0	46	46	70	0	0	70	53	13,2%	86,8%	65,71%
Administração Regional do Riacho Fundo II	3	2	0	5	4	3	0	7	0	0	36	36	48	1	0	48	41	12,2%	87,8%	75,00%
Administração Regional de Samambaia	19	5	0	24	13	6	0	19	0	0	66	66	109	6	1	110	77	14,3%	85,7%	60,00%
Administração Regional de Santa Maria	11	6	0	17	8	4	0	12	0	0	48	48	77	7	0	77	58	17,2%	82,8%	62,34%
Administração Regional de São Sebastião	8	6	0	14	1	2	0	3	0	0	40	40	57	2	0	57	48	16,7%	83,3%	70,18%
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/ SCIA	3	0	0	3	0	7	0	7	0	0	32	32	42	0	0	42	39	17,9%	82,1%	76,19%
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/SIA	2	3	0	5	0	4	0	4	0	0	26	26	35	0	0	35	33	21,2%	78,8%	74,29%
Administração Regional de Sobradinho	20	11	0	31	2	2	0	4	0	0	37	37	72	2	0	72	50	26,0%	74,0%	51,39%
Administração Regional de Sobradinho II	0	4	0	4	4	2	0	6	0	0	37	37	47	0	0	47	43	14,0%	86,0%	78,72%
Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	26	26	27	0	0	27	26	0,0%	100,0%	96,30%
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	6	0	0	6	0	3	0	3	0	0	29	29	38	2	0	38	32	9,4%	90,6%	76,32%
Administração Regional de Taguatinga	44	8	0	52	14	3	0	17	0	0	68	68	137	17	1	138	79	13,9%	86,1%	49,28%
Administração Regional do Varjão	0	0	0	0	0	6	0	6	0	0	31	31	37	0	0	37	37	16,2%	83,8%	83,78%
Administração Regional de Vicente Pires	6	6	0	12	1	3	0	4	0	0	40	40	56	2	0	56	49	18,4%	81,6%	71,43%
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA	44	34	0	78	1	4	0	5	0	2	28	30	113	0	1	114	68	58,8%	41,2%	24,56%
Arquivo Público do Distrito Federal	1	2	0	3	0	2	0	2	0	0	31	31	36	0	0	36	35	11,4%	88,6%	86,11%
Banco de Brasília S/A - BRB	1.380	9	1.526	2.915	0	0	0	0	0	4	7	11	2.926	9	21	2.947	20	65,0%	35,0%	0,24%
Casa Civil	20	39	0	59	3	28	0	31	0	3	147	150	240	8	8	248	217	32,3%	67,7%	59,27%
Casa Militar do Distrito Federal	2	2	0	4	5	31	198	234	0	0	47	47	285	0	0	285	80	41,3%	58,8%	16,49%

Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	5	18	7	30	2	1	0	3	0	0	25	25	58	1	1	59	44	43,2%	56,8%	42,37%
Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	4	0	0	4	4	0,0%	100,0%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	0	0	0	0	1	18	0	19	0	0	181	181	200	0	0	200	199	9,0%	91,0%	90,50%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	133	4	88	225	0	3	0	3	0	1	49	50	278	152	5	283	57	14,0%	86,0%	17,31%
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	1.315	25	751	2.091	0	4	0	4	0	1	52	53	2.148	6	8	2.156	82	36,6%	63,4%	2,41%
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF	898	73	172	1.143	13	8	0	21	0	1	69	70	1.234	11	7	1.241	151	54,3%	45,7%	5,56%
Companhia Energética de Brasília - CEB	725	0	89	814	1	4	4	9	0	0	0	0	823	55	9	832	4	100,0%	0,0%	0,00%
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	308	43	115	466	0	28	0	28	0	6	108	114	608	3	0	608	185	41,6%	58,4%	17,76%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.478	2	240	1.720	0	4	0	4	0	0	194	194	1.918	67	34	1.952	200	3,0%	97,0%	9,94%
Controladoria Geral do Distrito Federal	77	105	0	182	22	32	0	54	0	3	40	43	279	36	6	285	180	77,8%	22,2%	14,04%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5.030	61	321	5.412	0	0	0	0	0	0	46	46	5.458	156	45	5.503	107	57,0%	43,0%	0,84%
Defensoria Pública do Distrito Federal	510	56	0	566	64	20	0	84	0	0	166	166	816	13	6	822	242	31,4%	68,6%	20,19%
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	674	181	0	855	9	1	0	10	0	0	38	38	903	42	3	906	220	82,7%	17,3%	4,19%
Departamento de Trânsito - DETRAN	1.009	141	0	1.150	160	11	0	171	5	1	24	30	1.351	26	9	1.360	177	86,4%	13,6%	1,76%
DF Gestão de Ativos S.A.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0%	0,0%	0,00%
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	210	11	43	264	18	7	0	25	0	0	18	18	307	14	4	311	36	50,0%	50,0%	5,79%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	48	48	52	0	0	52	52	7,7%	92,3%	92,31%
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP	3	8	0	11	6	7	0	13	0	0	32	32	56	4	0	56	47	31,9%	68,1%	57,14%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	0	0	0	0	251	66	0	317	0	0	31	31	348	0	0	348	97	68,0%	32,0%	8,91%
Fundação Hemocentro de Brasília	337	48	0	385	23	13	0	36	0	0	11	11	432	0	0	432	72	84,7%	15,3%	2,55%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	11	17	0	28	2	10	0	12	0	0	31	31	71	2	0	71	58	46,6%	53,4%	43,66%

Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB	0	0	0	0	0	26	0	26	0	0	13	13	39	0	0	39	39	66,7%	33,3%	33,33%
Gabinete do Governador do Distrito Federal	1	3	0	4	1	9	0	10	0	2	124	126	140	1	1	141	138	10,1%	89,9%	87,94%
Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal	1	8	0	9	4	32	33	69	0	2	81	83	161	3	0	161	123	34,1%	65,9%	50,31%
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	9	9	10	0	0	10	10	10,0%	90,0%	90,00%
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF	49	32	0	81	1	4	0	5	0	0	44	44	130	4	1	131	80	45,0%	55,0%	33,59%
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF	0	10	0	10	4	47	0	51	0	1	58	59	120	0	0	120	116	50,0%	50,0%	48,33%
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM	412	58	0	470	9	4	0	13	0	1	71	72	555	21	3	558	134	47,0%	53,0%	12,72%
Jardim Botânico de Brasília	3	5	0	8	0	4	0	4	0	0	49	49	61	0	0	61	58	15,5%	84,5%	80,33%
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	86	86	91	0	0	91	91	5,5%	94,5%	94,51%
Polícia Civil do Distrito Federal	3.004	1.159	0	4.163	49	20	0	69	1	0	22	23	4.255	144	14	4.269	1.201	98,2%	1,8%	0,52%
Polícia Militar do Distrito Federal	9.505	159	218	9.882	4	0	0	4	0	0	378	378	10.264	280	90	10.354	537	29,6%	70,4%	3,65%
Procuradoria-Geral do Distrito Federal	319	102	0	421	8	6	0	14	0	3	121	124	559	20	6	565	232	47,8%	52,2%	21,42%
PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	4	4	7	0	0	7	7	42,9%	57,1%	57,14%
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	1.655	204	0	1.859	0	44	81	125	0	0	10	10	1.994	61	13	2.007	258	96,1%	3,9%	0,50%
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	241	72	0	313	2	9	0	11	0	0	19	19	343	22	4	347	100	81,0%	19,0%	5,48%
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	37	37	38	0	0	38	38	2,6%	97,4%	97,37%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	1	0	2	3	3	0	6	0	2	85	87	95	0	0	95	91	6,6%	93,4%	89,47%
Secretaria de Estado de Comunicação	1	12	0	13	0	11	0	11	0	0	115	115	139	4	0	139	138	16,7%	83,3%	82,73%
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	301	40	0	341	4	5	0	9	0	1	91	92	442	8	4	446	137	33,6%	66,4%	20,40%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	26	26	0	0	26	26	0,0%	100,0%	100,00%

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	4	10	0	14	1	11	0	12	0	0	55	55	81	11	0	81	76	27,6%	72,4%	67,90%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	1.027	102	0	1.129	9	18	0	27	0	0	122	122	1.278	59	16	1.294	242	49,6%	50,4%	9,43%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	98	52	0	150	2	53	0	55	0	1	310	311	516	27	5	521	416	25,5%	74,5%	59,50%
Secretaria de Estado de Economia	1.092	645	0	1.737	154	105	0	259	1	5	307	313	2.309	129	16	2.325	1.062	71,1%	28,9%	13,20%
Secretaria de Estado de Educação	29.898	369	3.058	33.325	114	10	0	124	24	3	141	168	33.617	296	99	33.716	523	73,0%	27,0%	0,42%
Secretaria de Estado de Empreendedorismo	4	11	0	15	0	6	0	6	0	0	64	64	85	1	0	85	81	21,0%	79,0%	75,29%
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	9	5	0	14	5	24	0	29	1	2	148	151	194	2	3	197	179	17,3%	82,7%	75,13%
Secretaria de Estado de Governo	1	5	0	6	4	15	0	19	0	3	142	145	170	3	0	170	165	13,9%	86,1%	83,53%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	2.142	315	0	2.457	204	26	0	230	0	0	419	419	3.106	59	15	3.121	760	44,9%	55,1%	13,43%
Secretaria de Estado de Juventude	2	0	0	2	2	2	0	4	0	0	21	21	27	0	0	27	23	8,7%	91,3%	77,78%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	16	9	0	25	0	12	0	12	0	0	56	56	93	13	0	93	77	27,3%	72,7%	60,22%
Secretaria de Estado da Mulher	87	11	0	98	4	14	0	18	0	3	64	67	183	1	2	185	92	30,4%	69,6%	34,59%
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	11	20	0	31	4	28	0	32	0	0	112	112	175	14	0	175	160	30,0%	70,0%	64,00%
Secretaria de Estado de Projetos Especiais	0	2	0	2	0	0	0	0	0	2	35	37	39	2	0	39	39	10,3%	89,7%	89,74%
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal	406	84	0	490	9	11	0	20	0	0	81	81	591	70	5	596	176	54,0%	46,0%	13,59%
Secretaria de Estado de Relações Institucionais	3	0	0	3	3	1	0	4	0	0	44	44	51	0	0	51	45	2,2%	97,8%	86,27%
Secretaria de Estado de Relações Parlamentares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	44	45	45	0	0	45	45	2,2%	97,8%	97,78%
Secretaria de Estado de Saúde	32.638	1.498	0	34.136	219	18	0	237	684	9	349	1.042	35.415	302	99	35.514	1.874	81,4%	18,6%	0,98%
Secretaria de Estado de Segurança Pública	21	17	0	38	17	223	41	281	0	3	240	243	562	2	2	564	483	50,3%	49,7%	42,55%
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	229	46	0	275	41	17	0	58	0	8	87	95	428	34	2	430	158	44,9%	55,1%	20,23%
Secretaria de Estado de Turismo	1	5	0	6	0	7	0	7	0	0	83	83	96	5	0	96	95	12,6%	87,4%	86,46%
Secretaria de Estado do Trabalho	34	16	0	50	10	18	0	28	0	0	148	148	226	2	10	236	182	18,7%	81,3%	62,71%
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência	0	0	0	0	0	4	0	4	0	3	74	77	81	0	0	81	81	8,6%	91,4%	91,36%
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	617	47	0	664	0	8	0	8	0	0	67	67	739	353	11	750	122	45,1%	54,9%	8,93%
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB	0	1	10	11	0	1	0	1	0	0	25	25	37	137	0	37	27	7,4%	92,6%	67,57%
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	253	6	0	259	0	4	0	4	0	0	71	71	334	236	15	349	81	12,3%	87,7%	20,34%
<b>TOTAL</b>	<b>98.611</b>	<b>6.152</b>	<b>6.638</b>	<b>111.401</b>	<b>1.589</b>	<b>1.293</b>	<b>357</b>	<b>3.239</b>	<b>716</b>	<b>79</b>	<b>7.612</b>	<b>8.407</b>	<b>123.047</b>	<b>3.008</b>	<b>609</b>	<b>123.656</b>	<b>15.136</b>	<b>49,71%</b>	<b>50,29%</b>	<b>6,16%</b>

## PORTARIA Nº 343, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o código para formação e identificação de processos à Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal (SEFAM).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelos Decretos nº 37.335, de 13 de maio de 2016 e nº 37.968, de 20 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 41.245, de 25 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir o código para formação e identificação de processos à Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal (SEFAM), por se constituir integrante da Rede Integrada de Protocolos do Distrito Federal (REPROT-DF).

Art. 2º O código para formação e identificação de processos que identificará a SEFAM é o 4027.

Art. 3º O código para formação e identificação de processos constitui o primeiro grupo que compõe o Número Único de Protocolo (NUP).

Art. 4º A numeração dos processos será iniciada com o número 1 e será reiniciada a cada ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 345, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de vigência da Portaria nº 293, de 11 de agosto de 2020, que instituiu o Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta do Regimento Interno desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - Ano XLIX Edição nº 156 de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

## ATO DECLARATÓRIO Nº 75/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20200910-148747

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 280/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de HOPE ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.990.462/001-20 e no CNPJ/MF sob o nº 37.736.672/0001-70, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2020

LEMUEL MARTINS DE CASTRO

Coordenador-Substituindo

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE  
PROCESSOS ESPECIAIS  
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II**

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 188, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Isenção de ICMS – Táxi

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200924-157418, JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA, \*\*\*.389.601-\*\*. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 189, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200818-131511, RAIMUNDA FERNANDES DE MOURA, \*\*\*.449.711-\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200902-143833, GUIOMAR FERNANDES SABINO, \*\*\*.512.846.\*\*; 20200923-156340, ANTÔNIO ANASTÁCIO DE LIMA, \*\*\*.816.731.\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 191, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200924-157301, Vania Correa Dos Santos, João Ribeiro Dos Santos, 20/05/2013, Setor Sul QD 5 CJ B LT 5 – Gama, 17210291, Setor Sul QD 8 CL LT 4 – Gama, 17272882, Uma chácara situada no vale das andorinhas, lote 07, quadra 07, Novo Gama - GO, Uma chácara situada no vale das andorinhas, lote 27, quadra 08, Novo Gama – GO, Um apartamento situado na Quadra 31, Ruas Donato Rispoli e São Bento, Bairro do Turista, Edifício Millennium Thermas Residence, bloco A, 6º andar, apartamento 603. Caldas Novas-GO, Um veículo Hyundai, modelo I30 2.0, ano 2010/2011, Placa JHW0159, Um veículo Fiat, modelo Siena EL Flex, ano 2011/2012, placa NVX 7059 e Saldo no Banco do Brasil, 50%, Maria Do Carmo Correa Dos Santos, Carlos Alberto Correa Dos Santos, Maria Beatriz Dos Santos, Joao Correa Dos Santos, Vania Correa Dos Santos, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 192, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de

Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200922-155332, Margareth Ribeiro Mendes, João Luis Lobo Mendes, 07/08/2020, veículo placa PBF5065, 50%, 1/2, João Pedro Mendes Neto, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20200917-153002, Heloisa Helena Marques de Oliveira, Gilberto Ferreira de Oliveira, 13/01/2015, Ch. Roda D'água Gleba 06 LT 278 INCRA 06 – Brazlândia, Imóvel Rural, 50%, 1/4, Gilver Ferreira de Oliveira, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20200915-151788, Laides Figueredo de Jesus, Irene Figueredo de Jesus, 07/01/2018, QNP 26 CJ E CS 14 – Ceilândia, 30711029, 50%, 1/5, Eduardo Figueredo dos Reis, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

**UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta no pedido de prorrogação de prazo (48991829) do processo nº 00040-00022866/2020-84, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 27 de 15/07/2020, publicada no DODF nº 135 de 20/07/2020, pág. 36, e prorrogado pelas Ordens de Serviço: nº 38 de 17/08/2020, publicada no DODF nº 158 de 20/08/2020, pág. 4; e, nº 47 de 14/09/2020, publicada no DODF nº 180 de 22/09/2020, pág. 15, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00020334/2020-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta no despacho SEEC/GAB/UCF/CPAD (49021888) do processo nº 00040-00023009/2020-00, resolve: Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 28 de 15/07/2020, publicada no DODF nº 135 de 20/07/2020, página.36; prorrogado pelas Ordens de Serviço: nº 40 de 18/08/2020, publicada no DODF nº 158, de 20/08/2020, página 4; e, nº 53 de 21/09/2020, publicada no DODF nº 180 de 22/09/2020, página 15, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00020377/2020-98. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta do Pedido de Prorrogação de Prazo (doc. 49006954) no processo nº 00040-00030692/2020-23, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 15, de 18/05/2020, publicada no DODF nº 95, de 21/05/2020, página 15, prorrogado pelas Ordens de Serviço: nº 22, de 18/06/2020, publicada no DODF nº 115, de 22/06/2020, página 8; nº 34 de 17/07/2020, publicada no DODF nº 135 de 20/07/2020, pág. 2; nº 39 de 17/08/2020, publicada no DODF nº 158 de 20/08/2020, página 4; e, nº 46 de 12/09/2020, publicada no DODF nº 180 de 22/09/2020, página 15, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00015163/2020-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Estabelece os procedimentos de despacho, instrução e julgamento dos processos administrativos fiscais em 2ª instância relativos às pastas de trabalho do TARF por meio do SEI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, considerando o disposto na Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, que estabelece o Sistema Eletrônico de Informações SEI como sistema oficial para gestão de documentos e processos administrativos no âmbito do governo do Distrito Federal, e no intuito de estabelecer os procedimentos de despacho, instrução e julgamento dos processos administrativos fiscais em 2ª instância por meio do SEI, resolve:

Art. 1º Ficam definidos subgrupos de trabalho na Unidade TARF/SEEC do Sistema SEI, denominados TRANSITADOS/CONCLUÍDOS/TARF e PRESIDENCIA/TARF para fins de tramitação e realização dos procedimentos relativos aos processos objeto de despacho, instrução e julgamento no âmbito da 2ª Instância Administrativa Fiscal - TARF/SEEC.

Art. 2º O subgrupo de que trata o artigo anterior será implementado pela Unidade de Gestão Setorial do SEI da Secretaria de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

**DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO  
28/10/2020**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

**1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

a) Processo n.º 00040.00012541/2019-50 SEI/DF, Tributo ICMS (Regime Especial), RJV 141/2019, Recorrente BONASA ALIMENTOS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

b) Processo n.º 0040.002.282/2011, Tributo ISS, RE 113/2018, Recorrente CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, Advogado Luiz Antonio de Vasconcelos Padrão OAB/DF 37.616, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

c) Processo n.º 0040.002956/2009 SEI/DF, Tributo ISS, RE 135/2019, Recorrente JOSE BATISTA DA COSTA FILHO, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

d) Processo n.º 0128.001.560/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 29/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Julio Cezar Nascimento de Abreu.

e) Processo n.º 0128.002.670/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 56/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Julio Cezar Nascimento de Abreu.

f) Processo n.º 00040.00023779/2019-19 SEI/DF, Tributo ICMS (Regime Especial), RJV 228/2019, Recorrente GRANSABOR ALIMENTOS EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

g) Processo n.º 00040.00004529/2020-13 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 26/2020, Recorrente JOÃO MARCELO FELIPE DE OLIVEIRA – RESPONSÁVEL CAMILA STEFANY FELIPE DOS SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

h) Processo n.º 00040.00003843/2020-71 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 15/2020, Recorrente MARIA APARECIDA DE MELO MENDES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira suplente Luciana Ferreira Braga.

i) Processo n.º 00040.00005575/2020-21 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 48/2020, Recorrente MARCIO VIANA MACHADO FILHO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

j) Processo n.º 0128.000.866/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 95/2019, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 31.488, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Junior.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente/GESAP/TARF

**DF GESTÃO DE ATIVOS S.A.**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**

A DF GESTÃO DE ATIVOS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 23.284.932/0001-09, em cumprimento à Decisão nº 3521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Processo nº 20.690/06), torna público o demonstrativo contendo as informações desta Companhia acerca do seu quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança referente ao terceiro trimestre do exercício de 2020.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão ocupados por Servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total
Sem Comissão (a)	Com Cargo em Comissão (b)	Com Função de Confiança (c)	Sem Comissão (d)	Com Cargo em Comissão (e)	Com Função de Confiança (f)	Requisitado fora do GDF sem Comissão (g)	Com Cargo em Comissão (h)	Para órgãos ou Entidade do GDF (i)	Para órgão Entidade Fora do GDF (j)	K=(a+...+i+j)	L=(b+e+h)	M=(h/l)	N=(c/k)
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Obs: A Companhia ainda não se encontra com sua estrutura administrativa implantada, não possuindo, até a presente data, quadro de pessoal com tabela de cargos e salários. Atualmente é administrada pelo Conselho de Administração, Diretoria (Diretor Presidente, Diretores Administrativo Financeiro e Contábil e de Governança Corporativa e de Relações com Investidores), e possui um Conselho Fiscal de funcionamento permanente. Os cargos de Direção e dos Conselhos possuem remuneração individual fixada pela Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2016, em observância as disposições previstas nos Arts. 152 e 162, § 3º da Lei nº 6.404/66. [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br) – link DF Gestão de Ativos S.A

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Diretora Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 341, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 92/2020-CEDF, de 6 de outubro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI/GDF nº 00080-00015009/2020-89, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o Instituto Educacional São Judas Tadeu, situado no SHIS QI 19, Chácara 12, Lago Sul - Distrito Federal, mantido pela Congregação de São João Batista, com sede na Rua Célio de Castro, 467, Floresta, Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.257.510/0001-41.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Convalidar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2020 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Art. 6º Determinar à instituição educacional a adoção das providências necessárias quanto à solicitação de novo Certificado de Licenciamento, emitido pelo sistema RLE.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 193 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 342, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 93/2020-CEDF, de 6 de outubro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI/GDF nºs 00080-00160499/2020-77 e 00080-00162715/2020-19, resolve:

Art. 1º Autorizar os estudantes dos cursos técnicos de nível em Análises Clínicas, Enfermagem, Nutrição e Dietética, e Saúde Bucal a abreviar a duração do curso, em caráter excepcional, desde que cumpram, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do estágio curricular obrigatório, e tenham atingido os objetivos mínimos de aprendizagens propostos para o egresso do curso.

Art. 2º Estender o benefício para todos os concluintes de cursos técnicos das escolas públicas e privadas do Distrito Federal até que cesse a pandemia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 343, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 182, incisos II e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o que estabelece o disposto no § 2º do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 13 de novembro de 2019, que alterou a Portaria Conjunta nº 2 de 22 de fevereiro de 2019, bem como o disposto na Lei Distrital nº 6.273, de 19 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Acrescentar à lista de material escolar prevista no Edital de Chamamento Público nº 3/2019-SDE/DF a possibilidade de compra de 1(um) chip de telefonia móvel para acesso de aulas remotas em dispositivos móveis das operadoras de telecomunicações devidamente credenciadas para o serviço de internet patrocinada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal excepcionalmente no ano de 2020 ou enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, em decorrência do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF nº 00080-00006701/2019-82. INTERESSADO: Integra Centro de Profissionalização e Educação Técnica

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-00006701/2019-82, HOMOLOGO o PARECER Nº 95/2020-CEDF, de 20 de outubro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, para a oferta da modalidade de educação a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o Integra Centro de Profissionalização e Educação Técnica, situado na QSA 11, Lote 7, Loja 1, Térreo, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela NPC - Educação Profissional - EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrito sob o CNPJ nº 31.746.450/0001-51; b) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Secretariado, eixo Tecnológico Gestão e Negócio, na modalidade a distância; c) aprovar a Proposta

Pedagógica da instituição educacional; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) aprovar o Plano de Curso, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; f) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 85/Suplav/SEEDF, de 25 de maio de 2020, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; g) determinar à instituição educacional a inclusão do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para fins de validação nacional.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 334, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente ao Jardim de Infância VI - COMAR.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0229, conforme Ofício nº 8525, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da Unidade Escolar.

Art. 3º A Unidade Escolar, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	JI VI COMAR	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00

## PORTARIA Nº 334, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente ao Jardim de Infância VI - COMAR.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0229, conforme Ofício nº 8525, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da Unidade Escolar.

Art. 3º A Unidade Escolar, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	JJ VI COMAR	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00

#### PORTARIA Nº 335, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 240.800,00 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, Santa Maria e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0202, conforme Ofício(s) nº 8722, 8565, 8620, 8621 e 8684, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
2	CRE SANTA MARIA	R\$ 77.000,00	R\$ 0,00	R\$ 77.000,00
3	CRE TAGUATINGA	R\$ 155.800,00	R\$ 0,00	R\$ 155.800,00
	TOTAL	R\$ 240.800,00	R\$ 0,00	R\$ 240.800,00

#### PORTARIA Nº 336, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente ao Centro de Ensino Fundamental 01 de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0220, conforme Ofício(s) nº 8515, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da Unidade Escolar.

Art. 3º A Unidade Escolar, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às Unidades Escolares da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CEF 01 DE PLANALTINA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00

#### PORTARIA Nº 337, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente Escola Classe 20 de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0222 conforme Ofício nº 8518, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da Unidade Escolar.

Art. 3º A Unidade Escolar, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à Unidade Escolar da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	Escola Classe 20 da Ceilândia	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Escola Classe 09 de Brazlândia

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0223, conforme Ofício(s) nº 8519, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da Unidade Escolar

Art. 3º A Unidade Escolar por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs e Unidades Escolares da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	EC 09 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00
	TOTAL	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00

PORTARIA Nº 339, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Escola Classe 410 de Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0224, conforme Ofício nº 8521, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da Unidade Escolar vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia.

Art. 3º A Unidade Escolar, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à Unidade Escolar da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	EC 410 DE SAMAMBAIA	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

PORTARIA Nº 340, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente ao Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0228, conforme Ofício nº 8522, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da Unidade Escolar.

Art. 3º A Unidade Escolar, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às Unidades Escolares da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CEF 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução nº 1/2020-CEDF, que alterou o art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000427/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 138 artigos e 42 páginas, do Centro Educacional Projeção Sobradinho, situado na Quadra 14, Área Especial 21, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pela Guatag Educacional Associação de Ensino e Cultura, com sede no Setor C Norte, Áreas Especiais 5/6, Salas 1 a 7, Taguatinga Norte, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 1/2020-CEDF, que alterou o art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 12, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Sindicante nº 00080.00184856/2019-59, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 13, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Sindicantes nº 00080.00175184/2018-18 e 00080.00039327/2019-00, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 186, de 19 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 17, ONDE SE LÊ: "...a contar de 22 de agosto...", LEIA-SE: "...a contar de 21 de outubro...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 666, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de

abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12 e Portaria nº 37, de 2 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 5 de outubro de 2020, pág. 46 e, resolve:

Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho presencial, a partir de 1º de novembro de 2020, de: I – 100% dos servidores ocupantes de cargos de Natureza Especial – CNE/CDA, Cargos em Comissão – CC, Cargos Públicos de Natureza Especial – CPE e os Cargos Públicos em Comissão – CPC

II – 50% dos servidores efetivos de cada unidade, não ocupantes dos cargos relacionados no inciso I deste artigo.

§ 1º Poderá ser autorizado o retorno em quantidade superior à prevista no inciso II, desde que devidamente justificado pela chefia imediata.

§ 2º Deverão permanecer em teletrabalho os servidores enquadrados no art. 6º, do Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º O revezamento de servidores no ambiente presencial poderá ser autorizado, desde que motivado, pela chefia de cada unidade.

§ 1º O revezamento poderá ser em turnos ou dias alternados, garantida a permanência de ao menos um servidor em cada unidade.

§ 2º A complementação da carga horária legal será feita por meio do teletrabalho.

Art. 3º O funcionamento dos núcleos Pró-vítima, e das Unidades de Interação, de Interação provisória, de Semiliberdade, de Meio Aberto, e de Atendimento Inicial, serão regulados em normativos específicos, pelos respectivos Subsecretários.

Art. 4º Permanecem inalteradas às disposições da Portaria nº 369, de 09 de junho de 2020, que versa acerca do funcionamento no âmbito dos Conselhos Tutelares e Centro Integrado 18 de maio e a Portaria nº 370, de 09 de junho de 2020, que versa acerca do funcionamento das Unidades do Na Hora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência, às nove horas, o coordenador adjunto abre os trabalhos da 7ª reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto); Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael – Lar da Criança. Demais participantes: Diely de Castro Silva, Barbara Neri de Almeida Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDC. Item 1. Processo nº 00417-00038113/2018-13 – Instituição: Fazer Valer. Projeto: Alimentando Sonhos. Alteração de plano de trabalho. Em resposta ao Aviso de Projetos FDCA/DF publicado no DODF nº 62, de 01/04/2020, a instituição optou por dar início às atividades da parceria, solicitando o pagamento da primeira parcela. A Controladoria Setorial de Justiça solicitou que a comissão gestora da parceria realizasse visita técnica à instituição antes do início da execução. O relatório da visita foi favorável ao início. A instituição encaminhou novo Plano de Trabalho, no qual foi inserido detalhamento das ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e de apoio às famílias dos atendidos, que serão realizadas em parceria com outros órgãos e OSCs, sem necessidade de suplementação de recursos por parte do FDCA/DF. As atividades esportivas serão adaptadas ao distanciamento social, além do uso de máscara e álcool em gel. O Conselho delibera por notificar a instituição que mantenha suspensa a execução do projeto devido à natureza das atividades, que dificulta a observância dos protocolos de segurança sanitária; e determina que seja encaminhada demanda à Comissão de Legislação para a elaboração de Resolução que estabeleça um protocolo orientativo de segurança do CDCA/DF para a retomada das atividades presenciais das entidades. Tão logo publicada a Resolução, a instituição deverá adequar seu protocolo às regras definidas pelo CDCA/DF. Item 2. Processo nº 00417-00038282/2018-45 – Instituição: Instituto Lumiart. Projeto: Caravana Nota 10. Alteração de Plano de Trabalho. A instituição, por meio do Ofício nº 84/2020, solicita alterações na execução da parceria em decorrência da pandemia de COVID-19. Propõe que as oito apresentações e oficinas previstas para o primeiro trimestre de execução sejam realizadas em formato virtual. Ademais, consulta sobre a possibilidade de incluir os Núcleos de Ensino das Unidades de Interação do sistema socioeducativo no projeto. A Secretaria de Estado de Educação, parceira da instituição na execução do projeto, se manifestou por meio do Parecer Técnico nº 22/2020 - SEE/SUBEB/DCDHD/GDHD como favorável à execução das atividades, mediante a realização de adequações em face da pandemia; no entanto, a Secretaria emitiu o referido Parecer sem tomar conhecimento do Plano de Trabalho aprovado pelo CDCA/DF. A Comissão Gestora da parceria avalia que não há clareza acerca de como serão concretizadas as apresentações, caso as escolas participantes do projeto bem como as unidades de interação não dispuserem de capacidades técnicas para a execução virtual de tal proposta. O Conselho entende que as atividades do projeto ficarão prejudicadas se realizadas em modo virtual. Delibera por solicitar à instituição que readeque a

metodologia do Plano de Trabalho às atividades virtuais (para análise futura do Conselho), bem como apresente relatório de execução das metas dos primeiros dois meses, ratificado pela Comissão Gestora da parceria, a fim de comprovar que os objetivos foram plenamente atingidos. Solicita que as metas que não forem cumpridas no primeiro trimestre sejam redistribuídas ao longo dos trimestres seguintes no Plano de Trabalho. Determina, ainda, que o repasse da segunda parcela ficará retido até que haja autorização para o retorno das atividades presenciais. Item 3. Processo nº 00150-00010358/2018-55 – Projeto Governamental - SECULT. Concertos Didáticos. Devolutiva da plenária com aprovação, mas para liberação de recurso após a pandemia. O Conselho toma conhecimento da deliberação da 304ª Plenária Ordinária do CDCA/DF, a qual aprovou o projeto, com a ressalva de que a liberação do recurso para execução se dará apenas após o fim da pandemia de COVID-19. O Conselho delibera por notificar o órgão da decisão, informando que o prazo de execução do projeto só começará a ser contado a partir do final da pandemia. Item 4. Processo nº 00417-00038292/2018-81 – Instituição: Instituto Pró-Brasil. Projeto: Saltar Para Crescer. Alteração de Plano de Trabalho. A instituição, que já recebeu a primeira parcela, cuja execução está suspensa devido à pandemia de COVID-19, informa que realizou os ajustes no Plano de Trabalho solicitados pelo Conselho em sua 42ª reunião ordinária, bem como solicita autorização para aquisição de uniformes e do veículo previstos, para que o projeto esteja pronto para iniciar quando autorizado o retorno às atividades presenciais. No entanto, verificou-se que a OSC realizou alterações não autorizadas no Plano de Trabalho. Houve diminuição nos salários de alguns profissionais, em descumprimento à deliberação da 42ª reunião ordinária, e aumento no valor total do projeto para além da suplementação autorizada pelo Conselho, ficando o total a ser financiado pelo FDCA/DF em R\$1.200.000,00. Em relação às alterações no Plano de Trabalho, o Conselho delibera por reiterar o posicionamento da última reunião, de que não haja mudanças nos salários dos funcionários, e que o Plano de Trabalho retorne ao valor total anterior de R\$1.192.839,08, conforme suplementação autorizada na 42ª reunião ordinária. Em relação à solicitação de aquisições, o Conselho delibera por autorizá-las, tendo em vista que o recurso para tal já foi repassado e se encontra na conta do projeto. Quanto à previsão de início das atividades do projeto, o Conselho informa que fica condicionada à publicação de Resolução do CDCA/DF delimitando as regras para a retomada das atividades presenciais das OSCs. Ressalta-se que a análise técnica do Plano de Trabalho ainda será realizada, podendo ser solicitados eventuais ajustes de ordem técnica. Item 5. Processo nº 00417-00038089/2018-12 – Instituição: Projeto Nova Vida – Pronovi. Projeto: Comunica Galera. Solicitação de autorização para comodato de bens do projeto. A instituição, por meio do Ofício nº 38/2020, solicita autorização para firmar termo de comodato com as escolas e entidades parceiras do projeto, para garantir a continuidade da utilização do kit de material eletroeletrônico (composto por 1 notebook, 1 câmera fotográfica, 2 gravadores de voz, 1 datashow e 1 impressora portátil) previsto no Plano de Trabalho para utilização pelas instituições parceiras. O Conselho delibera por autorizar a celebração do termo de comodato, desde que o instrumento preveja obrigação às entidades parceiras de destinarem os kits para uso nas Comissões de Editorial, mantendo o legado do projeto. Item 6. Processo nº 00417-00038121/2018-51 – Instituição: Instituto Inclusão. Projeto: IIDPS Sobre Rodas. Certidão positiva PJFeis. A Unidade de Gestão de Fundos solicita manifestação do Conselho quanto à regularização da prestação de contas da entidade, cuja certidão permanece positiva junto à PJFeis, considerando que ainda não houve a publicação da Resolução que disciplinará a questão, conforme deliberado pelo Conselho em sua 44ª reunião ordinária. O Conselho informa que a referida Resolução foi aprovada na 62ª Plenária Extraordinária do CDCA/DF, e será publicada em breve. Delibera por elaborar Parecer de análise da certidão positiva da entidade, conforme procedimento estabelecido na Resolução. Tão logo elaborado, o Parecer será pautado em reunião do Conselho. Item 7. Processos nº 00417-00039222/2018-40 e 00400-00038094/2020-66 – Instituição: Coletivo da Cidade. Projeto: Fortalecimento Institucional do Coletivo da Cidade. Manifestação AJL sobre comprovação de posse do imóvel. O Conselho toma conhecimento da Manifestação nº 1545/2020 – AJL/SEJUS, emitida em resposta à consulta, deliberada na 6ª reunião extraordinária, acerca da validade de documentação apresentada pela OSC como comprovação de posse do imóvel. A Assessoria se manifestou pela viabilidade da documentação apresentada. Item 8. Processo nº 00400-00039712/2020-95 – Projeto Governamental - SEJUS/SUBSIS. Em Casa Com Dignidade. Mérito aprovado pela Comissão de Políticas Públicas. Para análise do CAFDCA. O projeto, inserido no programa "Atenção ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa" da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS/SEJUS, e cujo valor total é de R\$2.041.725,00, tem por objeto a distribuição de cestas básicas e kits de higiene para as famílias dos socioeducandos em vulnerabilidade, que sofreram impacto no acesso à alimentação e higiene adequadas no contexto da pandemia de COVID-19. O mérito do projeto foi aprovado pela Comissão de Políticas Públicas em sua 8ª reunião ordinária, ocorrida em 06/10/2020. O Conselho delibera por aprovar a liberação de recurso para o projeto, desde que haja recurso disponível para esse tipo de aquisição no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2020, e que sejam realizados todos os ajustes técnicos que forem necessários no Plano de Trabalho, conforme Parecer Técnico e Pesquisa de Preços a serem realizados pela Diretoria de Projetos. Eventuais correções necessárias não poderão ultrapassar o valor atual do Plano. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e cinquenta minutos, e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo coordenador adjunto do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. FRANCISCO RODRIGUES CORRÊA - Coordenador Adjunto.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020  
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PARA: UO 26205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

UG 200202 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15.452.6209.8508.0002	44.90.51	100	R\$ 150.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que tem como objeto o fornecimento, assentamento e caiação de meio-fio padrão NOVACAP, concernente à Ata de Registro de Preços 001/2020 (34470465), conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2019, em atendimento ao Memorando 175/2020 - NOVACAP/PRES/DU (Doc. SEI/GDF nº 49275769).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2020.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Concedente

FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral do DER

Titular da UO Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 4º e 55, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, e na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 51, de 17 de setembro de 2020, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos Processos números 00431.00012493/2017-61 e 04011.00001903/2020-82 e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

JULGAMENTO Nº 03/2020

Processo: 00431.00007254/2017-90. INTERESSADO: Secretaria de Estado da Mulher. ASSUNTO: Sindicância Investigativa. Examinando o conteúdo no Relatório da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 31, página 17, de 13 de fevereiro de 2020 e considerando o conteúdo no Parecer Jurídico Nº 328/2018 – SEDESTMIDH/GAB/AJL, DETERMINO o arquivamento do Processo e a continuidade de Tomadas de Contas Especial -TCE.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Secretária Executiva

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 35, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 0070-000304/2016. Interessada: AICO Agroindústria de Caprinos e Ovinos LTDA. Assunto: Auto de Infração - Recurso Administrativo.

Considerando a Nota Jurídica nº 297/2020, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, cujos argumentos estão sob o amparo da Lei nº 292/92 e sobre o Decreto nº 30.691/52, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 0070-000304/2016, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações apresentadas pelo autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade, a qual está prevista no art. 15, II, "b", da nº Lei 229/92. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 (\*)

Deferir Recurso contra o Indeferimento do PVTEF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso contra o indeferimento do PVTEF e contra o cancelamento da pré-indicação de área da empresa E A DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, objeto do processo nº. 160.000.243/2002;

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Resolução nº. 274/2018 – COPEP/DF, de 24 de maio de 2018, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2018, que tornou público o indeferimento do PVTEF e o cancelamento da pré-indicação de área da empresa;

Art. 3º Facultar à empresa a atualização de seu PVTEF, no prazo de 90 (noventa) dias contados desta publicação, na forma de PVS, à vista do disposto no §5º do art. 3º da Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, e art. 6º do Decreto nº 40.015/2020, submetendo-o a nova avaliação da Câmara Setorial;

Art. 4º Solicitar, se for o caso, a admissão de novas empresas na forma do art. 25 da Lei Distrital nº 6.468/2019, cabendo à Câmara Setorial avaliar inicialmente a situação da preexistência da admissão; ou solicitar a convalidação na forma do art. 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018 c/c art. 2º do Decreto nº 41.015/2020, face à noticiada existência de documento de pré-indicação de área para a empresa, tendo em vista a situação consolidada de empresa implantada e empregos sendo gerados, conforme o laudo de vistoria da Secretaria de Empreendedorismo;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2020, página 28.

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Deferir contribuição ao FUNGER/DF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Recolhimento junto ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF da empresa NOLLAN KELLY MESQUITA DE FREITAS -ME, objeto do processo nº 160.000.862/2001, sobre o quantitativo faltante de funcionários referente aos meses em que a meta de geração de empregos não foi atingida da empresa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Deferir contribuição ao FUNGER/DF e Deferir o enquadramento no Parágrafo 5º do art. 25 da Lei 3.196/2003 de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Recolhimento junto ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF da empresa SERRALHERIA MOREIRA SILVA LTDA ME, objeto do processo nº. 160.002.188/1994, sobre o quantitativo faltante de funcionários referente aos meses em que a meta de geração de empregos não foi atingida da empresa.

Art. 2º Deferir a redução do prazo para o cumprimento da meta de geração de empregos, estabelecida pelo art. 25 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, de 5 (cinco) anos para 3 (três) anos.

Art. 3º Deferir a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa SERRALHERIA MOREIRA SILVA LTDA ME.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA  
Presidente do COPEP/DF  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 9h20 minutos (nove horas e vinte minutos), foi realizada no sítio <https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual-pt/j.php?MTID=m48056caefb5404531b3df5b6ca3d4c39> a 8ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF comparecendo os (as) seguintes Conselheiros (as): Kariny Geralda Alves Veiga (Secretaria de Desenvolvimento Social - SUBSAS), Nathália Eliza de Freitas (Secretaria de Desenvolvimento Social - SUBSAS), Priscila Maia de Andrade (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM), Michele da Costa Martins (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal), Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Economia), Rafael Gonçalves de Santana e Silva (Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01), Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho), Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal – OAB/DF), Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Distrito Federal – ASAS), José Donizetti de Melo (Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB), Wilma Leiliane Batista de Freitas (Secretaria de Estado de Cultura), Leilane dos Santos Peixoto Nascimento (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal) e a equipe da Secretaria Executiva. Justificaram ausências: João Arthur de Almeida Pinheiro, procedimentos médicos (Secretaria de Estado de Cultura do DF); Genilda da Silva Santos, sem redes móveis (Segmento de Usuários), Mairla da Silva Feitosa, sem redes móveis (Segmento de Usuários). Convidados: Catiane Gonçalves (SUBSAS), Thirsa Gardênia do Nascimento Cezar (OAB/DF). Iniciando os trabalhos, a presidente Maria Júlia saudou os presentes e submeteu a pauta à aprovação, tendo sido aprovada com inclusão de itens nos informes gerais (Informe acerca da reunião com o Ministério Público, Nota para deliberação e Emenda Parlamentar Deputada Erika Kokay). Seguindo a pauta, a presidente convocou os conselheiros presentes a apresentarem seus relatos processuais. Apenas dois processos com PEDIDO DE INSCRIÇÃO foram votados. A Conselheira Nathália, que havia pedido vistas do processo do INSTITUTO EU LIGO-IEL - 00431-00007631/2020-96, apresentou seu relato e voto pelo indeferimento do pedido de inscrição, tendo em vista não ter identificado serviços direcionados à assistência social, bem como não constatou atividade continuada, permanente e planejada. Os conselheiros presentes acompanharam o voto da Conselheira Nathália, sendo o pedido de inscrição INDEFERIDO pelo Colegiado. A Conselheira Adriana apresentou o relato do processo da VILA ESPERANÇA-VESP - 00431-00004935/2020-00 votando pelo deferimento de inscrição prévia de entidade de assistência social para serviços de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, destacando que quando da fiscalização no ano de 2021 deve ser cobrado o alvará de funcionamento. A conselheira Priscila questionou sobre a fonte de financiamento da VESP. Em resposta a Conselheira Adriana afirmou que existe uma expectativa de convênio com o GDF, mas não havendo, será com recursos advindos de doação. A Conselheira Nathália informou que para inscrição de entidade de assistência social a requerente deveria ao menos já estar prestando o serviço. Salientou que é complicado conceder o registro de entidade, sendo que ela não executa nenhum serviço de assistência, tendo em vista que há apenas expectativa da execução. A Secretária Executiva entrevistou e afirmou que o correto é que as inscrições fossem concedidas antes do início da execução para que não atuem de forma irregular. Após debate, os conselheiros acompanharam o voto da relatora Adriana pelo DEFERIMENTO do pedido de inscrição da VESP. Passando para leitura dos processos de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO, a presidente Maria Júlia apresentou seu

relato no processo SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS "NOSSO LAR" – 0380-000104/2012 - 00431- 00000182/2020-55, votando pelo DEFERIMENTO da manutenção da inscrição, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes de forma unânime. O Conselheiro Ícaro, em atenção ao INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS - IMDH - 00431-00000519/2020-24, informou que considerando a redistribuição após a entrega da documentação referente ao acompanhamento de 2019, determinou que o processo deve ser reencaminhado à equipe técnica para análise da documentação apresentada, possibilitando a realização do acompanhamento referente ao ano de 2019 e a regularização do acompanhamento anual referente à entidade. Em seguida, o Conselheiro Ícaro apresentou seu relato acerca do processo do INSTITUTO LEONARDO MURIALDO – ESCOLA ARTESANAL MURIALDO - 0380-001728/2012, votando pela manutenção da inscrição com adequações, sendo acompanhado pelos demais conselheiros. Passando para a deliberação dos RECURSOS, apenas o recurso do INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO foi votado. Com a relatoria do Conselheiro Rafael Gonçalves, que votou pelo deferimento do recurso, após debate entre os conselheiros, o colegiado, por maioria, deliberou pelo DEFERIMENTO do recurso do Instituto Social Carla Ribeiro, reestabelecendo a inscrição ao Instituto no CAS-DF. Foram RETIRADOS DE PAUTA a pedido dos conselheiros: CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA - 0380-001087/2012, CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE - 00431-00008230/2017-58, ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC - 0380-001396/2011; REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA-RFCC - 0380-000994/2012; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP - 0431- 001029/2017; REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS - 00431-00010576/2019-88; OASIS - OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E À SOCIEDADE e INSTITUTO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INSTITUTO IPÊS - 00431-00016320/2019-84. Em razão da AUSÊNCIA do Conselheiro Relator no momento do relato, NÃO FORAM RELATADOS os seguintes processos: Pedidos de Inscrição-CONFEDERACAO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS - 00431-00010548/2020-02 a cargo da Conselheira Mairla; INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA - 00431-00005185/2020-85 a cargo da Conselheira Eliane; ANDI – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA- 00431-00016999/2019-10 a cargo da Conselheira Emanuele; ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM - ASSAB - 00431-0008821/2020-21 a cargo da Conselheira Eliane; INSTITUTO PRO BRASIL - 00431-00006840/2020-12 a cargo da Conselheira Emanuele; Acompanhamento e Fiscalização - INSTITUTO DO DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES-INDICA. - 00431-00001026/2020-10 a cargo do Conselheiro Valteni; ACONCHEGO - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA-00431-00016819/2019-91 a cargo do Conselheiro João Arthur; Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL - 00431-00000236/2020-82 a cargo do Conselheiro Valteni; CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15 a cargo do Conselheiro Valteni; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CÂNCER - CONIACC - 0431-000608/2017 a cargo do Conselheiro Donizete; ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ 380.001085/2012 a cargo do Conselheiro Francisco; Federação Espírita do Distrito Federal - FEDF - 00431-00010905/2017-29 a cargo da Conselheira Lenice; Apenas para fins de registro, a Conselheira Kariny informou para a Secretária Executiva Alessandra que precisava se ausentar, saindo da reunião às 11h, permanecendo na reunião sua suplente Conselheira Nathália. Foram DISTRIBUÍDOS, pela Secretária Executiva Alessandra, os seguintes processos para relatoria: Acompanhamento- 0380-001043/2012 - INSTITUTO SANTA TERESINHA/NOSSA SENHORA DO BRASIL – Conselheiro Ícaro; 0380-002335/2014 - Fundação de Assistência Judiciária da OAB-DF – Conselheiro José Donizete; 0380-001763/2012 Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI – Conselheira Kariny; 00431-00011727/2019-15 – INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA (IDV) – Conselheira Leiliane; 0380-001657/2011 – ASSOCIACAO LUDOCRIARTE – Conselheira Lenice; 0380-001180/2012 - Transforme- Ações Sociais e Humanitárias – Conselheiro Manoel; 00431-00011134/2019-59 - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO-CIMI – Conselheira Maria Júlia; 00431-00016815/2018-22 - Instituto Vitória Régia de Desenvolvimento Humano – Conselheira Michele; 00431-00015773/2018-11 - INSTITUTO TOCAR - Acompanhamento e Inclusão de Serviço – Conselheira Nathalia; PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - 00431-00017151/2019-08 Conselheira Adriana; 0431-001030/2017 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE Conselheiro Orlando; Em seguida, a Secretária Executiva Alessandra, informou que a lista das entidades, descritas na tabela disposta no item 7 da pauta, não apresentaram os documentos exigidos pelo art. 26 da Resolução do CAS/DF nº 21/2012 para fins de acompanhamento anual, devendo ser iniciado o PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO, informando ainda que a relatoria da mesa

diretora será na reunião ordinária do dia 25 de outubro. Importante constar nesta ata a lista de entidades descritas no item 7 da pauta que, segundo a Secretária Executiva Alessandra, não apresentaram documentação para fins de prestação de contas. São: AÇÃO SOCIAL RECOMEÇAR – REC- 0380-002256/2012; CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL – CMPB - 00431-00015021/2019-22; CASA DO CANDANGO- 00431-00010612/2019-11; CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE - 00431-00000716/2020-43; CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA – CPIE - 00431-00000452/2020-28; GRÊMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA - 00431-00008970/2019-56; GRUPO FRATERNAL ESTRELA DO ORIENTE- 0380-001132/2010 \*00431-00017077/2019-11; INSTITUTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INDICA- 00431-00001026/2020-10; INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DAS CIDADES DO BRASIL – IOM- 00431-00014373/2019-61; INSTITUTO VIVER- 00431-00010394/2018-26; OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA- 0380-002638/2014 \*00431-00014687/2019-63; COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA DE BRASÍLIA 00431-00016639/2019-18; FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA – FEB 0100-002106/2006. Informes Gerais: a Conselheira Adriana relatou que houve uma reunião com o MPDFT-PROMOTORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, sobre a efetivação do SUAS no GDF. Foi discutido a criação de uma Promotoria de Assistência Social com finalidade de concentrar as ações que envolvem as ações do SUAS no DF. Informou que o ideal é um promotor somente para assistência social para concentrar as ações e interlocuções. A conselheira esclareceu que, caso os conselheiros concordem, é necessário que essa demanda saia da Sociedade Civil e por isso é necessário que seja enviado um ofício reforçando a criação dessa promotoria. O ofício deve ser enviado para o Promotor dos Direitos Humanos, Dr. Evandro, solicitando a criação da Promotoria de Assistência Social com encaminhamento também para a OAB e aos órgãos ligados ao SUAS. Os Conselheiros aprovaram o envio do ofício para que seja criado a Promotoria de Assistência Social. Em seguida, a Conselheira Adriana e Conselheira Priscila fizeram considerações sobre a criação da Secretaria Extraordinária da Família, salientando que a Secretaria Extraordinária da Família se propõe a realizar ações que já são contempladas pelo SUAS, sugerindo que o CAS-DF emita nota em sentido contrário a criação da Secretaria. O Conselheiro Orlando se manifestou contrário à Nota de Repúdio, solicitando que o Secretário da pasta fosse oficiado para que tenha a oportunidade de esclarecer esse possível conflito entre as Secretarias. Após debate, os conselheiros presentes, por maioria, votaram pela Nota de Repúdio, porém acatando a sugestão do Conselheiro Orlando, a fim de que seja convidado o Secretário da Secretaria Extraordinária da Família para ser ouvido em Reunião Plenária. Votaram a favor da Nota de Repúdio: Conselheiro Ícaro, Conselheiro Manoel, Conselheira Michelle, Conselheira Maria Júlia, Conselheira Priscila Maia, Conselheira Adriana, Conselheira Wilma, Conselheiro Rafael. Votou Contra a Nota: O representante da Secretaria da Economia e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Os demais conselheiros que em algum momento entraram na reunião, já não estavam mais presentes no momento dessa deliberação. Passando para os demais informes, a Secretária Executiva solicitou a indicação de um membro para o Comitê Gestor do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - 00400-00023076/2019-46, em resposta ao Ofício Nº 2149/2020 - SEJUS/ASSESP, foi definido o Conselheiro Rafael como titular e para suplente a Conselheira Eliane, porém a suplente ainda irá confirmar. Em atenção ao Ofício nº 25/2020 - SEP/COODEDE da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - 04021-00000348/2020-34, com intuito de construir um protocolo de intenções que corroborará na construção de políticas setoriais, destinadas as pessoas com deficiência, foi indicada a Conselheira Maria Júlia. Com relação ao Ofício nº 1/2020 - SEJUS/SUBPCA/COORPROT/DIETI da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes - Diretoria de Erradicação do Trabalho Infantil - 00400-00043697/2020-80, foi definido como titular a Conselheira Adriana e suplente a Conselheira Nathália. A Secretária Executiva informou sobre um convite para participar da REUNIÃO TRIMESTRAL CNAS OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2020/CNAS/SE/CAC/MC- 00431-00017650/2020-21. Participarão da reunião a presidente Maria Júlia e a Conselheira Adriana. A Secretária Executiva destacou que é necessário deliberar sobre a Emenda Parlamentar da Deputada Erika Kokay. Os conselheiros definiram que o assunto seja discutido na COF e posteriormente submetido à próxima reunião plenária. Encaminhamentos: \* Encaminhar a Emenda Parlamentar da Deputada Erika Kokay para a COF e posteriormente para plenária; \* Convidar à Secretária da SEDES para participar da reunião ordinária do CAS-DF; \* Convidar o gestor do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal para a reunião ordinária e Comissão de Orçamento. \*

Enviar Nota de Repúdio à criação da Secretaria Extraordinária da Família, conforme deliberado nesta reunião e ainda, enviar ofício convidando o Secretário da respectiva Secretaria para reunião ordinária do CAS-DF a fim de esclarecer o papel da Secretaria Extraordinária da Família e suas implicações na Secretaria de Desenvolvimento Social. Enviar ofício para o Promotor Evandro e Procuradoria Geral dos Direitos Humanos, OAB e órgãos ligados ao SUAS, informando do interesse do CAS-DF na criação da Promotoria de Defesa da Assistência Social. A reunião se encerrou às 13:18. Maria Júlia da Silva Pereira, Presidente; e Alessandra Costa de Carvalho, Secretária Executiva.

#### RESOLUÇÃO Nº 64, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ao INSTITUTO TOCAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 27/2011 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando a solicitação constante no Processo SEI nº 00431-00015773/2018-11, em que a Entidade acima descrita solicita a inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias no âmbito da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias no âmbito da Assistência Social, à entidade INSTITUTO TOCAR, CNPJ nº 05.510.481/0001-36, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 192/2018, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço SGAN Quadra 914, Conjunto F, Casa 01, Asa Norte, Brasília/DF, conforme deliberado na 303ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 22 de outubro de 2020, devidamente exarada no Processo SEI nº. 00431-00015773/2018-11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

#### RESOLUÇÃO Nº 65, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 27/2011 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando a solicitação constante no Processo SEI nº 0431-001030/2017, em que a Entidade acima descrita solicita a inclusão do Serviço de Acolhimento – Modalidade Casa de Passagem no âmbito da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Acolhimento – Modalidade Casa de Passagem no âmbito da Assistência Social, à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE CNPJ nº 05.488.350/0001-62, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 186/2018, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço SGAN Quadra 914, Conjunto F, Casa 01, Asa Norte, Brasília/DF, conforme deliberado na 303ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 22 de outubro de 2020, devidamente exarada no Processo SEI nº. 0431-001030/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

#### ATA DA 302ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil vinte, às 9h12min (nove horas e doze minutos), foi realizada a 302ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, e compareceram os (as) seguintes Conselheiros (as): Kariny Geralda Alves Veiga (Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Nathália Eliza de Freitas (Suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Orlando Silva Ilorca ( Secretária de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho); Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal – OAB/DF); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal/ASAS-GDF); Lenice Neres dos Santos (Segmento de usuários); Wilma Leiliane Batista de Freitas (Titular da Secretaria de Estado de Cultura); José Donizetti de Melo (Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB); Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM); Priscila Maia de Andrade

(Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/DF) e Rafael Gonçalves de Santana e Silva (Conselho Regional de Psicologia - CRP-DF), Michelle da Costa Martins (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Leilane Nascimento (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), e equipe da Secretaria Executiva. Como convidados: Alexandre Miranda Neres; Cláudio Ribeiro; Wagner Antônio; Alison Oliveira; Ana Carolina Borges (Comissão Nomeia SEDES); Patrícia Quidute (Assessora SEDES), Laura Contijo, Marta Pessoa Pinto, Rodrigo Moreira. Justificativas de ausência: Mairla da Silva Feitosa (Segmento de usuários) , Genilda Santos (segmento de usuários); Emanuelle Castro Rodrigues (Centro de Ensino e Reabilitação - CER), João Arthur de Almeida Pinheiro (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal). Havendo quórum regimental a reunião foi instalada e conduzida pela Presidente do CAS/DF, conselheira Maria Júlia. A presidente submeteu a pauta à aprovação, a qual foi aprovada após algumas inclusões: conselheira Priscilla pediu inclusão de fala da Comissão Nomeia SEDES a respeito do provimento de cargos da carreira pública de assistência social, conselheira também pediu inclusão de item para debater postagem no instagram da Secretária de Estado da SEDES, Sra. Mayara Noronha, ademais foi solicitado esclarecimentos sobre a ausência de gestor na UGEFAS. Como última inclusão, conselheiro Ícaro pediu que se incluísse ponto de discussão a respeito de ações governamentais realizadas pelo GDF no Setor Comercial Sul - SCS. Na sequência, as atas da 301ª Reunião Ordinária e 7ª Reunião Extraordinária foram aprovadas sem alterações. Ofertada a fala a representantes da Comissão Nomeia SEDES estes esclareceram que buscaram o CAS/DF na confiança em obter apoio para efetivação de nomeações dos aprovados em concurso público realizado para provimento de cargos da carreira de assistência social. Assinala-se que o GDF está impedido por Lei de fazer novas contratações até 31 de janeiro de 2020. A medida foi adotada pelo Governo Federal por meio da Lei Complementar nº 173/2020, que impede estados e municípios de aumentar despesas com pessoal até dezembro de 2021. Somente poderão ser nomeados servidores para reposição de vacâncias. A Comissão, por sua vez, pede auxílio do CAS/DF para que o número exato de vacâncias existentes sejam divulgados com transparência e requer que o CAS sugira ao GDF realizar uma leitura diferenciada relativa à política de assistência social possibilitando assim, realizar nomeações em caráter excepcional. Após ampla discussão, deliberou-se por oficial a SEDES e a Secretaria de Estado de Economia ressaltando a importância do provimento das vacâncias dos cargos da carreira pública de assistência social e solicitar informações sobre provável cronograma de nomeações. Noutro giro, conselheira Adriana questiona sobre a ausência de gestor da UGEFAS, tendo em vista a exoneração a pedido da servidora Ana Ceolim. Conselheira Kariny informou que há servidor respondendo interinamente e que a saída da gestora não afetou a rotina da unidade. De todo modo, o ato de nomeação já foi encaminhado à Casa Civil, devendo o Conselho aguardar a publicação do ato. Como encaminhamento: aguardar publicação, caso não ocorra no prazo de uma semana, oficial o gabinete da SEDES e solicitar celeridade. Noutro ponto de pauta, sobre as ações ocorridas no SCS, conselheira Kariny informou que há diariamente no local 3 (três) equipes de abordagem social da SEDES e há três semanas foi realizada uma ação integrada do GDF (SLU, DF Legal, PMDF), inclusive noticiada pela imprensa, de recolhimento de objetos, provimento de reparos e de iluminação pública, dentre outras; entretanto, a SEDES não participou porque tradicionalmente a assistência social não participa de ações integradas para que não haja confusão quanto ao papel protetivo desta pasta. Após amplo debate e votação, opinaram a favor de encaminhar ofício e Nota de Repúdio aos órgãos responsáveis pela Ação Integrada os conselheiros Ícaro, Donizete, Manoel, Lenice, Adriana, Maria Julia, Priscila e Rafael. Já para encaminhamento de apenas ofício votaram os conselheiros Orlando e Wilma, conselheira Kariny se absteve. Outro encaminhamento é convidar o servidor André, gerente do serviço de abordagem para apresentar informações sobre população em situação de rua na próxima reunião da Comissão de Política. Relativo a outra inclusão na pauta, postagem no instagram da Secretária de Estado, Sra. Mayara Noronha, conselheira Priscilla apresentou vídeo compartilhado (repost) naquela rede social. afirmou que ainda que se considere tene a esfera entre privado e o público, conselheira avaliou que a postagem feita por meio de perfil público vinculado à imagem do GDF rebaixa o status da assistência social como garantidor de direitos. Além do repost, a publicação que acompanha o vídeo deslegitima a assistência enquanto direito, o que traz inúmeras preocupações, haja vista tratar-se de fala da gestora da política de assistência social do Distrito Federal. Como encaminhamento, conselheira Kariny se compromete a fazer uma conversa de sensibilização com a Secretária e diz que a intenção dela era apenas divulgar a ação social do frei. Ademais, conselheira Kariny convida o Conselho a compor as ações de planejamento de capacitações que estão sendo realizadas pela SEDES, sempre às sextas-feiras, por meio de lives no canal do youtube. Conselheira propõe que o CAS/DF realize lives com o objetivo de explicitar o papel da Sociedade Civil como garantidor de direitos e não apenas como agente assistencialista. Como

encaminhamento o colegiado concordou com a proposta da conselheira Kariny, ademais de formalizar um convite para que a Secretária participe da próxima reunião plenária. Conselheira Priscilla deixou registrada sua abstenção quanto ao encaminhamento. Passou-se ao relato da 79ª Reunião da Comissão de Legislação e Normas - CLN. A reunião foi realizada em 16 de setembro de 2020 e foi relatada por seu coordenador, conselheiro Ícaro. A reunião teve como pauta a análise do Ofício nº 033/2020 —1ªPJFEIS, acerca da alteração de metodologia de fiscalização da PJFEIS sobre as entidades. Atualmente, a PJFEIS disponibiliza por meio eletrônico Certidão Negativa às organizações sociais cadastradas que não tiveram parecer de reprovação de contas, no entanto, diferentemente de como era feito anteriormente, não mais é realizada análise contábil de todas as organizações sociais. A CLN questiona então, como proceder face à nova metodologia adotada, haja vista a exigência do referido documento na Resolução CAS/DF nº 21/2012. A proposta inicial da CLN era oficiar a SEDES com solicitação de profissional formado em contabilidade para complementar pareceres das entidades, no entanto, o colegiado declinou da proposta, pois considerou ser precipitada a solicitação sem antes proceder a outras consultas. Como encaminhamento foi deliberado por encaminhar o parecer da PJFEIS/MPDFT para manifestação do órgão gestor. Além disso, tendo em vista a já solicitada reunião com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ficou acordado que o tema seria encaminhado ao Conselho Nacional para fins de agendamento de reunião e concomitante consulta ao ente regulador. Por fim, coordenador da CLN registrou comunicação da PJFEIS concernente à APAED, entidade está com certidão negada por àquela Promotoria de Justiça. Findo o relato, passou ao item VI da pauta - Relatoria de Processos. Dado o avançar da hora, foi deliberado por agendar Reunião Extraordinária para esse fim, a reunião ocorrerá no dia 7 de outubro de 2020, às 9h. Foram distribuídos os seguintes processos: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM - ASSAB, 00431-00008821/2020-21 - conselheira Eliane; INSTITUTO PRÓ - BRASIL, 00431-00006840/2020-12 (redistribuído) - conselheira Emanuelle; REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA - RFCC, 0380-000994/2012 - conselheiro Ícaro; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CÂNCER - CONIACC, 0431-000608/2017 - conselheiro Donizette; PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR, 00431-00017151/2019-08 - conselheiro Manoel Pina; ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, 0380.001085/2012 - conselheiro Francisco; FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO DISTRITO FEDERAL - FEDF, 00431-00010905/2017-29 (redistribuído) - conselheira Lenice. Foram distribuídos os seguintes processos à Comissão de Fiscalização: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED e PROJETO NOVA VIDA - PRONovi. Informes: o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Distrito Federal - CDPDDH solicita indicação de membros para compor comissão a qual elegerá temáticas a serem discutidas na Conferência. Como representante do GDF no CAS foi indicada a conselheira Michele (SES) e da Sociedade Civil foi indicada a conselheira Priscilla (CRESS). Conselheiro Rafael relatou de forma sucinta reunião da qual participou no CONANDA e registrou que o CAS/DF receberá documento, oportunamente. Sem mais a discutir, a reunião foi encerrada às 13h10, tendo sido a ata lavrada pela assessora Mislene Sousa e segue assinada pela Secretária Executiva e pela Presidente do CAS/DF. Alessandra Costa de Carvalho, Secretária Executiva; e Maria Julia da Silva Pereira, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, as disposições contidas no Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, que trata das normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo disciplinar o retorno ao trabalho presencial na Sede desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/DF, visando o cumprimento das obrigações funcionais dos servidores, estagiários e colaboradores lotados no Órgão, nos termos das disposições contidas no Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º A autorização para o trabalho presencial alcança, em primeira iniciativa, o percentual de até 50% dos servidores, estagiários e colaboradores, cabendo às chefias imediatas a definição das escalas e o controle das folhas de ponto.

§ 1º. O percentual de que trata o Art. 2º poderá ser ampliado até 100% da equipe, observados os casos vedados pelo Art. 3º, desde que devidamente justificado pela chefia imediata em despacho direcionado ao Subsecretário da Pasta, que estando de acordo, submeterá a decisão à aprovação do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º. Fica autorizado aos servidores interessados o retorno ao trabalho presencial de forma integral, 40h semanais, observados os casos vedados pelo art. 3º desta Portaria.

Art. 3º Deverão permanecer em regime de teletrabalho, na forma integral, com o devido preenchimento e assinatura do Formulário de Auto Declaração de Pertencimento ao Grupo de Risco, disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, os servidores incluídos nos grupos seguintes:

I - com sessenta anos ou mais;

II - pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometido pela doença;

IV - gestantes e lactantes; e

V - casos suspeitos enquadrados nas definições do Ministério da Saúde, enquanto persistir a suspeita.

§ 1º. O atestado médico da condição auto declarada, nos termos regulamentados pelo §2º, do Art. 6º, do Decreto nº 41.348/20, deverá ser encaminhado diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas, através do e-mail digep@sema.df.gov.br, no prazo de até 10 dias, contados do encaminhamento do Formulário de Auto Declaração de Pertencimento ao Grupo de Risco.

§ 2º. No caso das auto declarações já encaminhadas, o prazo acima determinado será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Competirá à chefia imediata a avaliação da pertinência para o revezamento de servidores, estagiários e colaboradores no ambiente presencial, podendo alternar a presença de parte da equipe em turnos ou dias, bem como efetuar o controle da frequência presencial e das horas cumpridas em teletrabalho por meio de folha de ponto, observado o cumprimento efetivo das 40hs semanais;

Parágrafo único. O retorno ao trabalho presencial executado por estagiários e colaboradores dar-se-á, preferencialmente, em turnos de revezamento e com acompanhamento de um supervisor.

Art. 5º Os servidores do grupo a que se refere o art. 3º não poderão retornar ao trabalho presencial, devendo, entretanto, para efeito de comprovação da execução do teletrabalho, dar prosseguimento à apresentação mensal da Declaração de Frequência acompanhada do Relatório de Atividades, nos termos regulamentados pela Portaria/SEMA nº 13, de 23 de março de 2020.

Art. 6º Fica garantido o afastamento imediato, por um período de 14 dias, ao servidor que demonstrar sintomas compatíveis com a enfermidade decorrente da contaminação por Covid-19, nos termos seguintes:

I - no caso de febre acima de 37,8°C ou estado gripal, após preenchimento e encaminhamento da auto declaração à chefia imediata e DIGEP/SUAG, devendo buscar, de imediato, o atendimento em um Hospital ou Posto de Saúde;

II - no caso de manifestação de sintomas em pessoa com quem o servidor conviva ou coabite, após preenchimento e encaminhamento da auto declaração à chefia imediata e DIGEP/SUAG;

III - No caso do servidor diagnosticado com COVID-19, por exame laboratorial ou exame médico, sem indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais, após encaminhamento do resultado do exame à chefia imediata e DIGEP/SUAG.

Art. 7º Havendo indicação médica assistencial para afastamento das atividades laborais, observado o disposto na Portaria SEEC nº 227, de 06 de junho de 2020, que dispensa perícia médica para os casos de COVID 19, deverá o servidor:

I - se assintomático, juntar ao SEI atestado e resultado do exame laboratorial;

II - se sintomático, juntar ao SEI atestado, resultado do exame, receituário, relatório médico, exames complementares.

Art. 8º Em atendimento aos protocolos de segurança divulgados pelas autoridades sanitárias, por cortesia e colaboração com a administração pública, conforme ajustes já realizados, a administração do condomínio do edifício sede da SEMA adotará, de imediato, as seguintes medidas:

I - aquisição de 3 (três) medidores de temperatura corporal, tipo termômetro com sensor infravermelho;

II - aferição da temperatura de todos os servidores, estagiários, colaboradores, visitantes e usuários em geral em etapa prévia ao acesso às catracas;

III - disponibilização de álcool em gel em todas as portarias de acesso às instalações físicas;

IV - orientação para higienização das mãos antes e depois da digitação da senha de acesso e uso das catracas;

V - manutenção, com limpeza quinzenal, dos filtros dos equipamentos de ar condicionado;

VI - manutenção com revisão dos sistemas de aberturas das janelas.

§ 1º Quando constatada a febre com medição de temperatura igual ou superior a 37,8 °C ou o visível estado gripal de servidores, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes, o acesso ao ambiente interno da SEMA deverá ser bloqueado pelos vigilantes e empregados vinculados ao condomínio.

§ 2º Estando na portaria de acesso à Sede da SEMA, uma vez constatada a febre ou estado gripal de servidor, estagiário ou colaborador este será orientado a preencher, de imediato, o Formulário de Auto Declaração de Pertencimento ao Grupo de Risco, documento físico disponibilizado junto à portaria, de modo a assegurar o seu devido afastamento pelo período de 14 dias, nos termos do que prevê o anterior art. 6º.

Art. 9º Em atendimento aos protocolos divulgados pelas autoridades sanitárias, visando a preservação da saúde pessoal e coletiva, instituímos:

- I – A realização de reuniões virtuais em preferência às presenciais;
- II – A limitação no uso das salas de reunião ao quantitativo de pessoas que possam assegurar o distanciamento mínimo dos 2m (dois metros) orientados;
- III – A ocupação e uso diário dos espaços internos, estações de trabalho, cozinha, refeitório e outros, com a devida observância do distanciamento mínimo de 2m (dois metros) sugerido pelas autoridades sanitárias;
- IV – A utilização obrigatória de máscaras de proteção facial em todas as unidades internas da SEMA e de forma ininterrupta, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020 e o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020;
- V – A higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e/ou álcool em gel 70% de forma sistemática, sempre que julgar oportuno e necessário.

Art. 10. A Subsecretaria de Administração Geral da SEMA garantirá, dentro das providências existentes:

- I – o fornecimento de máscaras descartáveis em complementação às máscaras pessoais individualizadas, sempre que necessário, mediante solicitação junto ao Protocolo;
- II – a disponibilização do álcool em gel nas salas de trabalho, lavabos e cozinhas;
- III – a limpeza e higienização dos ambientes diariamente e a higienização dos lavabos e mobiliário em dois turnos, matutino e vespertino.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE DECISÃO DA DIRETORIA Nº 277/2020

REUNIÃO: 29ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa da Diretoria Colegiada de 2020, realizada em 08 de setembro de 2020 - 622ª Reunião Geral. PROCESSO SEI: 00197-00001977/2020-37. INTERESSADO: Adasa. ASSUNTO Proposta para contratação direta, pelo instituto da inexigibilidade de licitação, dos serviços de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, cujo objeto é a prestação de serviço de publicidade institucional, na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, de atos administrativos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, prestado com exclusividade pela Casa Civil do Distrito Federal. RELATOR: Diretor Vinicius Benevides. DECISÃO: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar o Termo de Referência proposto pela Secretaria Geral; (ii) autorizar a contratação, pelo instituto da inexigibilidade de licitação, prestado com exclusividade pela Casa Civil do Distrito Federal; e, (iii) ratificar a inexigibilidade de licitação. ATO: Despacho nº 107/2020 (46963169). PRESIDÊNCIA: Diretor-Presidente Paulo Salles. PRESENTES (compuseram a mesa): Diretor Jorge Werneck Lima, Diretor Raimundo Ribeiro, Diretor Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado, Secretário-Geral Rodrigo Sábatto de Castro. Encaminham-se os autos à Superintendência de Administração e Finanças - SAF, para conhecimento da decisão proferida e demais providências que se fizerem necessárias, após publicação no Boletim Administrativo Extraordinário nº15 (47007343).

## CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta a adoção de vídeo conferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal — SICOR/DF, visando assegurar os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso I e II e artigo 6º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, bem como pelo artigo 2º, I e VI, do Anexo Único do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e pelos arts. 219, caput e § 1º, e 284, inciso I, da Lei

Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando ainda a necessidade de conferir maior racionalidade aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O Sistema de Correição do Distrito Federal — SICOR/DF, visando instrumentalizar a realização de atos processuais à distância, poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, na forma disciplinada nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Nos termos dos artigos 239 e 240, incisos I, II e VIII, da Lei Complementar nº 840/2011, os meios e recursos previstos no caput serão utilizados no intuito de garantir a adequada produção de provas, de modo a permitir a busca pela verdade real dos fatos, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2º Poderão ser realizadas audiências e reuniões por meio de teletransmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real, destinadas a garantir a adequada produção da prova, sem prejuízo de seu caráter reservado, nos procedimentos de natureza disciplinar ou investigativa.

Art. 3º Nos procedimentos administrativos disciplinares, a decisão da Comissão Disciplinar pela realização de audiência por meio de videoconferência deverá, de maneira motivada:

I – assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação e;

II – viabilizar a participação do servidor investigado, testemunha, técnico ou perito.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 4º O Presidente da Comissão Disciplinar notificará a pessoa a ser ouvida da data, horário e ferramenta em que será realizada a audiência ou reunião por meio de videoconferência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 1º Em qualquer caso, a defesa será notificada, nos termos do caput, para acompanhar a realização do ato.

§ 2º Ao deliberar pelo horário da realização da audiência por meio de videoconferência, a Comissão Disciplinar atentará para eventual diferença de fuso horário entre as localidades envolvidas.

Art. 5º Ao servidor investigado e seu procurador é facultado acompanhar a audiência ou reunião realizada por videoconferência.

Art. 6º No caso de registro por meio audiovisual, será facultado às partes a obtenção de cópia do registro original, sem necessidade de sua transcrição.

Parágrafo único. Será lavrada ata de audiência por membro da Comissão Disciplinar ou pelo secretário participante, da qual constarão, pelo menos, a data, os participantes, e a ferramenta utilizada para o ato.

Art. 7º Todas as formalidades necessárias para a concretização dos atos instrutórios observarão, no que couber, o disposto na Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, devendo as questões de ordem serem dirimidas pelo Presidente da Comissão ou responsável pela condução do processo.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 298, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal (COD SIGRH 04000984).

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica da Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCELO IZIDORO VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH 00001898, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAQUEL LIMA ESPINDOLA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH 17000013, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HORÁCIO LESSA RAMALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH 00102925, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FATIMA ROSA MARQUES CARNEIRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 40000009, de Assessor, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRANCISCA MATIAS FRANCA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 40000010, de Assessor, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PATRICIA ANDRADE DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 40000003, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Conselho do Trabalho e do FUNGER, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALINE DIAS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000004, de Assessor, da Secretaria Executiva do Conselho do Trabalho e do FUNGER, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELTON TAVARES DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 40000005, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Trabalho Decente e do Cooperativismo e Associativismo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATIANA DA COSTA CORREA LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00000169, de Assessor, da Assessoria de Planejamento e Compliance, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 19 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2020, página 09, do ato que nomeou HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 277.010-5, Diretora, da Diretoria de Orçamento e Finanças, para exercer, interinamente, sem acumular vencimentos, o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00000638, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00000753, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALLAN BRANDAO FONSECA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00000916, de Assessor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAMMELA GONCALVES ORNELAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000111, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIANA PEREIRA CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000112, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUIS FELIPE REZENDE NOVAIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000116, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, REBECA SALES BANDEIRA CAMPOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000117, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MIRIAN CRISTINA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000119, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALENBERG COSTA NEVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000121, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, APARECIDA FRANCISCA DE AGUIAR BUFARAH do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000123, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DANIELA GOMES TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000124, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNA ALVES PEREIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000126, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Gama, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ERICA REGINA RIBEIRO GERALDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000131, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCIO SCHUSTER POLI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000133, de Assessor do Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCILAILA ALENCAR DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000138, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA MARIA VIEIRA TAVARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000163, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIANE PAULA E SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000140, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/Pôr do Sol, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSE TEOTONIO VERAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000143, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/Pôr do Sol, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SIMONE VAZ DE HOLANDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000146, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CRISTIANE SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000149, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CHARLES DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000152, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da

Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LILIA CARLOS DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000156, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULO VITOR ALBURQUERQUE GRAMACHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000157, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA VERA LUCIA DA COSTA DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000160, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDREIA CANDIDA DA SILVA BANDEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 40000171, de Coordenador, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DOUGLAS FONSECA DE FARIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 40000172, de Assessor, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIANA PINHEIRO GUIMARAES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 40000173, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Estratégias de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00000752, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Estratégias de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RANULFO DO NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 40000175, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALEX RODRIGUES DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 40000176, de Gerente, da Gerência de Capacitação para o Empreendedor, da Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DJANE DA SILVA BENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 40000107, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Trabalhador Autônomo, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUANA OLIVEIRA ORNELAS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 40000019, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Execução de Fundos, da Coordenação de Microcrédito, Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ENILSON LOPES SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000022, de Assessor, da Gerência de Concessão de Microcrédito, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SHIRLEY DA SILVA COUTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000024, de Assessor, da Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RITA DE CASSIA JOSE DE SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 40000033, de Gerente, da Gerência de Empreendedorismo, da Diretoria de Economia Solidária e Captação, da Coordenação de Estratégias para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BEATRIZ OLIVEIRA ANTUNES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 40000038, de Gerente, da Gerência de Articulação da Cadeia Produtiva, da Diretoria de Economia Solidária e Captação, da

Coordenação de Estratégias para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 40000025, de Gerente, da Agência do Plano Piloto, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSE DE DEUS FRANCA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000026, de Assessor, da Agência do Plano Piloto, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCAS HENRIQUE SILVA MOURAO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000027, de Assessor Técnico, da Agência do Plano Piloto, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIANA RODRIGUES COELHO NETTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 40000028, de Gerente, da Agência de Taguatinga, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LORENA SARAIVA FERREIRA GUIMARAES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 40000029, de Assessor Técnico, da Agência de Taguatinga, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANÍBAL ARAÚJO PEREA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SGRH 00001545, de Subsecretário do Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, AMOS BATISTA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 00001546, de Assessor Especial, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALBANIZA SANTOS FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 03300868, de Assessor, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 00001547, de Coordenador, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PEDRO TELLES DE ARAUJO E SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00001548, de Assessor, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDINEY JACINTO DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 00001549, de Diretor, da Diretoria de Registro, Licenciamento e Simplificação Empresarial, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ODETE AMORIM VOGADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00001550, de Assessor, da Diretoria de Registro, Licenciamento e Simplificação Empresarial, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LARISSA MARTINS OLIVEIRA DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00001551, de Gerente, da Gerência de Simplificação do Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas, da Diretoria de Registro, Licenciamento e Simplificação Empresarial, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LETICIA CRISTINA LIMA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00001552, de Assessor, da Gerência de Simplificação do Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas, da Diretoria de Registro, Licenciamento e Simplificação Empresarial, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELISANGELA APARECIDA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 00001553, de Diretor, da Diretoria de Formalização e Simplificação Empresarial, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RODRIGO DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00001554, de Assessor, da Diretoria de Formalização e Simplificação Empresarial, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DANIEL VERAS CAVALCANTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 00001555, de Diretor, da Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BEATRIZ LOPES CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00001556, de Assessor, da Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALCIDES GERARDO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00001557, de Gerente, da Gerência de Apoio ao Microempreendedor Individual da Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GUSTAVO DOS SANTOS BORGES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00001558, de Assessor, da Gerência de Apoio ao Microempreendedor Individual da Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIA DE FATIMA MELO MURTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00001559, de Gerente, da Gerência de Articulação com o Setor Público, da Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, NANA SHARON DA SILVA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00001560, de Assessor, da Gerência de Articulação com o Setor Público, da Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, da Coordenação de Articulação com o Setor Produtivo, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSE ROBERTO SALLES MONTEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 00001561, de Coordenador, da Coordenação de Informações e Novas Tecnologias, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00001562, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Informações e Novas Tecnologias, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VICTOR HUGO MONTEIRO DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00001563, de Gerente, da Gerência de Informações Gerenciais, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Informações e Novas Tecnologias, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOANA D'ARC DA COSTA MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00001564, de Gerente, da Gerência de Tratamento de Dados e Estudos Estatísticos, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Informações e Novas Tecnologias, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LEONARDO BOSCOLI BOTELHO COSTA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 00001565, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Coordenação de Informações e Novas Tecnologias, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALBINO BRAZ BORGES DO AMARAL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00001566, de Assessor, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Coordenação de Informações e Novas Tecnologias, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00001567, de Gerente, de Gerência de Planos e Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Coordenação de Informações e Novas Tecnologias, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SILVANA SILVA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00001568, de Gerente, da Gerência de Pesquisas Aplicadas, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Coordenação de Informações e Novas Tecnologias, da Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ALLAN BRANDAO FONSECA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1744445, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA TERTO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CC-08, de Assessor, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Unidade de Pesquisa de Mercado, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Professor, Matrícula 23633-0, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE DIAS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JOANA D'ARC DA COSTA MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA ANDRADE DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO IZIDORO VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ANIBAL ARAUJO PEREA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR HORÁCIO LESSA RAMALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ELTON TAVARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL LIMA ESPINDOLA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Chefe, da Assessoria de Compliance, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONY ARAÚJO COUTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SGRH 00000034, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO NINA E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SGRH 00000034, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONY ARAÚJO COUTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA APARECIDA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR EDINEY JACINTO DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA OLIVEIRA ORNELAS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira de Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO BOSCOLI BOTELHO COSTA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade de Protocolo e Gestão Documental, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADALBERTO CICERO SCIGLIANO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 40000013, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária.

NOMEAR ROGÉRIO PEREIRA DE PAULA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 40000013, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária.

NOMEAR ADALBERTO CICERO SCIGLIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE ROBERTO SALLES MONTEIRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR AMOS BATISTA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ALBANIZA SANTOS FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA CANDIDA DA SILVA BANDEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RANULFO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA MARTINS OLIVEIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR PAMMELA GONCALVES ORNELAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional do Plano Piloto I, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR REBECA SALES BANDEIRA CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional de Taguatinga, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ALENBERG COSTA NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional de Ceilândia, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional do Gama, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional do Recanto das Emas, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEY DA SILVA COUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional da Estrutural, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS FONSECA DE FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional do Sol Nascente, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR BAIRON NUNES DA SILVA NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional de Brazlândia, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRISTIANE TORRES FEITOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH B5000011, de Assessor, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LEILA ALVES GALVÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH B5000011, de Assessor, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE TORRES FEITOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional do Paranoá, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUCIA MARCADANTE DE LACERDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional de Planaltina, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LILIA CARLOS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional de Samambaia, da Diretoria de

Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA VERA LUCIA DA COSTA DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional de Santa Maria, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO MONTEIRO PERES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional de Sobradinho, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ODETE AMORIM VOGADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional do Riacho Fundo, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO SCHUSTER POLI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional de São Sebastião, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAN CRISTINA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional Itinerante, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, do Gerência de Formulação de Cursos, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA PINHEIRO GUIMARAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação com o Setor Produtivo, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR DJANE DA SILVA BENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Parcerias em Qualificação, da Diretoria de Articulação com o Setor Produtivo, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS HENRIQUE SILVA MOURAO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA PEREIRA CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito do Plano Piloto I, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ LOPES CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Núcleo de Análise de Crédito do Plano Piloto I, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS FELIPE REZENDE NOVAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito de Taguatinga, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA VIEIRA TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Núcleo de Análise de Crédito de Taguatinga, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR APARECIDA FRANCISCA DE AGUIAR BUFARAH para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de crédito de Ceilândia, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR AKUILA BRITO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Núcleo de Análise de crédito de Ceilândia, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA ALVES PERERIA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito do Gama, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LETICIA CRISTINA LIMA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Núcleo de Análise de Crédito do Gama, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ERICA REGINA RIBEIRO GERALDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito do Recanto das Emas, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LUCILAILA ALENCAR DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito da Estrutural, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RITA DE CÁSSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000122, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE DE DEUS FRANCA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 40000122, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CÁSSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito do Sol Nascente, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito de Brazlândia, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR CHARLES DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito do Paranoá, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCISCA GERLÂNDIA BERNADINO RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 40000016, de Assessor, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR WAGNER OLIVEIRA DE AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 40000016, de Assessor, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA GERLÂNDIA BERNADINO RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito de Planaltina, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO VITOR ALBURQUERQUE GRAMACHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito de Samambaia, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO DOS SANTOS BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Núcleo de Análise de Crédito de Samambaia, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO RIBEIRO BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito de Santa Maria, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA GOMES TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Núcleo de Análise de Crédito de Santa Maria, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JOHNNY TRAJANO SOUSA E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito de Sobradinho, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CÁSSIA JOSE DE SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito do Riacho Fundo, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA SARAIVA FERREIRA GUIMARAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Núcleo de Análise de Crédito do Riacho Fundo, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RONALDO FERNANDES DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 40000132, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR HEBERT BRUNO CHAVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 40000132, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO FERNANDES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito de São Sebastião, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO TELLES DE ARAUJO E SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Crédito Itinerante, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIA DE FATIMA MELO MURTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ENILSON LOPES SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ALBINO BRAZ BORGES DO AMARAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE VAZ DE HOLANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR NANA SHARON DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Gama, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL VERAS CAVALCANTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE TEOTONIO VERAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA RODRIGUES COELHO NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 185, de 29 de setembro de 2020, o ato que nomeou ASTRONOEL COSTA RIBEIRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702543, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ASTRONOEL COSTA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentaria, ISABEL CRISTINA DE ARAUJO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702584, de Chefe, do Núcleo de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Gerência Financeira de Precatórios e Ressarcimentos, da Diretoria de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR ISABEL CRISTINA DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da

Gerência Financeira de Precatórios e Ressarcimentos, da Diretoria de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ROMERO COELHO DA ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400885, de Diretor, da Diretoria de Promoção da Diversidade Cultural, da Coordenação de Promoção Cultural, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE ANTONIA COLEN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400885, de Diretor, da Diretoria de Promoção da Diversidade Cultural, da Coordenação de Promoção Cultural, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2020, página 49 o ato que exonerou HELIO BRASIL LIMA NETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702668, de Assessor, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATO FERREIRA DA SILVA ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00701378, de Assessor, da Assessoria Especial de Transformação Digital, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2020.

NOMEAR CRISTIANE PRADO MOISÉS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO REIS LATERZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00701298, de Assessor, da Assessoria Especial de Transformação Digital, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2020.

NOMEAR JULIANA GOMES CUNHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00701298, de Assessor, da Assessoria Especial de Transformação Digital, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Transformação Digital, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Especial de Transformação Digital, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, TATIANE CRISTINA SOUZA MENESES DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 03301300, de Assessor-Chefe, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE CRISTINA SOUZA MENESES DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS, matrícula 250.944-X, Agente de Trânsito, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 10001130, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS, matrícula 250.944-X, Agente de Trânsito, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GIBRAN MAGNO MUNIZ, matrícula 01750240, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03301305, de Chefe, da Assessoria de Correição Disciplinar, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR GIBRAN MAGNO MUNIZ, matrícula 01750240, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Correição Disciplinar, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO, matrícula 00484083, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03301306, de Chefe, da Assessoria de Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO, matrícula 00484083, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO, matrícula 0276898-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 01400003, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Captação de Recursos, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, a contar de 13 de outubro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEX VIEIRA BOAVENTURA, Técnico Administrativo, matrícula 198453-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005853, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA DA SILVA SANT'ANNA, Técnico Administrativo, matrícula 1686548-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005853, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX VIEIRA BOAVENTURA, Técnico Administrativo, matrícula SES/DF 198453-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 01400003, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Captação de Recursos, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DEBORAH CRISTINA RODRIGUES XAVIER do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800064, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR HILTON JOSÉ LOUVOR DA ROCHA JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800064, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HILTON JOSÉ LOUVOR DA ROCHA JÚNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800112, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORAH CRISTINA RODRIGUES XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800112, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR KAREN SEREJO SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09800121, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR CLOVIS BRAZ DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09800121, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR LEONE CARDOSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 09800124, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO ALVES SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 09800124, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 15, § 1º da Lei nº 9.503/1997, o art. 2º, § 3º do Decreto nº 35.948/2014, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 2018, resolve:

DISPENSAR ARÍSIO CHAGAS FILHO da Função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

DESIGNAR ARLETE ALMEIDA ALVES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, Diretor de Obras, matrícula: 1689980-6, dos Processos: 00133-00001744/2020-61 e 00133-00001707/2020-52 referente a aquisição de material do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº76/2020, da Ata de Registro de Preços nº 194/2020.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

JESIEL COSTA ROSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTIMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov, no âmbito desta RA-VI.

Art. 2º Integram o Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Planaltina - RA VI, os seguintes membros: ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL - Administrador Regional - mat. 1689565-7; PAULO HENRIQUE PEREIRA COUTO CABRAL - Chefe de Gabinete - mat. 1690535-0; GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES - Coordenador de Administração Geral - mat. 1691964-5; WILDER DA SILVA SANTOS - Coordenador de Desenvolvimento - mat. 16979419; OSCAR DE SOUSA LIMA - Coordenador de Licenciamento, obras e manutenção - mat. 1700421-7; NAIQUE FERNANDES RABELO - Assessora Técnica - mat. 1.690707-8; BARBARA GOMIDE ANDRADE - Assessora de Comunicação - mat. 1689566-5.

Art. 3º São competências do Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Planaltina- RA VI:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para: a) A implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores; b) A promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e c) A implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 4º Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANTÔNIA MACIEL DA SILVA, matrícula 1.691.135-0, Assessor (07800089) da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CC-06, para substituir a servidora ELIZANGELA ROCHA DE AMORIM, matrícula 1.689.661-0, Chefe da Junta do Serviço Militar (07800073), do Gabinete da Administração Regional do Paranoá - RA-VII, Símbolo CC-08, pelo motivo de licença maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 14 de outubro de 2020.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JANAÍNA SOARES SANTANA, matrícula 1.690.810-4, Assessor(07800075) da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições no período de 28 de dezembro de 2020 a 11 de janeiro de 2020, o servidor JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 1.689.884-2, Coordenador (07800105) de Desenvolvimento da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CNE-06, referente ao período de férias do titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ FRANCISCO DA MOTA, matrícula: 0035148-2, Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais - NUTRANS e FRANCISCO CORDEIRO RAMOS, matrícula: 0030609-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como EXECUTOR TITULAR e EXECUTOR SUPLENTE, respectivamente, na

execução do Termo de Cessão de Uso nº 01/2020 (43579106), celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal- DETRAN (CEDENTE) e a Administração Regional de Ceilândia - RA IX (CESSIONÁRIA), cujo objeto é a cessão de uso do bem móvel tipo Veículo caminhão, marca/modelo VW/14.140, ano/modelo 1990/1990, cor amarela, chassi 9BWXT14M2LCB26106 para a exclusiva finalidade de ser utilizado nas atividades de apoio logístico a esta Administração, conforme consta nos autos do processo SEI nº 00138-00000412/2020-28.

Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o contido na circular 3 (Documento SEI nº 37065690) inserida no processo 00138-00001576/2020-72.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal - RA-XI;

Art. 2º Designar para compor a Comissão: SAYONARA FERNANDES SEIXAS, matrícula 1699986-X, como presidente; RENATA BATISTA SOUSA, matrícula 1700387-3, como membro; PAULO JORGE GOMES CARVALHO, matrícula 1700469-1, como membro; ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, matrícula 1655485-X, como suplente;

Parágrafo Único. Designar RENATA BATISTA SOUSA, matrícula nº 1700387-3, para exercer as atribuições de Presidente substituto da supramencionada Comissão, nos afastamentos legais do titular e ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA como membro suplente, para atuar na ausência de qualquer dos membros citados, no Art. 2º, respeitando o disposto no Parágrafo Único do referido Artigo.

Art. 3º A referida Comissão, constituída por meio da presente Ordem de Serviço, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da publicação;

Art. 4º Fica revogada todas disposições em contrário;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR IRENE FLAUSINO ROCHA, matrícula 1693586-1, Cobradora, para substituir, a Gerente da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, por motivo de Licença Maternidade no período de 20/10/2020 a 18/12/2020.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, do art. 1º, VI, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AVERBAR, nos termos dos Artigos 163, 166, II, c/c o art. 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 2.055 (Dois mil cinquenta e cinco) dias de Tempo de Serviço e/ou contribuição dias para fins de aposentadoria da servidora ANA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 156.939-2, Analista de Planejamento Urbana e Infraestrutura, correspondentes aos períodos de 16/04/1999 a 30/06/2004; 24/01/2005 a 24/06/2005, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 18/01/2020, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo SEI Nº 00143-00000239/2020-61.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANDREIA DE JESUS SOUSA AIRES, matrícula 1694247-7, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, para substituir, a Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação de Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 03/11/2020 a 12/11/2020.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro

de 2001, resolve: DESIGNAR ALBERTO ALVES SOARES, matrícula 91586-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, o Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 13/10/2020 a 22/10/2020.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR DJANIRA DO NASCIMENTO BEZERRA MOURA, matrícula: 1690440-0, Assessora Técnica, para substituir o Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 19/10/2020 a 28/10/2020.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, matrícula: 1608742-x, Cargo: Administradora Regional de Santa Maria, para substituir AMIR GOMES NOGUEIRA, matrícula: 1689299-2, na condição de presidente do Comitê Interno de Governança Pública-CIG.

Art. 2º Designar JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, matrícula: 1699274-1, Cargo: Diretor da Dírob, para substituir GUSTAVO CECÍLIO MENDES, matrícula: 1692739-7, na condição de membro do Comitê Interno de Governança Pública-CIG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 42, do Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDO NONATO FILHO - Matr.0030634-7 para atuar como Suplente Eventual do Executor dos serviços relacionados ao processo nº 00143-00001088/2020-69, referente a Execução dos serviços prestados por reeducandos assistidos pela FUNAP, conforme dispõe o art 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR JEAN LEAL DA GAMA, matrícula 158.355-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, WELVIS CURSINO PASSOS, matrícula 1.690.655-1, Símbolo CC-08, Gerente da Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Recanto das Emas, no período de 03/11/2020 a 22/11/2020 por motivo de férias do titular.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 342, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANDERSON MENDES BORGES, matrícula nº 187.343-1, para substituir ADÃO NUNES DA SILVA, matrícula 42.417-X, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2020

Processo: 00052-00005008/2019-48. Interessado: RICARDO AURÉLIO FREITAS MATOS. Assunto: CESSÃO DESERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário,

mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor RICARDO AURÉLIO FREITAS MATOS, matrícula nº 169.510-X, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 120, de 28/06/2019, pág. 32, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018612/2018-53; Interessado: PAULO RENATO AMORIM DOS REIS; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor PAULO RENATO AMORIM DOS REIS, matrícula nº 63.572-3, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 186, de 28/09/2018, pág. 147, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018628/2018-66. Interessado: MARCELO AUGUSTO DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor MARCELO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 59.228-5, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 14, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018705/2018-88. Interessado: MARCOS ANTONIO MELO MONTEIRO. Assunto: CESSÃO DESERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor MARCOS ANTONIO MELO MONTEIRO, matrícula nº 173.264-1, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 13, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018707/2018-77. Interessado: JOAO HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor JOAO HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 58.423-1, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 14, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018738/2018-28. Interessada: MARTA BASILIO RODRIGUES. Assunto: CESSÃO DESERVIDORA.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do

Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão da servidora MARTA BASILIO RODRIGUES, matrícula nº 59.028-2, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 186, de 28/09/2018, pág. 147, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018748/2018-63. Interessado: MIGUEL ANTONIO VELOSO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão servidor MIGUEL ANTONIO VELOSO, matrícula nº 59.198-X, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 15 11743), a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00410-00010116/2018-71; Interessado: EMILTON LUIZ DE OLIVEIRA FILHO; Assunto: REVOGAÇÃO DE CESSÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL. Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 07/10/2020, e com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, para fins de regularização funcional:

1- REVOGO, a contar de 06/05/2019, a cessão do empregado público EMILTON LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 56.149-5, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF nº 208, de 31/10/2018, pág. 42, em face das razões consignadas no Ofício nº 1921/2020 - SEJUS/ASSESP, de 27/08/2020. 2- AUTORIZO a cessão do empregado público supracitado, ao mesmo órgão cessionário, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Distribuição, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 07/05/2019. III - VIGÊNCIA: até a revogação deste ato pela autoridade competente. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, art. 2º, parágrafo Único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006, art. 1º, do Decreto nº 26.756, de 25/04/2006. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010144/2018-99. Interessado: JOSÉ OSCAR BARBOSA MACHADO. Assunto: REVOGAÇÃO DE CESSÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 25/09/2020, e com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, para fins de regularização funcional: REVOGO, a contar de 06/05/2019, a cessão do empregado público JOSÉ OSCAR BARBOSA MACHADO, matrícula TCB nº 50.237-5, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF nº 208, de 31/10/2018, p. 42, em face das razões consignadas no Ofício nº 1894/2020 - SEJUS/ASSESP, de 24/08/2020. AUTORIZO a cessão do empregado público supracitado, ao mesmo órgão, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade do Gama, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 07/05/2019. III - VIGÊNCIA: até a revogação deste ato pela autoridade competente. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, art. 2º, parágrafo Único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006, art. 1º, do Decreto nº 26.756, de 25/04/2006. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0050-000398/2004. Interessado: MARCELO LISBOA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário,

mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor MARCELO LISBOA, matrícula nº 58.747-8, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 205, de 26/10/2018, pág. 33, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 0052-000343/2015. Interessada: MONICA DE LOURDES SILVA CASTRO. Assunto: CESSÃO DESERVIDORA.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão da servidora MONICA DE LOURDES SILVA CASTRO, matrícula nº 58.495-9, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 200, de 19/10/2018, pág. 28, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 0052-000349/2015. Interessado: MARCELO ARAUJO MESQUITA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor MARCELO ARAUJO MESQUITA, matrícula nº 58.883-0, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 199, de 18/10/2018, pág. 55, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 0052-001239/2003. Interessado: RAFAEL GUIMARAES PINHEIRO. Assunto: CESSÃO DESERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor RAFAEL GUIMARAES PINHEIRO, matrícula nº 58.525-4, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 196, de 15/10/2018, pág. 30, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de Outubro de 2020

PROCESSO: 00010-00002608/2020-93 INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, em caráter excepcional, a cessão do servidor CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula nº 46.235-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS 101.5, de Diretor, do Conselho Nacional de Política Fazendária, da Secretaria Especial de Fazenda, do Ministério da Economia. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "b", art. 153, I e II, caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 8º, Parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00050-00010091/2019-23 INTERESSADO: LEONIDAS DE ALMEIDA ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do

Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEL-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS a continuidade da cessão do servidor LEONIDAS DE ALMEIDA, matrícula nº 59.553-5, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 91, de 16/05/2019, pág. 28, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00028823/2020-11, resolve:

DESIGNAR RONALDO FERREIRA LOPES, matrícula 273.926-7, para substituir MARIA ALVES DE SOUZA MITO, matrícula 30.577-4, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MÔNICA CAROLINE DOS SANTOS MACIEL ANTUNES, matrícula 274.319-1, para substituir MARIA ALVES DE SOUZA MITO, matrícula 30.577-4, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR CAROLINE SANTANA ROCHA, matrícula 273.949-6, para substituir MARIA ALVES DE SOUZA MITO, matrícula 30.577-4, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

APOSENTAR ANA CRISTINA RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula nº 36.752-4, no cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00026762/2020-49.

APOSENTAR FRANCISCO DE ASSIS MARCIANO DE SOUZA MEIRELES REZENDE, matrícula nº 178.437-4, no cargo de Agente de Execução Penal, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00025507/2020-89.

APOSENTAR LEIDER ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 37.668-X, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato

alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00029323/2020-98.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DIOLINA SUARES DOS SANTOS, companheira do ex-servidor JOÃO ROMÃO DA COSTA, matrícula nº 09.799-3, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003694/2020-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALTAMIRA SENNA SANTOS, companheira do ex-servidor FRANCISCO MONT'ALVERNE PIRES, matrícula nº 04-500-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003690/2020-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA MOURA FERNANDES, cônjuge do ex-servidor ESPEDITO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 80.287-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 28 de julho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003505/2020-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, incisos I, alíneas "b" e II alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ILMA HELENA SEVERINO, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia e pensão temporária a ANTONIO HORACIO GALVÃO DIAS filho do ex-servidor ANTONIO DIAS, matrícula nº 100.140-X, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de julho de 2020. Processos SEI nº 00413-00003706/2020-88 e 00413-00003748/2020-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANTONIA CLEUDIA COSTA NASCIMENTO, companheira do ex-servidor RIBAMAR ALVES DO VALE, matrícula 102.097-8, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de junho de 2020. Processos SEI nº 00413-00003698/2020-70.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NILZA BATISTA DA NÓBREGA, cônjuge do ex-servidor BENEDITO BEZERRA DA NÓBREGA, matrícula nº 99.983-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003768/2020-90.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EDILEUZA MOURÃO DE ARAÚJO DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor GUILHERME FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº

37.782-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2020. Processos SEI nº 00413-00003731/2020-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA MADALENA DOS SANTOS BEZERRA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor EDMILSON RIBEIRO BEZERRA, matrícula nº 16.525-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2020. Processos SEI nº 00413-00003801/2020-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CATHARINA SHISUKA MIURA, cônjuge do ex-servidor LUIS RIOGI MIURA, matrícula nº 65.141-9, Analista de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 17 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00413-00003387/2020-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a INÁCIO ALVES DA COSTA JÚNIOR, companheiro do ex-servidor JOSÉ ANTONIO CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 1.331-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de julho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003470/2020-80.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FLORAMY DE JESUS LIMA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ EUSTAQUIO DE LIMA, matrícula nº 92.364-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal, a contar de 03 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003848/2020-45.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TERESA DO LAGO OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor MANOEL CASTRO OLIVEIRA, matrícula nº 17.441-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003462/2020-33.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DELMIRA DE SOUZA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor GERSON EUFRAZINO DE SOUZA, matrícula nº 16.360-0, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de setembro de 2020. Processos SEI nº 00413-00003765/2020-56.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RUBINA TORRES DE MORAIS, cônjuge do ex-servidor ILEDE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 112.984-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2020. Processos SEI nº 00413-00003767/2020-45.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GENEROSA MOREIRA CORREIA, cônjuge do

ex-servidor FRANCISCO DE ASSIS CORREIA, matrícula nº 15.494-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003808/2020-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CARMEN LUCIA COELHO FERREIRA, cônjuge do ex-servidor MILTON ALVES FERREIRA, matrícula nº 103.826-5, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00431-00014160/2020-72.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a OTILIA NOVAIS DE CARVALHO, cônjuge do ex-servidor MIGUEL NOVAIS SANTOS, matrícula nº 14.049-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003841/2020-23.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 96, de 28/09/2020, publicada no DODF nº 185, de 29/09/2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANA MARTINS DE BRITO, cônjuge do ex-servidor JOSÉ EVERALDO DE BRITO, matrícula nº 15.847-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, ULISSES SANTIAGO DE BRITO, filho do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00413-00003405/2020-54.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço Coletiva nº 88, de 04/09/2020, publicada no DODF nº 170, de 08/09/2020, o ato que reviu a pensão vitalícia concedida a SÔNIA COELHO ALVES DA SILVA, cônjuge e a MARIA DAGUIMAR ALVES DA SILVA, beneficiária provisória do ex-servidor ANTONIO NASCIMENTO ALVES, matrícula nº 78.154-1, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço Coletiva nº 76, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 64, de 11/09/2019, conforme Decisão Judicial proferida no Processo nº 0701249-41.2020.8.07.9000. Processo nº 00413-00004756/2019-49.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 52, de 02/06/2020, publicada no DODF nº 104, de 03/06/2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a ERONIDES DA MOTA FERNANDES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor CICERO MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.288-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, SAMUEL MONTEIRO DA SILVA, na qualidade de filho do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 07 de julho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003456/2020-86.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGARIA SHOPPING LTDA, LICENÇA SANITÁRIA Nº FAR-06245-01/2020, AUTORIZAÇÃO Nº 1178/2020, ENDEREÇO CLS QUADRA 302-A BLOCO B LOJA 13 ASA SUL/DF; AM&M COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP, LICENÇA SANITÁRIA Nº FAR.0010-05/2020, AUTORIZAÇÃO Nº 1179/2020, ENDEREÇO AVENIDA PARANOÁ QUADRA 30 CONJUNTO 22 LOTE 10 LOJA 01 - PARANOÁ/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor PEDRO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, Enfermeiro, matrícula: 01738356, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, conforme Decisão Judicial proferida no Processo nº. 0741927-84.2020.8.07.0016 - processo SEI nº 00060-00442458/2020-71

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor ALAN DE SOUZA SANTOS, Médico - Neurocirurgia, matrícula 0198708-9, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, conforme Decisão Judicial proferida no Processo nº. 0706689-95.2020.8.07.0018 - processo SEI nº 04016-00073643/2020-14.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

### COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 67, de 09 de abril de 2019, páginas 19 e 20, ONDE SE LÊ: "...SRSSO, 16829603, LORENA CAMPOS WEN, 23%, 21/02/2019..." LEIA-SE: "...SRSSO, 16829603, LORENA CAMPOS WEN, 23%, 21/02/2018..."

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR MARCELO FARINHA, matrícula nº 0157071-4, para substituir o(a) Diretor do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 586, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017; considerando a Ordem de Serviço nº 162, de 26 de agosto de 2019, que alterou a composição e as atribuições do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal (GCCRC -DF) no desenvolvimento de apoio técnico nas fases de atualização do diagnóstico; elaboração de desenho regional; contratualização dos pontos de atenção; qualificação dos componentes; e certificação, conforme o disposto nas Legislações Federais Vigentes; conforme processo SEI nº 00060-00446050/2020-78 resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 23, de 19 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 202, de 20 de outubro de 2017, página 8, que constituiu o Grupo Condutor da Rede Cegonha da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 2º Atualizar o Grupo Condutor da Rede Cegonha da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 3º Sob a coordenação do primeiro, este Grupo Condutor da Rede Cegonha será composto pelos seguintes membros, respectivamente: Superintendente da Região de Saúde Sudoeste: WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA, matrícula 1.680.986-6; Diretor do Hospital Regional de Taguatinga: RENATO CARLOS SIQUEIRA, matrícula: 1.657.980-1; Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia (RTA) do Hospital Regional de Taguatinga: SEGISMUNDO JOSE SEVERINO BORGES, matrícula: 132.552-3; Gerente de Enfermagem, Coordenadora: EDILAMAR

MELO DE LUCENA, matrícula: 172.814-8; Supervisor de Enfermagem da Maternidade do Hospital Regional de Taguatinga: KARINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 1.684.685-0; Supervisor de Enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Taguatinga: PAMELA BELEZIA DE ANDRADE, matrícula: 1.435.672-4; Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia (RTA) do Hospital Regional de Taguatinga: ANA KARLA DE LIRA; matrícula: 145.231-2; Supervisor de Enfermagem da Unidade de Neonatologia do Hospital Regional de Taguatinga: KAÍSA RAIANE DOS SANTOS SILVA, matrícula 1.659.359-6; Chefe da Vigilância do Hospital Regional de Taguatinga: MÁISA BRITO DE MELO MAIA, matrícula 1.435.658-9; Diretor do Hospital Regional de Samambaia: LUCIANO GOMES ALMEIDA, matrícula nº 146.907-X; Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia (RTA) do Hospital Regional de Samambaia: BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, Médico - Ginecologista e Obstetra, matrícula 144.679-7; Supervisor de Enfermagem da Maternidade do Hospital Regional de Samambaia: ROSEANE DO VALE GARCIA, matrícula 1.691.555-0; Supervisor de Enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Samambaia: GISELLA SOUZA PEREIRA, matrícula 159.167-3; Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia do Hospital Regional de Samambaia: LUCIANA DE MELO RUSSO, Médica - Neonatologia, matrícula 152.565-4; Chefe da Vigilância do Hospital Regional de Samambaia: ELISÂNGELA MOREIRA AFONSO, matrícula 139.786-9; Diretor Regional de Atenção Primária: RODRIGO RODRIGUES MIRANDA, matrícula 140.374-5; Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária: BEATRIZ TORRES ARAUJO DE LACERDA, matrícula 1.690.867-8; Gerente de Acesso e Qualidade da Atenção Primária: LIDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 183.125-9; Chefia de Vigilância Epidemiológica da Atenção Primária: KELLY CRISTINA COELHO COSTA, matrícula 1.436.311-9; Diretor da Regional Secundária: SHIRENE PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula 199.519-7; Gerente dos Serviços de Atenção Secundária: LEONARDO ISMAEL MARIZ MAIA, matrícula 195.862-3.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

RODRIGO RODRIGUES MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 587, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, considerando Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que versa sobre o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, e conforme processo SEI 00060-00246338/2020-44, resolve:

Art. 1º Destituir IZAILSON CHAVES ROCHA DE FRANCA, matrícula 1.658.699-9, Médico - Clínica Médica, Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Emergência/Urgência de Clínica Médica, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula 1.675.140-X, Médico - Clínica Médica, Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Emergência/Urgência de Clínica Médica, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RODRIGUES MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 588, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 3º da Ordem de Serviço nº 551, de 08 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 63, ato que designou a servidora FERNANDA DIAS ANDRADE MARTINS, matrícula 189.307-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o (a) Supervisor de Enfermagem RAISSA NASCIMENTO LEAL, matrícula 1.673.101-8, da Gerência de Enfermagem, símbolo CPC-01, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00427109/2020-29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RODRIGUES MIRANDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GÉSSIKA MAYARA MOREIRA RICARDO, matrícula nº 226.289-4, coexecutora titular, e CELSO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 213.273-7, coexecutor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados na Escola Classe 01 da Vila Estrutural.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GÉSSICA MAYARA MOREIRA RICARDO, matrícula nº 226.289-4, coexecutora titular, e CELSO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 213.273-7, coexecutor suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambos lotados na Escola Classe 01 da Vila Estrutural.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência "in-loco" do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência "in-loco" dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: ELIAS MARTINS DA SILVA, matrícula 25.511-4 (Presidente); ERASMO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 200.110-1 (membro), FRANCISCO LEONARDO M. SANTOS, matrícula 239.776-5 (membro) e LAZARO TEIXEIRA DA COSTA, matrícula 69.575-0 (membro).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 56, de 08 de maio de 2017, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2017, página 38.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência "in-loco" do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência "in loco" dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: SERGIO SOARES DA SILVA, matrícula 20.084-0 (Presidente); ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 20.613-X (Membro) e MARLENE SOARES GOMES MOREIRA, matrícula 22.050-7 (Membro).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 43, de 18 de abril de 2017, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2017, página 21.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve: CONCEDER Medalha de Mérito por Tempo de Serviço nos termos do art. 132, parágrafo 1º, letra "b" e parágrafo 2º, do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros Militares aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto nº 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto nº 26.154, de 29 de agosto de 2005, aos seguintes bombeiros militares pelos bons e relevantes serviços prestados:

## 1. MEDALHA DE OURO:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME MILITAR	DO	MATRÍCULA	CPF
1º Sgt QBMG-1	JOSE EDIVAN LEITE		1404148	****.921-53
1º Sgt QBMG-1	MIKE VIEIRA DOS SANTOS		1403759	****.451-15
2º Sgt QBMG-1	VITERBO DA CRUZ		1404848	****.061-00

2º Sgt QBMG-1	MARCO AURELIO DE ALBUQUERQUE		1404854	****.101-78
3º Sgt QBMG-1	MARCIO ROZENDO DE SOUZA		1402776	****.621-20
3º Sgt QBMG-1	VANDERSON VIANA SANTOS		1405299	****.811-91

## 2. MEDALHA DE PRATA:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME MILITAR	DO	MATRÍCULA	CPF
1º Sgt QBMG-1	WESLEY SANTANA LEITE		1405228	****.051-34

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, considerando a informação contida no Memorando nº 895/2020 - PMDF/DGP/DPM/SCAF (48765263), de 09/10/2020, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC EMILIO DE OMENA MORITZ, Mat. 735.921/7, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto dos policiais militares da PMDF), para exercer o cargo de Agente de Polícia Federal/DPF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 15 de outubro de 2020, conforme o Termo de Posse/DPF. Processo SEI nº 00054-00017407/2020-39. Publique-se em BCG.

CLÁUDIO FERNANDO CONDI

## PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, considerando a informação contida no Memorando nº 894 - PMDF/DGP/ DPM/SCAF (48764064), de 09/10/2020, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC VANDER GOMES DA COSTA JUNIOR, Mat. 735.930/6, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto dos policiais militares da PMDF), para exercer o cargo de Agente de Polícia Federal/DPF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 19 de outubro de 2020, conforme Termo de Posse/DPF. Processo SEI nº 00054-00019175/2020-53. Publique-se em BCG.

CLÁUDIO FERNANDO CONDI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

## PORTARIA Nº 377, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, inciso I do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.405/2002, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 340 de 09 de setembro de 2020, DODF nº 173, de 11 de setembro de 2020, referente ao 3º SGT PM REF PAULO ROBERTO DE MEDEIROS, MAT. 04.035/5, para ONDE SE LÊ: "(...) 2º SGT PM RR PAULO ROBERTO DE MEDEIROS(...)", LEIA-SE: "(...) 3º SGT PM RR PAULO ROBERTO DE MEDEIROS(...)".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## PORTARIA Nº 758, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00043024/2020-16, resolve: REVER a Portaria DIPC nº 579 de 05 de maio de 2020, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 47 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM JOSÉ ROMILDO PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 18.481/0, da ativa, falecido em 02 de abril de 2020, promovido post mortem, integralmente para MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## PORTARIA Nº 762, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.907/2007, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 669 de 09 de julho de 2007, publicado no DODF nº 41 de 28 de fevereiro de 2012, para onde se lê: "(...) na proporção de 1/3 (um terço) da pensão tronco para cada Pensionista Militar: RAIMUNDA RODRIGUES DE MENDONÇA SILVA, Mat. nº 04942477, WALTER JUNIO RODRIGUES CORREIO, Mat. nº 04942485 e GISIANE

CRISTINA RODRIGUES CORREIA, Mat. nº 04942493, (...)", leia-se: "(...) na proporção de 1/2 (um meio) da pensão tranco para cada Pensionista Militar: RAIMUNDA RODRIGUES DE MENDONÇA SILVA, Mat. nº 04942477, WALTER JUNIO RODRIGUES CORREIO, Mat. nº 04942485 e 0% para a beneficiária GISIANE CRISTINA RODRIGUES CORREIA, Mat. nº 04942493, (...)".  
EDUARDO JOSÉ DA SILVA

#### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 331, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPMA EDSON PINTO GOMES, Mat. 23.441/9, para a Função de Presidente, o 2º TEN QOPMA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO FILHO, Mat. 21.876/6, para a Função de 1º Membro, a 2º TEN QOPMA ANA PAULA MARQUES MOURA DA CRUZ, Mat. 23.201/7, para a Função de 2º Membro, o ST QPPMC AILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, Mat. 20.185/5, para Função de 3º Membro, o 1º SGT QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, Mat. 24.028/1, para a Função de 4º Membro, o 1º SGT QPPMC IGOR RICARDO MOTA PIRES, Mat. 22.714/5, para a Função de 5º Membro, o 1º SGT QPPMC JARBAS JÚNIOR DA SILVA MARQUES, Mat. 24.130/X, para a Função de 6º Membro, o 2º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, Mat. 21.199/0, para a Função de 7º Membro, o 3º SGT QPPMC RICARDO PEREIRA GOMES, Mat. 195.596/9, para a Função de 8º Membro, o 3º SGT QPPMC ILDEMIR BENEVIDES DA SILVA, Mat. 24.326/4, para a Função de 9º Membro, e o 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEREDO, Mat. 196.062/8, para a Função de 10º Membro, relativo aos instrumentos celebrados entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com as empresas descritas, referente aos Contratos nº 56 e 57/2020 e as Atas nº. 35/2020 e 25/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas: E. O. DA SILVA MULT TENDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TENDAS ME, ALTERNATIVA LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA, STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e AZTER SOLUÇÕES LTDA, nos autos dos Processos SEI nº. 00054-00043084/2020-39, 00054-00024477/2020-43 e 00054-00020199/2020-55.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA EDSON PINTO GOMES, Mat. 23.441/9, na função de Presidente, 2º TEN QOPMA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO FILHO, Mat. 21.876/6, na função de 1º Membro, 2º TEN QOPMA ANA PAULA MARQUES MOURA DA CRUZ, Mat. 23.201/7, na função de 2º Membro, ST QPPMC AILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, Mat. 20.185/5, na Função de 3º Membro, 1º SGT QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, Mat. 24.028/1, na Função de 4º Membro, 1º SGT QPPMC IGOR RICARDO MOTA PIRES, Mat. 22.714/5, na Função de 5º Membro, 1º SGT QPPMC JARBAS JÚNIOR DA SILVA MARQUES, Mat. 24.130/X, na Função de 6º Membro, 2º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, Mat. 21.199/0, na Função de 7º Membro, 3º SGT QPPMC RICARDO PEREIRA GOMES, Mat. 195.596/9, na Função de 8º Membro, 3º SGT QPPMC ILDEMIR BENEVIDES DA SILVA, Mat. 24.326/4, na Função de 9º Membro, e o 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEREDO, Mat. 196.062/8, na Função de 10 Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o ST QPPMC EMERSON CANDIDO DE JESUS - MAT. 20.247/9 para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC JAMES DE MELO SOUZA - MAT. 23.654/3, para a função de Executor Substituto, pertencentes ao Processo nº 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: HOB - HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 19/2018 e HOSPITAL PACINI LTDA, (Nome Fantasia: PACINI), por meio do Termo de Credenciamento nº 11/2020. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de assistência clínica e cirúrgica em geral, em caráter eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, discriminados no credenciamento, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 5ª Edição.

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II, III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e ainda de acordo com o disposto no art. 120, § 2º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal EBDMDF aprovado pela Lei nº 7.479/1986, resolve: ANULAR o ato de reinclusão da SD/1 QBMG-1 GABRIELA ALENCASTRO LYRIO, matrícula. nº 3002624, publicado no DODF nº. 173, de 11 de setembro de 2019, página 31, por força da Decisão interlocutória proferida nos autos do processo 0708572-82.2017.8.07.0018, em consequência VALIDAR o ato de ANULAÇÃO DA INCORPORAÇÃO a contar de 28 de dezembro de 2017 publicada no DODF nº. 34, de 18 de fevereiro de 2019, página 44, em razão do exposto no Acórdão nº. 1130506 da 3ª Turma Cível do e. TJDF (15467375).

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 277, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR VANIA ARANTES DE SOUZA DIAS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.283-6, para substituir VALDA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.179-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Cobrança - NUCOB, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, nos dias 03, 04 e 05/11/2020, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00000883/2020-92.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 278, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a instituição da Comissão instituída pela Instrução nº. 270, de 15 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar LEANDRO ALVES DA SILVA, matrícula 250.369-7 da Comissão instituída pela Instrução nº 270, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar LEANDRO ANDRE PIEROBON DE ÁVILA, matrícula 195.193-9 e ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174.479-8 para comporem a Comissão instituída pela Instrução nº 270, de 15 de outubro de 2020, na qualidade de membros.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar DIOGO VIANA DA SILVA matrícula nº 197.746-6, em substituição MÁRIO FERNANDO TORRES DE ASSUNÇÃO GUTIERRES, matrícula nº 58.461-4, suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 032/2020 - SSP, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00011476/2020-41 - SSP/DF, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE e à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, vigente até 01/07/2025.

Art. 2º Dispensar MÁRIO FERNANDO TORRES DE ASSUNÇÃO GUTIERRES, matrícula nº 58.461-4, da função de suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 032/2020 - SSP, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00011476/2020-41 - SSP/DF, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE e à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, vigente até 01/07/2025.

Art. 3º Ao suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 21.435-3 e MARCELO ARAÚJO MESQUITA, matrícula nº 58.883-0, respectivamente, como executor e suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2017 - SSPDF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00014233/2020-96, firmado com a empresa SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos - execução de serviços e fornecimento de peças adequados as instalações elétricas da Seape, vigente até 31/05/2021.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF Nº 00090-00025673/2020-07, resolve: DESIGNARIGOR VIANNA AZEVEDO, Matrícula nº 264.201-8, para substituir JACQUELINE CARNEIRO DE ABRANTES, Matrícula 274.884-3, Gerente de Gestão do Centro de Supervisão Operacional, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CC-08, no período de 20 de outubro a 22 de outubro, por motivo de abono de ponto da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº

146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00024958/2020-12, resolve:

Art. 1º Designar PUPPY BATISTA BOUGLEUX, matrícula 273.762-0, como Gestor responsável pelo recebimento do material, referente a Nota de Empenho 2020NE01234, em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA FERNANDES E LIRA LTDA ME.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor(a) Titular e ao Gestor(a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pag. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 633, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, a Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00049222/2018-58, prorrogada por meio da Portaria nº 512, de 18 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Reconduzir LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.828-1, MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9 e MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula 172.878-4, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00417-00049222/2018-58.

Art. 3º Reconduzir ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.181-X, na qualidade de substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da LC 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 667, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, a Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANYELLE DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 240.259-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803042, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 16/10/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 668, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CRISTIANE MENDES LINS, matrícula nº 193.851-7, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 13/10/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 669, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LAIS MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 224.404-7, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 08/10/2020 a 22/10/2020, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 670, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12 e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR THAÍS CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 198.103-X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 13/10/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 671, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12 e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR TAIAS OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 217.926-1, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Licenças e Afastamentos, da Gerência de Pessoal, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 19/10/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 672, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR REINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 240.374-9, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Cênicas, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Saúde Mental de Jovens e Adolescentes, da Diretoria de Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 13/10/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 673, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019,

publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ROBERTO OLIVEIRA MARQUEZ FILHO, matrícula nº 226.104-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Elaboração de Treinamentos Específicos, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 13/10/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 674, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BEATRIZ LEÃO YAMADA, matrícula nº 238.410-8, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 13/10/2020 a 24/10/2020, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 636, de 12 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 196, em 15 de outubro de 2020, página 47, o ato que designou ÉRIKA DE ANDRADE FARIAS, matrícula nº 243.501-2, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pesquisa e Instrução Processual, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria e Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 243.501-2...", LEIA-SE: "...matrícula nº 217.997-0..."; e ONDE SE LÊ: "...da Subsecretaria e Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Subsecretaria de Administração Geral...".

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no *caput* do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 04/2017-SEJUS (FUNAP), criada pela Ordem de Serviço nº 326, de 17 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 35, objeto do Processo SEI-GDF nº 0400-000276/2017, para fazer constar o seguinte:

I - Designar RAFAEL SOARES FRANCELINO SOUZA, matrícula nº 244.126-8, como Executor Local, no âmbito da Unidade de Engenharia e Arquitetura - UNEA;

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Caberá ao chefe da unidade ou seu substituto, exercer a função de executor local suplente nos afastamentos legais dos executores locais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições contrárias.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Alterar a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ALIMENTAÇÃO, criada através da Ordem de Serviço nº 472, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 215, de 11/11/2019, pág. 67, objeto do processo nº 00400-00048343/2019-98, para fazer constar o seguinte:

I - Designar LUCIANA FAGUNDES DA SILVA, matrícula nº 0221301-X, em substituição a CINTHYA PERNAMBUCO PINTO, matrícula nº 240.982-8, na função de Fiscal Técnica.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00898, emitida para BOTANIC DO BRASIL COSMETICOS EIRELI, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00038190/2020-12.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00899, emitida para MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00037842/2020-93.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 274.184-9, Gerente de Logística e Patrimônio, para substituir JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 171.583-6, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 09 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2020, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 4º e 55, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, e na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, e

considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos Processos 04011.00000476/2019-81 e 04011.00001050/2019-45, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, matrícula 173.054-1, RAPHAEL JOSÉ SILVA, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 165.8890-8, e LORENA LEITE SILVA, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 217.950-4, para comporem Comissão Sindicante, e, sob a presidência do primeiro, averiguar as ocorrências constantes nos processos acima mencionados, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 1861840, Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização para substituir DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO, matrícula 1862308, Subsecretária de Defesa Agropecuária, Símbolo CPE-02, no período de 15/10/2020 a 22/10/2020, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR ROGÉRIO FERREIRA DO ROSÁRIO matrícula 1870092, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal para substituir ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 1862170, Gerência de Tecnologia Agropecuária, Símbolo CPC-08, no período de 13/10/2020 a 30/10/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e especialmente atendendo ao que dispõe o art. 66, c/c § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00000054/2020-90, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do CONTRATO Nº SIGGO 041912/2020, referente a Contratação de serviços de manutenção para os veículos elétricos do modelo TWIZY que fazem parte do programa de eletromobilidade VEM-DF desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, os quais serão submetidos à manutenção e substituição de peças pela empresa TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.621.624/0001-87.

Art. 2º A Comissão será composta por: LANA CRISTINA DINIZ MIRANDA, matrícula 02775379, para atuar como presidente e AMILTON DA SILVA PRADO, matrícula 02764792, para atuar como suplente.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida pelo servidor AMILTON DA SILVA PRADO, matrícula 02764792.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente ordem de serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 c/c o inciso II e § 5º do art. 41, da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 32.598/2010; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, com fundamento no art. 25 do seu Estatuto Social, resolvem:

Art. 1º Dispensar PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS, matrícula nº 1.566.953-8, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, das atribuições de membro do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Conjunta nº 7, de 29 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188 de 2 de outubro de 2020, pág. 40.

Art. 2º Designar BRUNO SOUTO DE AZAMBUJA, matrícula nº 270.541-9, Assessor, como membro do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Conjunta nº 7, de 29 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188 de 2 de outubro de 2020, pág. 40.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 199, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, conforme Processo SEI nº 00150-00005400/2020-31, resolve:

Art. 1º Suprimir o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, concedido ao servidor GABRIEL ALVES DE MIRANDA CARVALHO, matrícula nº 240.562-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 0370-000064/2016, resolve:

Art. 1º Designar RENNYKER MENDES VIEIRA, matrícula 278.028-3, em substituição ao servidor GUILHERME ANTONIO VIANA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 277.347-3, para atuar como fiscal administrativo do Contrato 40.885/2020, referente à contratação de empresa para desenvolvimento e implementação do sistema de gestão e controle dos programas PRÓ-DF II e IDEAS Industrial, incluindo os serviços de capacitação e manutenção.

Art. 2º O servidor de que trata a presente Ordem de Serviço deve observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDES MAIA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 67, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, no artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e diante do contido no Processo SEI nº 04019-00002533/2020-85, resolve: SUSPENDER, a contar de 19 de outubro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor MATHEUS NEVES DE BRITO TAVARES, matrícula nº 275.784-2, lotado na Gerência de Contratos e de Recursos Logísticos, da Diretoria Administrativa e Financeira, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, referente ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas para o período de 19 de outubro de 2020 a 28 de outubro de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 6º, inciso I, alínea "c", republicado no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, página 22, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Decisão nº 1152/2005 – Tribunal de Contas do Distrito Federal e Parecer nº 456/2007 – PROPE/PRG-DF, resolve: CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fazem jus os servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, condição da aposentadoria, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: WALTER MARTINS BELCHOR, matrícula nº 01040413, aposentado por invalidez, publicado no DODF Nº 111, de 16 de junho de 2020, pág. 55, sendo o período não usufruído de 08 (oito) meses distribuídos da seguinte maneira: 02 (dois) meses referentes ao 3º quinquênio, publicado no DODF Nº 100, de 26 de maio de 2010, pág. 36, 03 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF Nº 16, de 21 de janeiro de 2015, pág. 69, 03 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF Nº 21, de 30 de janeiro de 2020, pág. 54, e conforme processo 00431-00018404/2020-96.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e, tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar RENATA SIMÕES DE LIMA MOTA, matrícula 278.045-3, em substituição a SHARLA BRAUNA CAMPOS, matrícula 274.630-1, como Executor Titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020, oriundo do Processo nº 00390-00005838/2019-43, firmado com a ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, tendo por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL.

Art. 2º Designar RENATA SIMÕES DE LIMA MOTA, matrícula 278.045-3, em substituição a SHARLA BRAUNA CAMPOS, matrícula 274.630-1, como Executor Titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2020, oriundo do Processo nº 00390-00007548/2019-34, firmado com a TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, tendo por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, sob a modalidade local, originadas de telefone fixo comutado (STFC).

Art. 3º Designar RENATA SIMÕES DE LIMA MOTA, matrícula 278.045-3, em substituição a SHARLA BRAUNA CAMPOS, matrícula 274.630-1, como Executor Titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020, oriundo do Processo nº 00390-00000910/2020-80, firmado com a OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, tendo por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO sob a modalidade local.

Art. 4º Compete aos executores, designados no artigo anterior, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

### RESOLUÇÃO Nº 250, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Determina a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 00392-00005417/2019-10, nos termos da Instrução Normativa – STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar ÉDER CHAVES DOS PASSOS, Mat: 923-7 para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

## SECRETARIA EXECUTIVA

### RESOLUÇÃO Nº 254, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato n.º 029/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a J.C.PERES Engenharia LTDA.

O SECRETARIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar DANILO CESAR SILVEIRA COSTA, matrícula n.º 743-9, CPF: \*\*\*.718.661-\*\* como titular e GABRIEL PINTO CRUZ OLIVEIRA, matrícula n.º 1135-5, CPF: \*\*\*.203.191-\*\* como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato n.º 029/2020, celebrado com a empresa J.C.PERES Engenharia LTDA, que tem como objeto a execução de edificações coletiva localizada na QD 02 CJ D8 PROJ A e QD 02 CJ D8 PROJ C, Região Administrativa de Sobradinho RA V.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solido pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### INSTRUÇÃO Nº 208, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor SAULO CHAGAS MENDONÇA, matrícula 266.483-6, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 16/09/2020 a 25/09/2020, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado ao servidor o usufruto do saldo remanescente para 04/01/2021 a 13/01/2021.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

#### PORTARIA Nº 90, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, considerando a Lei nº 2.983, de 2002, c/c o artigo 39 da Lei nº 4.426, de 2009 e o Decreto Distrital nº 31.847, de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que servidores abaixo exerçam suas atividades nas Agências de Atendimento ao Trabalhador da mesma região administrativa a qual se refere sua lotação de origem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme a seguir:

I. PAMMELA GONCALVES ORNELAS, Matrícula 02745496, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional do Plano Piloto I;

II. REBECA SALES BANDEIRA CAMPOS, Matrícula 02772272, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional de Taguatinga;

III. ALENBERG COSTA NEVES, Matrícula 02775921, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional de Ceilândia;

IV. RODRIGO DE SOUSA, Matrícula 02771195, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional do Gama;

V. SILVANA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 02770628, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional do Recanto das Emas;

VI. SHIRLEY DA SILVA COUTO, Matrícula 02774879, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional da Estrutural;

VII. LARISSA MARTINS OLIVEIRA DA COSTA, Matrícula 02770571, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional do Sol Nascente;

VIII. CRISTIANE TORRES FEITOSA, Matrícula 02770024, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional do Paranoá;

IX. LILIA CARLOS DOS SANTOS, Matrícula 02774909, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional de Samambaia;

X. MARIA VERA LUCIA DA COSTA DE FREITAS, Matrícula 02770598, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional de Santa Maria;

XI. GUSTAVO MONTEIRO PERES, Matrícula 02770644, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional de Sobradinho;

XII. ODETE AMORIM VOGADO, Matrícula 02772205, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional do Riacho Fundo;

XIII. MARCIO SCHUSTER POLI, Matrícula 02766574, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional de São Sebastião;

XIV. MIRIAN CRISTINA DE SOUZA, Matrícula 02776103, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional Itinerante;

XV. LUCIANA PEREIRA CARDOSO, Matrícula 02769972, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito do Plano Piloto I;

XVI. BEATRIZ LOPES CARVALHO, Matrícula 02770695, Assessor Técnico do Núcleo de Análise de Crédito do Plano Piloto I;

XVII. LUIS FELIPE REZENDE NOVAIS, Matrícula 02772264, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito de Taguatinga;

XVIII. ANA MARIA VIEIRA TAVARES, Matrícula 02768372, Assessor Técnico do Núcleo de Análise de Crédito de Taguatinga;

XIX. APARECIDA FRANCISCA DE AGUIAR BUFARAH, Matrícula 02765853, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito de Ceilândia;

XX. BRUNA ALVES PERERIA SANTOS, Matrícula 02766434, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito do Gama;

XXI. LETICIA CRISTINA LIMA DE SOUZA, Matrícula 02771179, Assessor Técnico do Núcleo de Análise de Crédito do Gama;

XXII. ERICA REGINA RIBEIRO GERALDO, Matrícula 02774844, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito do Recanto das Emas;

XXIII. LUCILAILA ALENCAR DIAS, Matrícula 02774933, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito da Estrutural;

XXIV. RITA DE CÁSSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA, Matrícula 02766213, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito do Sol Nascente;

XXV. CRISTIANE SANTOS, Matrícula 0275584X, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito de Brazlândia;

XXVI. CHARLES DE JESUS, Matrícula 02768585, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito do Paranoá;

XXVII. FRANCISCA GERLÂNDIA BERNADINO RODRIGUES, Matrícula 02771292, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito de Planaltina;

XXVIII. PAULO VITOR ALBURQUERQUE GRAMACHO, Matrícula 02772159, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito de Samambaia;

XXIX. GUSTAVO DOS SANTOS BORGES, Matrícula 02770644, Assessor Técnico do Núcleo de Análise de Crédito de Samambaia;

XXX. DANIELA GOMES TEIXEIRA, Matrícula 02768534, Assessor Técnico do Núcleo de Análise de Crédito de Santa Maria;

XXXI. RITA DE CÁSSIA JOSE DE SANTANA, Matrícula 02768348, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito do Riacho Fundo;

XXXII. LORENA SARAIVA FERREIRA GUIMARAES, Matrícula 02773910, Assessor Técnico do Núcleo de Análise de Crédito do Riacho Fundo;

XXXIII. RONALDO FERNANDES DE LIMA, Matrícula 02767341, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito de São Sebastião; e

XXXIV. PEDRO TELLES DE ARAUJO E SOUZA, Matrícula 02770687, Chefe do Núcleo de Análise de Crédito Itinerante.

Parágrafo único. Os servidores relacionados neste artigo deverão prestar os atendimentos ao público externo oferecidos pela Agência de Atendimento ao Trabalhador e, portanto, ter acesso aos sistemas de Intermediação de Mão de Obra – IMO e de Seguro-Desemprego Web.

Art. 2º Os servidores em exercício nas Agências de Atendimento ao Trabalhador fazem jus à Gratificação de Atendimento ao Público – GAP, observados os termos vigentes na legislação regulamentadora, tendo em vista prestarem efetivo exercício de atendimento direto ao público externo.

Art. 3º Para percepção da GAP, os servidores que prestam serviço de atendimento direto ao público deverão estar com a certificação de conclusão do Curso de “Atendimento ao Público”, oferecido aos servidores do Distrito Federal pela Escola de Governo – Egov.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 89, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para estabelecer diretrizes de transição da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais para a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, conforme determinação do Decreto nº 41.370, de 21/10/2020.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho: IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 0276357-5, Coordenador do grupo; LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, matrícula 0276698-1; ANIBAL ARAÚJO PEREA, matrícula 0277136-5; DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 037344-3; DENISE DA SILVA MACHADO RABELO, matrícula 0174692-8; ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 0174375-9; e HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 0277292-2.

§ 1º A participação das atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho, sempre que julgar necessário, poderá convocar servidores de outras áreas técnicas da SETRAB, conforme a necessidade, para prestarem informações e/ou apoio operacional, a fim de subsidiar os trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o resultado do objetivo previsto no art. 1º, podendo ser prorrogado por igual período, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em cumprimento a Decisão nº 4116/2020-TCDF (Rito Sumário e Econômico), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0480-001135/2011, referentes a percepção indevida de valores, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, denominada “CPTCE 36”, constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 56, de 21 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, p. 43, alterada pela Ordem de Serviço nº 28, de 4 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 299, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, JOÃO BATISTA DUTRA, matrícula 237.204-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO BATISTA DUTRA, matrícula 237.204-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica da Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DISPENSAR CINTHIA THAIS DE CARVALHO LUZ THOMAZI, matrícula 1421, Auditora de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da 2ª Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 252, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1323, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TCCCG-3, da 2ª Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA  
SEGUNDA SECRETARIA

## RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

O Secretário Executivo da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 3º Trimestre de 2020, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA CLDF

(Art. 22 §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003):

JANEIRO até SETEMBRO de 2020						
DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2019) (Valores em R\$)						
CNPJ	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
130101-00001	Secretaria de Est. De Fazenda do Distrito Federal	2019NE00042	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00	-	Despesas com publicação de matérias da CLDF no DODF.
09.168.704/001-42	EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A	2019NE00098	R\$ 251,60	R\$ 8.385,76	R\$ 8.134,16	Despesas com publicação de matérias da CLDF em jornais de grande circulação.
08.667.717/0001-01	Ghirotti Produções Cinematográficas Eireli	2019NE00228	R\$ 39.379,02	R\$ 80.736,67	R\$ 41.357,65	Prestação de serviço de produção e transmissão de TV web para a CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO Propaganda Ltda	2019NE00279	R\$ 77.064,60	R\$ 82.569,42	R\$ 5.504,82	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV Comunicação e Marketing Ltda	2019NE00366	R\$ 88.355,59	R\$ 137.735,79	R\$ 49.380,20	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO Propaganda Ltda	2019NE00457	R\$ 1.188.940,46	R\$ 1.291.532,12	R\$ 102.591,66	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV Comunicação e Marketing Ltda	2019NE00458	R\$ 946.389,48	R\$ 960.946,13	R\$ 14.556,65	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO Propaganda Ltda	2019NE00645	R\$ 716.557,54	R\$ 720.000,00	R\$ 3.442,46	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV Comunicação e Marketing Ltda	2019NE00646	R\$ 701.422,79	R\$ 720.000,00	R\$ 18.577,21	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
	REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2019 (Restos a Pagar) (5)	SUBTOTAL	R\$ 3.765.411,08	R\$ 4.008.955,89	R\$ 243.544,81	

JANEIRO até SETEMBRO de 2020						
DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2020 (Valores em R\$)						
CNPJ ou UG	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
00.000.424/0003-18	DEBRITO Propaganda Ltda	2020NE00022	R\$ 4.409.458,49	R\$ 4.732.740,00	R\$ 323.281,51	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV Comunicação e Marketing Ltda	2020NE00023	R\$ 4.146.490,44	R\$ 4.732.740,00	R\$ 586.249,56	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
08.667.717/0001-01	Ghirotti Produções Cinematográficas Eireli	2020NE00051	R\$ 147.281,31	R\$ 300.000,00	R\$ 152.718,69	Prestação de serviço de produção e transmissão de TV web para a CLDF.
00.394.601/0001-26	Governo do Distrito Federal	2020NE00142	R\$ 103.110,00	R\$ 180.000,00	R\$ 76.890,00	Despesas com publicação de matérias da CLDF no DODF.
09.168.704/0001-42	EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A	2020NE00143	R\$ 654,16	R\$ 60.000,00	R\$ 59.345,84	Despesas com publicação de matérias da CLDF em jornais de grande circulação.
00.000.424/0003-18	DEBRITO Propaganda Ltda	2020NE00223	0,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV Comunicação e Marketing Ltda	2020NE00222	0,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO Propaganda Ltda	2020NE00334	0,00	R\$ 3.250.000,00	R\$ 3.250.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV Comunicação e Marketing Ltda	2020NE00335	0,00	R\$ 3.250.000,00	R\$ 3.250.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
	REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2020	SUBTOTAL	R\$ 8.806.994,40	R\$ 19.005.480,00	R\$ 10.198.485,60	
		TOTAL	R\$ 12.572.405,48	R\$ 23.014.435,89	R\$ 10.442.030,41	

(1) Nota de Empenho Original.

(2) Valores pagos no período.

(3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2019, os valores referem-se ao valor inscrito em Restos a Pagar deduzido de eventuais cancelamentos.

(4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2020 e alterações o saldo é de R\$ 9.767.520,00.

(5) São valores que estão sendo pagos no exercício de 2020, mas referem-se à competência do exercício de 2019.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA  
Chefe do Setor de Execução OrçamentáriaMARCELO FERREIRA VASCONCELOS  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

## SECRETARIA GERAL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00017065/2020-18; Favorecido: FUNDACAO GETULIO VARGAS – CNPJ: 33641663000144. Valor: R\$ 14.940,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Quarenta Reais) Objeto: Participação de servidores em treinamento - Curso: Formação Executiva em Big Data: Machine Learning a Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Amparo Legal: Art. 25, II, e § 1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação da Despesa, em 22/05/2020, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

## VICE GOVERNADORIA

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020

Processo: 00014-00000763/2020-62. PARTES: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e PISCINAS MOTTA LTDA - EPP CNPJ nº 00.611.418/0001-35. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de piscina - ROLS. Valor total do contrato: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2020NE00292, de 09/10/2020, Modalidade: Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, na qualidade de Vice-Governador. Pela CONTRATADA: VICTOR ANGELO DA SILVA MOTTA, na qualidade de Sócio - Diretor.

## CASA CIVIL

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00146

PROCESSO: 00151-00000450/2020-01 - PARTES: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA CNPJ 05.655.158/0001-13. OBJETO: Aquisição de material do gênero alimentício e material de acondicionamento e embalagem (garraão retornável -vasilhame) a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0035/2019 (48182792) e a Ata de Registro de Preços nº 9020/2019 (48183078). VALOR: O valor da aquisição é de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 09102; U.G: 230103; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão: 08 de outubro de 2020.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGAEXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912284793 ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA E A EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Processo: 132.000.559/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 02 meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 02 (DOIS) meses, de 04/10/2020 até 04/12/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04/10/2020. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais). 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa:339039 Projeto/Atividade -Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517-0090 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento. Documento assinado eletronicamente por Renato Andrade dos Santos, em 02/10/2020. Pelo DF-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e, pela ECT: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2, em 02/10/2020 e Alan Valter Tavares, Chefe de Seção- G2, em 02/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020, NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2020

Processo: 00133-00001707/2020-52; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84 Do Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações: MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, Material: concreto, Altura: 30 cm, Espessura Base: 15 cm, Espessura Topo: 12 cm, Comprimento Base: 100 cm, Características Adicionais: canto externo arredondado padrão NOVACAP - Unidade: UN. Para atender às necessidade da Administração Regional de Brazlândia, no valor total R\$ 84.500,00(oitenta e quatro mil e quinhentos reais); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 – Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora – U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 15.451.6209.1110.0335 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM BRAZLÂNDIA-BRAZLÂNDIA. Tesouro. Natureza da despesa: 33.90.30.24 - Material de Manutenção; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2020NE00227, emitida em 02/09/2020, na modalidade Global. Evento: 400091; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 19/10/2020; Signatários: Pelo Distrito Federal, Jesiel Costa Rosa, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Leonardo Lima de Almeida, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020, NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2020

Processo: 00133-00001744/2020-61; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84 Do Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações: MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, Material: concreto, Altura: 30 cm, Espessura Base: 15 cm, Espessura Topo: 12 cm, Comprimento Base: 100 cm, Características Adicionais: canto externo arredondado padrão NOVACAP - Unidade: UN. Para atender às necessidade da Administração Regional de Brazlândia, no valor total R\$ 84.500,00(oitenta e quatro mil e quinhentos reais); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 – Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora – U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 15.451.6209.1110.0335 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM BRAZLÂNDIA-BRAZLÂNDIA. Tesouro. Natureza da despesa: 33.90.30.24 - Material de Manutenção; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2020NE00247, emitida em 02/09/2020, na modalidade Global. Evento: 400091; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 19/10/2020; Signatários: Pelo Distrito Federal, Jesiel Costa Rosa, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Leonardo Lima de Almeida, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SEEC/SPLAN/SCG, operacionalizará licitação do PE 113/2020, no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (Tubos, cantoneiras, barra chata, barra lisa, cabo de aço e outros), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.852.515,60. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 10/11/2020, às 10:00h. Processo nº: 00040-00020990/2020-13. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog11@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog11@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 114/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de solução de controle de acesso (catraca eletrônica), com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 468.904,00. Tipo de Licitação: Menor preço por grupo. Elemento de despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 12/11/2020, às 10:00h. Processo SEI nº: 00196-00001736/2019-82. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog01@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog01@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF), Casa Militar do Distrito Federal (CM) e do Serviço de Limpeza Urbana (SLU), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 116/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 639.605,19 Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 10/11/2020, às 10 horas. Processo nº: 00040-00031857/2019-41. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog01@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog01@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020  
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 05/2020  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

NOME DO PROGRAMA: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO-DF.  
EMPRESTIMO Nº: 3040/OC-BR

REFERÊNCIA NO PLANO DE AQUISIÇÕES: ITEM CI.22 DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ECONOMIA - SEEC/DF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF

ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: a partir de 23/10/2020, até o dia 03/11/2020.

O TRD do presente convite encontra-se disponível no site da SEF/DF: [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br) no link CONTAS PÚBLICAS/LICITAÇÕES/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE BID e no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil.

O Governo do Distrito Federal por ocasião do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (PRODEFAZ), no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços para a realização de pesquisa e a compilação de dados para a elaboração de relatório que defina o custo unitário e o tempo médio do processo eletrônico de execução fiscal na Justiça do Distrito Federal, para o ano de 2019, com a aplicação da metodologia desenvolvida pelo IPEA no estudo denominado “Custo Unitário de Execução Fiscal da Justiça Federal - Relatório de Pesquisa IPEA”.

1. Os serviços de consultoria a serem elaborados têm por objetivo desenvolver as atividades de realizar pesquisa e compilar dados para elaborar relatório que defina o custo unitário e o tempo médio do processo eletrônico de execução fiscal na Justiça do Distrito Federal, para o ano de 2019, com a aplicação da metodologia desenvolvida pelo IPEA no estudo denominado “Custo Unitário de Execução Fiscal da Justiça Federal - Relatório de Pesquisa IPEA”.

2. A Comissão Permanente de Licitação em nome Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF CONVIDA os profissionais com experiência nessa área para apresentar sua Manifestação de Interesse em prestar os serviços citados. Os profissionais interessados deverão indicar suas qualificações para fornecer os serviços, mediante a apresentação de currículos, ressaltando a sua formação (graduação e especializações, indicando o ano de suas conclusões) e experiências anteriores na elaboração de serviços similares, entendidos estes como aqueles que envolveram atividades relacionadas à coordenação de projetos de pesquisa coletivos e produção de dados em campo; participação em pesquisa com análise de autos findos de ações judiciais.

3. Os consultores deverão manter os mais elevados padrões de ética durante o processo de seleção e execução dos serviços, observando os Conflitos de Interesse previstos nas diretrizes do BID (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiadas pelo BID - GN-2350-9), parágrafo 5.1 a 5.4.

4. O profissional será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos na GN 2350-9 e o processo de seleção está aberto a todos os profissionais de Países Elegíveis, conforme definido nestas políticas. Porém, não serão contratados consultores nas situações descritas abaixo:

Conflito entre atividades de consultoria e fornecimento de bens, obras ou serviços;  
Conflito entre serviços de consultoria: não poderão ser contratados para executar qualquer tarefa que por sua natureza possa entrar em conflito com outro serviço a ele designado;  
Os consultores que tenham relacionamento familiar ou comercial com um membro da equipe da SEEC/PGDF e que estejam ou estiveram, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer parte: (i) da preparação do Termo de Referência do contrato; (ii) do processo de seleção para esse contrato; ou, (iii) da supervisão do referido contrato; não poderão receber a outorga de um contrato, a menos que o conflito originado por esse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco, durante o processo de seleção e execução do contrato;

Os funcionários do governo e servidores públicos só poderão ser contratados para serviços de consultoria, individualmente ou como membros de uma equipe de consultoria, se (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados pela

instituição para a qual trabalhavam imediatamente antes de entrar em licença e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses.

Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta SEEC e PGDF.

a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e da Comissão Permanente de Licitação com o consultor ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

Por vedação ao nepotismo, não poderão participar do certame:

a) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

(a) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

(b) agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração

Os consultores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar ou contratar no âmbito do Governo do Distrito Federal.

5. As Manifestações de Interesse (currículos) deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação e entregues por meio eletrônico para o e-mail: [colic.scg@economia.df.gov.br](mailto:colic.scg@economia.df.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da desta publicação.

6. O consultor selecionado será aquele que obtiver maior pontuação resultado da análise dos currículos, observados critérios predefinidos de experiência e formação.

7. O perfil buscado tem como premissas deter o profissional o título de mestre ou doutor em qualquer área das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com conhecimento na área de estudos empíricos em direito, comprovado por meio da produção científica e tecnológica e experiência na área coordenação de projetos de pesquisa coletivos e produção de dados em campo e análise de autos findos de ações judiciais, comprovado por meio da produção científica e tecnológica.

8. A comunicação ao consultor que obtiver melhor pontuação na avaliação curricular será enviada ao mesmo endereço eletrônico do candidato utilizado para enviar sua Manifestação de Interesse para participar do processo seletivo, mediante correio eletrônico. Esta comunicação também conterá as seguintes informações:

a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio: para entrega da documentação comprobatória, que poderá se dar pessoalmente ou por Correio/SEDEX no endereço descrito no item 10.

b) Data e o local da realização da entrevista em até 10 (dez) dias úteis contados da data de seu envio.

9. A comprovação das informações apresentadas no currículo será feita através da apresentação de documentação comprobatória, conforme tratado no subitem “a” do item anterior, que poderá ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. A documentação comprobatória deverá ser entregue, conforme orientações dos itens 8 e 9 deste Instrumento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da Coordenação de Licitações (COLIC) da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) - Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil, ou pelo e-mail: [colic.scg@economia.df.gov.br](mailto:colic.scg@economia.df.gov.br).

11. Os Consultores deverão examinar atentamente o conteúdo de todos os documentos exigidos. Falha no cumprimento dos requisitos para apresentação da documentação será de inteira e única responsabilidade do Consultor. A documentação apresentada que não atenda às exigências deste Instrumento não será pontuada.

12. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Seleção. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais, portanto, não poderá haver reclamações a respeito de informações que não tenham sido obtidas da referida Comissão.

13. Os Consultores arcarão com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a preparação e elaboração dos documentos a serem apresentados, sendo que o Órgão Solicitante, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer desses custos, qualquer que seja o procedimento ou resultado desta Seleção.

14. Durante a entrevista serão confirmadas as qualificações, disponibilidade e demais condições necessárias para a execução do objeto a ser contratado, dentro dos prazos, escopo, metodologia, padrões de qualidade e valores de remuneração previstos na Minuta de Contrato. Eventuais despesas pessoais decorrentes desta convocação correrão por conta do candidato.

15. Não havendo êxito na negociação ou comprovação da documentação comprobatória, ou existindo conflito de interesse, poderão ser convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação e seguindo o mesmo procedimento da convocação do primeiro classificado (comunicação por correio eletrônico, informando prazos para apresentação da documentação e para a entrevista).

16. O resultado final do processo de seleção do consultor, após a comprovação das informações constantes do currículo e após a entrevista, ocorrerá por publicação na página Web da SEEC/DF e no Diário Oficial do Distrito Federal.

17. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final do processo de seleção.

18. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, à Comissão Permanente de Licitação e deverá ser entregue, tempestivamente, na Coordenação de Licitações - COLIC, cujo endereço consta descrito no item 10 deste Instrumento.

19. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações do processo seletivo; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo de seleção para responder legalmente pelo candidato.

20. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo candidato.

21. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

22. A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de seleção no site <https://sei.df.gov.br>.

23. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de candidatos terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

24. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos candidatos.

25. A Contratante celebrará contrato com vigência inicial de 210 dias, com pagamento mediante demanda em função do tempo, por hora executada, sendo a hora orçada com base na Portaria nº 328, de 21 de dezembro de 2015 – IPEA, quanto à modalidade de bolsa “Pesquisador de Campo II”, sendo nesse valor compreendido todas despesas possíveis diretas e reembolsáveis.

26. Havendo irregularidades neste instrumento, deve ser realizado contrato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone 0800-644-9060 (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Maiores informações podem ser obtidas no endereço, constante do item 10 deste documento, durante o horário de expediente: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, horário de Brasília, ou pelo e-mail: [colic.scg@economia.df.gov.br](mailto:colic.scg@economia.df.gov.br), ou pelos telefones: +55 61 3313-8494.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 05, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, da COORDENAÇÃO de COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a regularizarem a pendência referente ao precatório oferecido para compensação de débitos por meio do processo administrativo indicado, no prazo informado, contado da publicação deste edital, sob pena da exclusão da sistemática de compensação com precatórios, bem como a inscrição ou o retorno dos débitos para dívida ativa, nos termos da lei e regulamento que regem cada pedido de compensação. Para cumprimento desta exigência ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão abrir atendimento virtual pelo ambiente restrito no site: <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/> ATENDIMENTO VIRTUAL/ TODOS OS SERVIÇOS / Assunto: Precatório/ Tipo de Atendimento: Notificação/Precatório/parcelamento – serviço e mencionar o número do respectivo processo. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO, PRAZO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA, LEI, DECRETO: Hilda Alves Pinto, \*\*\*,523.811-\*\*, 0045-000188/2001, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; Metaplex Indústria e Comércio Ltda, 24.927.345/0001-53, 0045-000188/2001, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; Benevito Rodrigues de Souza Me, 01.650.290/0001-81, 0048-005788/2004, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; Darlan Guimarães Viana Costa, \*\*\*,142.991-\*\*, 0124-008081/2004, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; José Odilon Nunes dos Santos, \*\*\*,636.160-\*\*, 0127-015265/2008, 30 dias, LC 781/2008, 29.666/2008; Aloísio de Oliveira Sandoval, \*\*\*,713.421-\*\*, 0042-006241/2004, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; Helvécio Pires Rocha Mello, \*\*\*,588.088-\*\*, 0124-005642/2004, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; Nair Maria Sobrinho, \*\*\*,747.891-\*\*, 0124-005642/2004, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; Íntegra Centro de Desenvolvimento e Consultoria, 03.079.323/0001-00, 0042-006411/2005, 90 dias, 3.687/2005, 26.442/2005; Vidrolar Molduras Ltda, 72.616.972/0001-16, 0124-004842/2004, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; Sular Suportes e Utilidades do Lar Ltda, 00.961.355/0001-47, 0048-000533/2001, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; Caetano Marcos Moreira, \*\*\*,291.706-\*\*, 0047-000612/2002, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998.

FABRIZZO FONTANA

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

EDITAL Nº 32, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.952.962/001-91, IRLEY C DOS SANTOS, AGÊNCIA BRASÍLIA, por prestar declarações falsas, enquadrando-se assim, na determinação do art. 29, inc. II, alínea "b" do Decreto 18955/97. Por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, ficando proibido de transacionar com entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005, art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005.

AMARILDO VITORACI

EDITAL Nº 33, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.977.521/001-89, CARLOS ALBERTO MARQUES POTI, AGGAM, por prestar declaração cadastrais falsas, enquadrando-se assim, na determinação do art. 29, inc. II, alínea "b" do Decreto 18955/97. Por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, ficando proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005, art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005.

AMARILDO VITORACI

EDITAL Nº 34, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com base em ocorrências de vistorias fiscais e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte a seguir identificado, na ordem de NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 08.007.393/001-49, ALQ TRADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, AGTAG; 08.004.309/001-80, EVA DA SILVA BRITO, AGCEI; 07.999.431/001-80, GISELE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, AGCEI; 08.006.186/001-68, KERCIA DA SILVA SENA PRODUTOS ALIMENTICIOS, AGTAG; 08.003.965/001-20, JVC COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTES EIRELI, AGSOB, por realizarem um volume de operação incompatível com o seu capital social, sem comprovação de integralização, conforme artigo 10, § 11 e § 13 da Portaria 403/2009 de 20 de outubro de 2009. Ficam denegadas as autorizações de uso da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", combinado com o § 9º, inciso III, da Portaria nº 403/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do Decreto nº 18.955/97.

AMARILDO VITORACI

**NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO**

EDITAL Nº 35, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO

FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00025283/2019-71, MAYCON MACOOW SANTOS GALVÃO, \*\*\*,445.041-\*\*, AIA 3064/2019. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 61/2020, processo 00060- 00343359/2018-92, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento Código SES 26089 - QUETIAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 200 MG, em favor da empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 5.774,40 (cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 20 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

### EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 041851/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.774.679/0001-47. Objeto: aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 266/2020 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (43059763, 43060943), Termo de Adjudicação (44426290), Termo de Homologação (44718521), Autorizo da Nota de empenho (47752875), Nota de Empenho (48099897), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. Da Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE07928. Valor inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 30/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00074576/2018-27. Data de Assinatura: 30/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: HARRIET FERREIRA LIMA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2016-SES/DF. SIGGO: 33853. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 08.575.338/0001-83. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2020 a 12/10/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Conceder reajuste ao valor do contrato em 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), referente ao IPCA acumulado de 12 meses de outubro/2019, e 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) referente ao IPCA acumulado de 12 meses de agosto/2020, de conformidade com a Cláusula quinta do contrato e §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93; com os Reajustes o presente contrato passa a ter seus valores alterados conforme segue: - De R\$ 3.446.000,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil reais) para R\$ 3.533.528,40 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 12/10/2019; - De R\$ 3.533.528,40 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 3.619.746,49 (três milhões, seiscentos e dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), com efeitos financeiros a partir de 12/10/2020; O valor anual do contrato passa a ser R\$ 3.619.746,49 (três milhões, seiscentos e dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos); O valor mensal do contrato passa a ser R\$ 301.645,54 (trezentos e um mil seiscentos e

quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10301620242085612, 10301620242085612 e 10302620242050001. Natureza das Despesas: 339039, 339039 e 339039. Fonte de Recursos: 138003468, 100000000 e 338003464. Notas de Empenho: 2020NE08190, 2020NE08175 e 2020NE08188. Valores de empenho inicial: R\$ 74.492,92 (setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 48.115,16 (quarenta e oito mil e cento e quinze reais e dezesseis centavos). Emitidos em 09/10/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-002704/2014. Data de Assinatura: 09/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: EUCLIDES ABRÃO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 19/10/2016.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2019-SES/DF. SIGGO: 39813. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Objeto: Supressão de 11 itens do Lote 3 e admite um acréscimo do mesmo quantitativo ao Lote 3 do Contrato (como uma forma de substituição da frota antiga segurada de veículos), com fundamento no Art. 65, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando o contrato a ter o quantitativo conforme detalhado na tabela constante nos autos; suprimir o equivalente a 22,1774% (vinte e dois inteiros e um mil, setecentos e setenta e quatro décimos de milésimos) do valor contratual; Acrescer o equivalente a 24,8136% (vinte e quatro inteiros e oito mil, cento e trinta e seis décimos de milésimos) do valor contratual; O valor global do contrato passará de R\$ 61.999,99 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) para R\$ 63.634,40 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); e O valor mensal do contrato passará de R\$ 4.769,23 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) para R\$ 4.894,95 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE04905. Valor de empenho inicial: R\$ 1.634,41 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). Emitido em 15/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00018705/2018-05. Data de Assinatura: 23/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RAPHAEL DE LUCA JUNIOR e ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 24/01/2020.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2019-SES/DF. SIGGO: 39887. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO-CBV. CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2020 a 14/10/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE08143. Valor de empenho inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 08/10/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00349079/2019-79. Data de Assinatura: 14/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARCOS PEREIRA DE AVILA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 29/11/2019.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/2017-SES/DF. SIGGO: 35513. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Referencial nº 007/2020 (44563549) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014., demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos no Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) 2018 nº 0000296-91.2018.5.10.0000 (28898171) publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 08/10/2018, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$ 1.569.843,84 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.598.905,92 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos); o valor mensal passará de R\$ 130.820,32 (cento e trinta mil oitocentos e vinte reais e dois centavos) para R\$ 133.242,16 (cento e trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); O aumento corresponde a um percentual de 1,851272%, conforme apresentado na planilha (45266379); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; As repactuações referentes ao ano de 2019 e 2020 foram solicitadas tempestivamente pela empresa e estão sendo analisadas. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE07449. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (mil reais). Emitido em 15/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00460718/2018-75. Data de Assinatura: 15/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 105/2017-SES/DF. SIGGO: 35514. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: O presente Termo tem por objeto repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Jurídico nº 007/2020 (44563757) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos no Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) 2018 nº 0000296-91.2018.5.10.0000 (28968879) publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 08/10/2018, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$ 1.618.085,76 (um milhão, seiscentos e dezoito mil oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 1.647.343,68 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos); O valor mensal passará de R\$ 134.840,48 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 137.278,64 (cento e trinta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); O aumento corresponde a um percentual de 1,808181%, conforme apresentado na planilha (45268819); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; As repactuações referentes ao ano de 2019 e 2020 foram solicitadas tempestivamente pela empresa e estão sendo analisadas. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE07401. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (mil reais). Emitido em 15/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00460796/2018-70. Data de Assinatura: 15/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020C

Processo: 00060-00286438/2019-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 163/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 163/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.224.182/0001-40. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 57.497,22. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDRE MAPA NEVES. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020A

Processo: 00060-00017798/2020-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 258/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 258/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICO E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDAS DE FOLEY e SONDAS URETRAIS em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.981,60. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ ANTÔNIO FERNANDES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020B

Processo: 00060-00017798/2020-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 258/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 258/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDAS DE FOLEY e SONDAS URETRAIS em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.116.880. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ AUGUSTO SOARES TAVARES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020B

Processo: 00060-00214247/2020-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 284/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 284/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa RSDC COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 26.581.422/0001-91. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 110.140,8000. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato referente a Ata de Registro de Preços Nº 252/2020 –B, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 47, o ato formalizado entre a empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e a Secretaria De Estado De Saúde, ONDE SE LÊ: "...FRANCISCO ARAÚJO FILHO...", LEIA-SE: "...OSNEI OKUMOTO...", como signatário pela Secretaria de Saúde.

No Extrato referente a Ata de Registro de Preços Nº 252/2020 –C, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 47, o ato formalizado entre a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA e a Secretaria De Estado De Saúde, ONDE SE LÊ: "...FRANCISCO ARAÚJO FILHO...", LEIA-SE: "...OSNEI OKUMOTO...", como signatário pela Secretaria de Saúde.

No Extrato referente a Ata de Registro de Preços Nº 252/2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 47, o ato formalizado entre a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - e a Secretaria De Estado De Saúde, ONDE SE LÊ: "...FRANCISCO ARAÚJO FILHO...", LEIA-SE: "...OSNEI OKUMOTO...", como signatário pela Secretaria de Saúde.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08547

Processo: 00060-0000428793/2020-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA -EPP, CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Grampeador para papel, em metal, para grampos 9/10, 9/12 e 9/14mm, grampear até 110 folhas de papel, conforme Ata de Registro de Preço nº 0130/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM003024. VALOR: R\$ 551,25 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 21/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 303/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 303/2020 – PROCESSO – 00060-00079028/2020-16 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; e FRESINIUS KABI BRASIL LTDA.

ATA Nº 362/2020 – PROCESSO – 00060-00297417/2019-80 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; BAYER S/A.; CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.; ELFA MEDICAMENTOS S.A.; MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.; UNITED MEDICAL LTDA.

ATA Nº 365/2020 – PROCESSO – 00060-00156845/2020-97 - NOVA BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO  
Subsecretário

#### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

#### RESULTADOS DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 274/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, CNPJ: 04.307.650/0012-98, 09 (R\$ 112,79); CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, 19 (R\$ 619,00), 21 (R\$ 736,00); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87, 34 (R\$ 7,70); TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21; 36 (R\$ 10,00); PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A, CNPJ: 33.009.945/0002-04, 01 (R\$ 20.482,93); SINERGIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 35.186.943/0001-35, 10 (R\$ 259,96), 37 (R\$ 9,50); ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.940.618/0001-44, 16 (R\$ 4.154,21); JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 51.780.468/0002-68, 32 (R\$ 17,16); NOVARTIS BIOCIENTIAS SA, CNPJ: 56.994.502/0027-79, 04 (R\$ 20,18). Os itens 02, 07, 08, 11, 13, 17, 18, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 35 foram desertos e os itens 03, 05, 06, 12, 14, 15, 24, 25, 26, 31, 33, 38, 39 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 02, 17, 20, 22 e 33 foram assumidos pelos vencedores dos itens destinados à ampla concorrência, conforme previsão contida no item 5.7.1 do Edital. O valor total licitado foi de R\$ 8.047.408,05.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADOS DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 292/2020

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ: 28.866.423/0001-08, 01 (R\$ 22,00), 02 (R\$ 40,00) e 03 (R\$ 22,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 153.600,0000.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 390/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 11.372.104/0001-43, 01 (R\$ 3,67), 02 (R\$ 3,67), 03 (R\$ 3,23) e 04 (R\$ 3,23). O valor total licitado foi de R\$ 2.706.915,60.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 392/2020

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA, CNPJ: 16.939.635/0001-99, Grupo 01 (R\$ 1.341.000,0000) e Grupo 02 (R\$ 447.000,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.788.000,0000.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 408/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS, CNPJ: 29.054.890/0001-04, 01 (R\$ 3.750,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 15.000,00.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 426/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02, 02 (R\$ 1,10), 09 (R\$ 0,15); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, 08 (R\$ 0,08); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, 01 (R\$ R\$ 0,60). Os itens 03, 05 e 06 foram cancelados e os itens 04 e 07 restaram desertos. O valor total licitado foi de R\$ 62.482,69.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 468/2020 - UASG 926119 (\*)

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar LANCETA ESTÉRIL, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo n.º 00060-00200513/2020-57. Total de 1 item (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 18.270,00. Cadastro das Propostas: a partir de 23/10/2020. Abertura das Propostas: 06/11/2020 às 9:30 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2020, página 77.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 469/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do Produto ÁLCOOL GEL 70%, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00232624/2020-22. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 858.088,784. Cadastro das Propostas: a partir de 23/10/2020. Abertura das Propostas: 06/11/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 470/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HASTE RETRÓGRADA DE FÊMUR, contemplado na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00478025/2019-10. Total de 1 item (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 42.558,5000. Cadastro das Propostas: a partir de 23/10/2020. Abertura das Propostas: 06/11/2020, às 14:30 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 41/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento Final do Pregão Eletrônico nº 41/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa de registro de preço para aquisição de reagentes laboratoriais, visando a realização de ensaios para avaliação da função plaquetária pelo Laboratório de Hemostasia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00001587/2020-28. Homologação para os Itens 1, 5 e 6 foi para a empresa BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.299.509/0001-40 e para os itens 2, 3 e 4 para a empresa NL COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ/CPF: 52.541.273/0001-47. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Em 20 de outubro de 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF Nº 785, de 26 de junho de 2012, NOTIFICA a empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 10.751.934/0001-19, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico 812/2020 - PMDF/DLF/ATJ 44284282; para interpor recurso, caso tenha interesse, em razão da decisão de aplicação da penalidade de multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, conforme o teor do artigo 4º, inciso V, do Decreto Distrital 26.851/2006, observado o disposto no § 1º, V do mesmo artigo, referente ao processo nº00054-00072541/2019-69. O prazo para interposição de recurso dessa decisão é de 10 (dez) dias, através de seu representante ou por procurador constituído, podendo exercer seu direito junto ao Departamento de Logística e Finanças/ PMDF, situado no Anexo do Quartel do Comando Geral – SAISO – Área Especial 04 – CEP 70.610.200 – Brasília – DF; Fone: (061) 3190-5521 / 3190-5519/ 3190-5515, nos horários de 7h00min às 12h00min ou de 14h00min às 19h00min.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002  
PROCESSO Nº 054.002.962/2016

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/ PMDF, firmo este Ato, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA .. (Nome fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRÁFIA), doravante denominada contratada, CNPJ: 05.893.903/0001-62, Localizada no Endereço: STN Bloco N - Edifício Jaime Leal - Salas 305 a 309 -Asa Norte/DF, Telefones (61) 3349-0059 e 3349-0069, representada por SEBASTIÃO IRAIDES BARBOSA, R.G nº \*\*\*.2073 - SESP/DF, CPF nº \*\*\*.218.886-\*\*, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Contrato nº 39/2019, celebrado em 25 DE OUTUBRO DE 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105 de 05 DE JUNHO DE 2019 (Ratificação), o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, iniciando em 24 de outubro de 2020, encerrando – se em 23 de outubro de 2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. MARCELO RODRIGUES DIAS - Chefe.

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019, TERMO PADRÃO Nº  
14/2002

PROCESSO Nº 054.002.237/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/ PMDF, firmo este Ato, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa CARDIOSUL- CLINICA DE CARDIOLOGIA LTDA (Nome fantasia: CARDIOSUL CLÍNICA CARDIOLÓGICA), CNPJ: 37.993.474/0002-72, localizada no SHIS QI 15 Edifício Victoria Medical Center- Bloco "O"- TORRE I, consultórios térreo T01B a T05B- Lago Sul /DF, Telefone (61) 3366-9000, representada por JOSÉ ROBERTO DE MELLO BARRETO FILHO, R.G n. \*\*\*.901 SSP-DF, CPF nº. \*\*\*.314.231-\*\*, na qualidade de Representante Legal, resolvo aditar o

Contrato nº. 40/2019, celebrado em 25 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 3 de 06 de janeiro de 2020, PROCESSO N. 054.002.237/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, iniciando em 24 de outubro de 2020, encerrando-se em 23 de outubro de 2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Destarte, determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

#### RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002 PROCESSO Nº 054.001.424/2016

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/PMDF, firmo este Ato, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELLI - EPP (Nome Fantasia: Verse Clínica de psicologia, psicanálise e psiquiatra), CNPJ: 026.762.130/0001-55, localizada na SGAS 610, Lote 74, Bloco I, Sala 14, Centro Médico Lúcio Costa - Brasília/DF, representada por Mônica Falcão de Farias, C.I no 2.\*\*\*.651-SSP/DF, CPF: \*\*\*.383.184-\*\*, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvo aditar o Contrato Nº 48/2019, celebrado em 25 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 142 de 29 de julho de 2020 (Ratificação). O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, iniciando em 25 de outubro de 2020, encerrando-se em 24 de outubro de 2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Destarte, determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010. RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor da empresa CNEM - CENTRO DE NEUROLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TAGUATINGA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.925.260/0001-61, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00080594/2020-15, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 20 de outubro de 2020. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010. RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 14.342,66 (quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, inscrita no CNPJ Nº 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00092941/2020-52, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 20 de outubro de 2020. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA. Processo: 00055-00075400/2019-70. Objeto: a prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I, para atender as necessidades do DETRAN-DF, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020. Valor contratado: R\$ 2.731.981,00 (dois milhões setecentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e um reais). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2020NE01776, Fonte de Recurso 237, Função 06, Subfunção 122, Programa 6217, Meta 2784, Subtítulo 0001, e Elemento de Despesa 339039. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/10/2020. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCEP Nº 04/2020 Processo: 0402600012577/2020-61, SIGGO Nº 041906. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001. Do Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica para uso exclusivo da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, com recursos provenientes da Fonte de Recursos: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06421621727270006. Natureza da Despesa: 339039. Gestão: 00001. Da vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 18/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 04/2020 Processo: 0402600012577/2020-61, SIGGO Nº 041906. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001. Do Objeto: regular os direitos e obrigações referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da CEB para atendimento das necessidades da demanda da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, com recursos provenientes da Fonte de Recursos: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06421621727270006. Natureza da Despesa: 339039. Gestão: 00001. Da vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 19/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCEP Nº 05/2020 Processo: 04026-00009345/2020-25, SIGGO Nº 41907. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001. Do Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica para uso exclusivo do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, com recursos provenientes da Fonte de Recursos: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06421621727270006. Natureza da Despesa: 339039. Gestão: 00001. Da vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 18/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 05/2020 Processo: 04026-00009345/2020-25, SIGGO Nº 41907. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001. Do Objeto: regular os direitos e obrigações referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da CEB para atendimento das necessidades da demanda do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, com recursos provenientes da Fonte de Recursos: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06421621727270006. Natureza da Despesa: 339039. Gestão: 00001. Da vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 19/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCEP Nº 06/2020 Processo :04026-00009253/2020-45, SIGGO Nº 41908. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001. Do Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica para uso exclusivo do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, com recursos provenientes da Fonte de Recursos: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06421621727270006. Natureza da Despesa: 339039. Gestão: 00001. Da vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 18/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 06/2020  
Processo: 04026-00009253/2020-45, SIGGO Nº 41908. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001. Do Objeto: regular os direitos e obrigações referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da CEB para atendimento das necessidades da demanda do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, com recursos provenientes da Fonte de Recursos: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06421621727270006. Natureza da Despesa: 339039. Gestão: 00001. Da vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 19/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº 07/2020  
Processo: 04026-00009343/2020-36, SIGGO Nº 41909. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001. Do Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica para uso exclusivo do Centro de Detenção Provisória - CDP, com recursos provenientes da Fonte de Recursos: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06421621727270006. Natureza da Despesa: 339039. Gestão: 00001. Da vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 18/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 07/2020  
Processo: 04026-00009343/2020-36, SIGGO Nº 41909. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001. Do Objeto: regular os direitos e obrigações referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da CEB para atendimento das necessidades da demanda do Centro de Detenção Provisória - CDP, com recursos provenientes da Fonte de Recursos: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06421621727270006. Natureza da Despesa: 339039. Gestão: 00001. Da vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 19/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº 08/2020  
Processo: 04026-00009045/2020-46, SIGGO Nº 41910. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001. Do Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica para uso exclusivo da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I e da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, com recursos provenientes da Fonte de Recursos: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06421621727270006. Natureza da Despesa: 339039. Gestão: 00001. Da vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 18/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 08/2020  
Processo: 04026-00009045/2020-46, SIGGO Nº 41910. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal n. 2.710 de 24/5/2001. Do Objeto: regular os direitos e obrigações referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da CEB para atendimento das necessidades da demanda da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I e da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, com recursos provenientes da Fonte de Recursos: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06421621727270006. Natureza da Despesa: 339039. Gestão: 00001. Da vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 19/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 116, de 22 de julho de 2020, torna público à todos os interessados em cumprimento ao disposto do Artigo 109. § 1º da Lei nº 8666/93, o resultado de Habilitação da Concorrência Pública, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, cujo objeto é para contratação de empresa especializada na execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Itapoã, Área Especial do Terminal de Ônibus Urbano, constante no Processo SEI-GDF nº 00090-00006639/2020-25 As Empresas CONTARPP ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP e SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, COST PLANEJAMENTO E CONTRUTORA, CONCREPOXL ENGENHARIA LTDA E SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ficam consideradas Habilitadas à prosseguirem no certame por cumprirem integralmente os quesitos de habilitação descritos no Edital de Concorrência nº 03/2020, conforme Relatório de Habilitação - documento SEI (49403927) Cópia desse relatório poderá ser impresso pelo site [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br).

Brasília/DF, 09 de outubro de 2020

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

Presidente da Comissão

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2014

Processo: 0113-004262/2014; ESPÉCIE: 3º Apostilamento ao Contrato nº 021/2014; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO JM/CIDADE, constituído pela JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. e CONSTRUTORA CIDADE LTDA., CNPJ 24.946.352/0001-00; OBJETO: Incluir o Valor Atualizado do Contrato no valor de R\$ 57.197.818,20 (cinquenta e sete milhões, cento e noventa e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), conforme o extrato com os valores dos Termos Aditivos firmados até a presente data, despacho do Executor (SEI 49380230), Planilha de Serviços Atualizada (SEI 49377933), Planilha de Reajustamento (SEI 49378343) e Planilha de Faturamentos e Aditivos Financeiros (SEI 49379818); EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020

Processo: 00113-00004052/2020-49, SIGGO: 041973; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: STRATA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 38.743.357/0001-32; OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto executivo de implantação da 3ª faixa de rolamento na rodovia BR-020, no segmento compreendido entre o entroncamento com a rodovia DF-003 (EPIA), desde o Balão do Colorado, passando pela cidade de Sobradinho, e com término na Av. Independência – Planaltina/DF; VALOR: R\$ 561.703,15 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e três reais e quinze centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I –Unidade Orçamentária: 26.205 –DER/DF; II –Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968.0013 –Elaboração de Projetos, I –Natureza da Despesa: 44.90.51. IV –Fonte de Recursos: 100 - ID-0. Informação Orçamentária (SEI 48702934); NOTA DE EMPENHO: 2020NE01652, emitida em 09/10/2020, na modalidade Global, no valor de R\$ 561.703,15 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e três reais e quinze centavos), Fonte 100 ID 0 (SEI 48765880); EXECUÇÃO: 150 contados do dia do efetivo recebimento da Ordem de Serviço; VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do Contrato, expirando 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: PAULO ROMEO ASSUNÇÃO GONTIJO.

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018

Processo: 00113-00001892/2018-35; ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2018; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ARIA SOLUÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 14.435.302/0001-05; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 43/2018 por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26/11/2020 expirando em 25/01/2021; EMBASAMENTO LEGAL: § 1º, incisos I ao IV, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; GARANTIA: A Contratada, mediante o presente Termo Aditivo, deverá estender a garantia contratual até o final do prazo de vigência; DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: LÚCIO MÁRIO LOPES RODRIGUES.

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018

Processo: 00113-00027897/2018-98; ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2018; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.768.702/0001-70, OBJETO: Fica incluído no objeto do Contrato nº 073/2018 a 4ª REVISÃO DE PROJETOS EM FASE DE OBRAS - RPFO, concernente ao acréscimo quantitativo, no valor de R\$ 35.533,47 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 0,82%, totalizando um percentual acumulado de 21,48%. Mediante o presente Termo Aditivo o valor do contrato passa para R\$ 5.365.558,50 (cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93; GARANTIA: A Contratada deverá apresentar garantia complementar no valor de R\$ 710,67 (setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), correspondente à 2% do valor do presente Termo Aditivo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003 - Recuperação de Obras de Arte Especial; Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações; e Fonte de Recursos: 448 ID 0 - CIDE, Informação Orçamentária (SEI 49007498); DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Substituto Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA; Pela CONTRATADA: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO MENEZES.

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019

Processo: 00113-00009820/2018-36; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: HL TERRAPLENAGEM EIRELI., CNPJ:10.739.793/0001-19; OBJETO: Promover acréscimo quantitativo ao Contrato nº 084/2019 com reflexo financeiro no valor de R\$ 148.086,90 (cento e quarenta e oito mil, oitenta e seis reais e noventa centavos), correspondente a 4,53% do valor inicialmente contratado. Mediante o presente Termo Aditivo de Acréscimo o valor atual do contrato passa para R\$ 3.416.914,17 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Incisos I e II, c/c §§ 1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93; GARANTIA: A contratada deverá apresentar garantia contratual complementar no valor de R\$ 7.404,35 (sete mil quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos); DATA DE ASSINATURA: 21/10/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela CONTRATADA: JOÃO LUÍS ROCHA GOMES.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOSAVISOS DE LICITAÇÃO  
NOVA DATA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Processo:	00113-00004221/2020-41
Modalidade/Número:	Tomada de Preços nº 007/2020
Tipo:	Técnica e Preço
Objeto:	Contratação de estudo de viabilidade e concepção de engenharia para projeto da Avenida do Sol Nascente.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 331.689,09 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.1968-0013 – Elaboração de Projetos de Engenharia – DER/DF-Distrito Federal ND: 449051, Fonte 237, ID-0.
Prazo Execução:	75 (setenta e cinco) dias consecutivos
Data/Hora de Abertura:	03/12/2020 às 10 h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603 e-mail: gelic@der.df.gov.br
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo, na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Bloco "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br, gratuitamente.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a realização de reparos e aplicação de micro revestimento nas rodovias pertencentes ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00011223/2020-96. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 17 de novembro de 2020, com valor estimado de R\$ 8.301.795,91. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2020  
ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – Registro de Preços para eventual aquisição de câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e pneus, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00021467/2019-43. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 17 de novembro de 2020, com valor estimado de R\$ 1.408.438,80. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020  
ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL Nº 01/2017 - SIGGO Nº 034262

Processo: 0400-000182/2016. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X CONDOMÍNIO DO GAMA SHOPPING. OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto aplicar o reajuste pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do período acumulado do mês de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, no percentual de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), de modo que o valor mensal de R\$ 40.478,42 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) passará para R\$ 42.175,14 (quarenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e quatorze centavos); o valor total do Ajuste passará a ser de R\$ 506.095,80 (quinhentos e seis mil noventa e cinco reais e oitenta centavos) para o período de 19 de janeiro de 2020 a 18 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101 II - Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA SEJUS - DF III - Natureza da Despesa: 33.90.39 IV - Fonte de Recursos: 100 V - A Nota de Empenho 2020NE00038 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos desde o dia 19 janeiro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Apostilamento. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00898

Processo: 00400-00038190/2020-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X BOTANIC DO BRASIL COSMETICOS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, TIPO GEL SANITIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO INTEGRADO: FRASCO DE 500ML, MARCA DERMACREAM). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00898, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00899

Processo: 00400-00037842/2020-93. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material (ITEM - 12 - PROJETO MULTIMÍDIA, PORTÁTIL, LCD OU DLP, CAP. PROJETER IMAGENS PADRÃO PC, ENTRADAS INDEP. VÍDEO, ALTO FALANTE EMBUTIDO, RESOL. NAVA MÍNIMA 800 X 600, FRONTAL/ RETROPROJEÇÃO/TETO, TELA: 30 A 300 POL, LÂMPADA 4.000 HS, PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E TETO, PORTA USB, CONTROLE, 110/ 220V, USBA, USB-B, HDMI, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00899, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 210/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, toma público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de inversor de frequência para uso nas unidades industriais da Caesb, da forma que se segue: Empresa: DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 62.158.480/0001-70, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 85.964,91.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01365/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00018851/2020-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE XLPE 500MM² PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N.º AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE XLPE/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 04/11/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

CEB GERAÇÃO S.A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 009/2020-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a SOUSA & SILVA SUPERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Assinatura: 22/10/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA/VIGIA, PARA FISCALIZAÇÃO E GUARDA DO PATRIMÔNIO DA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA DO PARANOÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 012/2020- CEBG, valor Global de R\$ 177.107,88 (cento e setenta e sete mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos), prazo de vigência será de 12 (doze) meses. Brasília/DF, 22 de outubro de 2020. PRISCILA PARIS MENDONÇA - Diretora.

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Ordenadora de Despesa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência delegada pela Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, reconhece a dívida contraída no exercício de 2019 com a empresa Connecta - Serviços Gráficos e Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.040.686/0001-59, autuada no Processo SEI nº 00094-00005351/2020-21, no valor de R\$ 3.398,56 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente ao Apostilamento nº 3 do Contrato nº 18/2014. Pelo exposto, autoriza a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (\*)

PE (SRP) Nº 04/2020 (UASG: 926523)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que, após verificação da

regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA o resultado Pregão Eletrônico nº 04/2020-SEAGRI/DF, Processo nº 00070-00008514/2019-71 (SEI), que tem por objeto a eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de sementes diversas para atender à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de acordo com o detalhamento descrito no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, no qual sagraram-se vencedoras as Empresas MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 11.258.338/0001-64, para os itens 2, 6 e 12, com melhor valor total de R\$ 42.769,16 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, para os itens 1, 3, 4, 5, 9, 13, 15 e 16, com melhor valor total de R\$ 78.365,60 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) e GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 07.097.898/0001-07, para os itens 10 e 14, com melhor valor total de R\$ 110.550,00 (cento e dez mil e quinhentos e cinquenta reais). O item 7 restou fracassado. Fica sobrestada a homologação relativamente aos itens 8 e 11, vencidos pela empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI, CNPJ: 29.220.447/0001-58, com melhor valor total de R\$ 57.516,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais), para análise jurídica quanto à aplicação dos § 2º e 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 ao caso concreto. Valor total dos itens homologados no certame: R\$ 231.684,76 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu "Editais".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicação no DODF Nº 186 de 30/09/2020, página 87.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PE (SRP) Nº 04/2020 (UASG: 926523)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que, após verificação da regularidade dos atos procedimentais, e tendo sido verificada a impossibilidade de aplicação do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, em razão da ausência de interessados entre os demais classificados para o item, HOMOLOGA o resultado para os itens 8 e 11 do Pregão Eletrônico nº 04/2020-SEAGRI/DF, Processo nº 00070-00008514/2019-71 (SEI), que tem por objeto a eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de sementes diversas para atender à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de acordo com o detalhamento descrito no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, no qual sagrou-se vencedora a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI, CNPJ: 29.220.447/0001-58, com melhor valor total de R\$ 57.516,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais). Valor total dos itens homologados no certame: 289.200,76. O termo de homologação do pregão poderá ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu "Editais".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO (SIGGO 041912/2020)

Processo:04008-0000054/2020-90 DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÃO, CNPJ/MF nº 03.636.479/0001-45 (Contratante) e a TECAR- DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CONCESSIONARIA RENAULT, CNPJ nº 04.621.624/0001-87 (Contratada). OBJETO: Contratação de serviços de manutenção para os veículos elétricos do modelo TWIZY que fazem parte do programa de eletromobilidade VEM DF desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, os quais deverão ser submetidos à manutenção e substituição de peças, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 11 (SEI nº40834117), autorizado pelo Ordenador de Despesa por meio da Autorização nº (SEI nº 46525270). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 04.122.8207.8517.0166 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Ordinário - SECTI/DF; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; EMPENHO: 2020NE00045, emitido em 06 de Outubro de 2020, no valor inicial de R\$ 108.648,48 (cento e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos); DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses a duração total da contratação. DO VALOR DO CONTRATO: 434.593,92 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três e dois centavos) DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado e, pela Contratada, JULIO CÉSAR ARAÚJO LOPES, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RESULTADO COMPLEMENTAR DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DE PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 3/2020 – FAC REGIONALIZADO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 3/2020 – FAC Regionalizado, torna público o resultado da etapa de mérito cultural das propostas 8276 e 8277, inscritas no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissões específicas indicadas pelo Conselho de Administração do FAC e designadas pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Consta do resultado de Mérito Cultural o número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado para o projeto, a pontuação obtida na análise de mérito cultural e a identificação dos projetos preliminarmente classificados para etapa de admissibilidade de acordo com a linha de apoio na qual foi inscrito:

### 1. DO RESULTADO DE MÉRITO CULTURAL

#### 1.8 MACRORREGIÃO – SAMAMBAIA; CEILÂNDIA E SOL NASCENTE/PÔR DO SOL

##### 1.8.2 Linha de apoio II

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8276	ALESSANDRO ARLINDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	R\$ 79.996,00	90	NÃO

##### 1.8.3 Linha de apoio III

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8277	ALESSANDRO ARLINDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	R\$ 120.000,00	89	NÃO

### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Nos termos do item 8.3 e 8.4 do Edital poderão ser apresentados recursos fundamentados e específicos ao Conselho de Administração do FAC contra a decisão de mérito cultural, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

2.2 Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou poderão ser enviados para o e-mail recurso.fac@cultura.df.gov.br.

2.3 Devido à pandemia da covid-19, o protocolo está funcionando virtualmente. Dessa forma, em caso de recurso a ser enviado via protocolo, deverá ser observada a orientação disponível no site da Secretaria, podendo ser acessada por meio do link: <http://www.cultura.df.gov.br/nota-oficial-servicos-de-protocolo/>.

2.4 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso conforme previsto no item 8.6 do Edital.

2.5 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA  
Secretário de Estado

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 5/2019 – FAC MAIS CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 5/2019 – FAC Mais Cultura, torna público o resultado preliminar da etapa de admissibilidade dos projetos classificados no processo seletivo. Constam no resultado, o número da proposta, o nome do proponente, o nome do projeto, o valor aprovado na etapa de admissibilidade e o resultado preliminar da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

Nº PROJETO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR APROVADO NA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE	RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE
6510	ABAETÊ QUEIROZ E CAVALCANTI	OFICINA MONTAGEM	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6773	ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	BIBLIOTECA DA TERRA	R\$ 50.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6801	ADRIANA LINHARES DRUMMOND	INTERVENÇÕES DE CIRCO SOCIAL – OFICINAS 2019	R\$ 39.999,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6943	ALICE MARIA DINIZ LIRA	AUDIOVISUAL PARA TODOS	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6279	ANA CAROLINA FERNANDES PERES DA SILVA	REDE DE COMUNICAÇÃO POPULAR – 10 CICLO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
6513	ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO	CARNE À MAREZIA	R\$ 14.988,94	HABILITADO
6707	ANA CAROLINA RESENDE LEITA	01:26	R\$ 99.994,04	HABILITADO
6425	ANA CELINA DE SOUSA E FERREIRA	SARAU DOS POETAS NEGROS	R\$ 69.999,75	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6471	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	ISSO NÃO É AMOR!!! – A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	R\$ 99.963,34	HABILITADO
6523	ANA IACI FONSECA DE MELO	THE BRAZILIAN WAY	R\$ 59.950,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6278	ANASTÁCIO GOMES DE OLIVEIRA	ANDANÇA FORROZEIRA	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6364	ANDRÉ LUIS VIEGAS DE MACEDO	A ESCRITA DA LUZ E MOVIMENTO: DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA – OFICINA/CURSO	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6508	ANTENOR FERREIRA CORRÊA	ALQUIMIA NA DANÇA	R\$ 30.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6878	ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN	MEDIATO DIÁLOGO COM ESPECTADORES	R\$ 39.996,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6604	ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA E TURISTICA - ASCETUR	RECICLAGEM E QUALIFICAÇÃO DOS FORMADORES DE CIRCO NO DF	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6925	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTINA - DF	VISITAS GUIADAS – PATRIMÔNIO CULTURAL DE PLANALTINA	R\$ 39.987,50	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6534	BEATRIZ CHAVES DE LIMA	ARROZ DA CEILÂNDIA	R\$ 44.942,64	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6551	BRUNO DA SILVA LIMA	CIÇA, A MENINA SACI	R\$ 34.978,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO

Nº PROJETO	PROponente	PROJETO	VALOR APROVADO NA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE	RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE
6582	CAISA ANTUNES TIBURCIO GUIMARÃES	ACHADOUROS – TEATRO PARA BEBÊS NAS CRECHES	R\$ 60.000,00	HABILITADO
7035	CAMILA GUERRA OLIVEIRA	CLARICES	R\$ 60.000,00	HABILITADO
6828	CAMILA MACHADO GARCIA DE LIMA	“O DIÁRIO DE GLENDA EARL”	R\$ 44.750,00	HABILITADO
6571	CENTRO ESPÍRITA ILE AXÉ OYA BAGAN	SABEDORIAS DE TERREIRO	R\$ 39.977,50	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6500	CÍCERO DOS SANTOS BEZERRA	MOSTRA EM TRÂNSITO – FRONTEIRA FESTIVAL	R\$ 70.000,00	INABILITADO
6737	CLARA COSTA GOMES	CORPOCONSCIENTE II – ESCUTA DE SI, SUA VOZ, VERTICALIDADE E TRIDIMENSIONALIDADE	R\$ 40.000,00	HABILITADO
6793	CRISTIANE DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS	BRASÍLIA LEITORA: FORMAÇÃO DE MEDIADORES LITERÁRIOS	R\$ 50.000,00	HABILITADO
6280	CRISTINA MAYUMI NAGASE	ANIMANDO COM O AMANHÃ	R\$ 45.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6456	CULTBSB CENTRO DE ARTE E ENTRETENIMENTO EIRELI_ME	4º BRASÍLIA INTERNACIONAL BURLESQUE FESTIVAL	R\$ 69.950,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6825	DAIANE ARAÚJO DA SILVA	PROJETO BELEZA NEGRA	R\$ 70.000,00	HABILITADO
6609	DANÇA BRASÍLIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA	DANÇA PARATODOS	R\$ 44.854,00	HABILITADO
6702	DEBORAH ALESSANDRA SOARES	BOCA SECA – UMA DANÇA DA FOME	R\$ 60.000,00	HABILITADO
6768	DIANA AUGUSTO SALUSTIANO BOTELHO	TRANSZINE-SE – LABORATÓRIO DE FANZINES	R\$ 39.984,55	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6682	DIANA SILVA CUNHA	MACACOS, CORDEROS Y KUIKUIROS	R\$ 45.000,00	INABILITADO
6402	DINORÁ COUTO CAÑADO	FEIRA INCLUSIVA BRASÍLIA, CAPITAL DAS LEITURAS	R\$ 67.570,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6770	EDER SANDRO SOARES ALVARES	2º FESTIVAL DE CINEMA DE PLANALTIMA	R\$ 70.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6556	EDMILSON APRÍGIO BRAGA	AS OLIMPIADAS – O JAPÃO É AQUI!	R\$ 60.000,00	HABILITADO
6789	ELIANA COSTA	O BOI ENCANTANDO NA ESCOLA COM ARTE E CIDADANIA	R\$ 45.000,00	INABILITADO
6804	ELIZEU JOSE DOURADO FILHO	FESTIVAL CORDAS DA VIDA	R\$ 70.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6814	ETIENNE TAIS DOS SANTOS DE FIGUEREDO	BATOM BATTLE EDIÇÃO RESISTÊNCIA - 6ª EDIÇÃO	R\$ 70.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6976	EULER SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA	ARTES CÊNICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA: COMPARTILHAMENTOS E REFLEXÕES EM TERRITÓRIOS LATINO-AMERICANOS	R\$ 30.000,00	INABILITADO
6498	EVANDRO RINALDI VIEIRA	THE BEST OF ROCK VS. COMICS	R\$ 30.865,18	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6939	FABRÍCIO VIEIRA CEZAR	CONSCIÊNCINEMA – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CULTURA CIGANA E AUDIOVISUAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO
7016	FLORENTINO ALVES DE FREITAS	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA ROEDORES DE LIVROS	R\$ 49.990,00	HABILITADO
6646	FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO	FORRÓ, REPENTE, COCO E BRINCANTES É O NORDESTE ITINERANTE	R\$ 45.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6468	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	REPENTE NA FEIRA	R\$ 60.000,00	HABILITADO

Nº PROJETO	PROponente	PROJETO	VALOR APROVADO NA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE	RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE
6516	FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO	CINE-CORDEL	R\$ 14.960,00	HABILITADO
6742	GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES	ARREGAÇA: UMA POSSÍVEL POÉTICA DA FULERAGEM	R\$ 29.952,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6566	GILMAR BATISTA DOS SANTOS	ESTAÇÃO DA MÚSICA – 2ª EDIÇÃO	R\$ 69.900,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6663	GILMAR DIAS DE OLIVEIRA	FAMÍLIA BRASÍLIA	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6293	GLEYZER WENDREW DE OLIVEIRA CUNHA	COMEDORES DE LÓTUS	R\$ 34.877,50	INABILITADO
6332	GUILHERME TAVARES DA COSTA	FAVELA TALKS – CICLO DE ATIVIDADES FORMATIVAS PARA PERIFERIAS	R\$ 45.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6548	HÉLIO DOS SANTOS	MEMÓRIA DO CRUZEIRO	R\$ 76.560,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
7007	HELLEN CRISTHYAN CORREIA BOAVENTURA	1ª FLISS - FESTA LITERÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO – DF	R\$ 44.987,32	HABILITADO
7004	HENRIQUE ALVIM LAGE	CULTURA ÁFRICA NAS ESCOLAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
7022	HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	MINHAS RAIZES ANCESTRAIS	R\$ 60.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6319	ISABELLA MAGALHÃES ROVO DIAS	CIRCULAÇÃO CAMERATA CAIPIRA - CADÊ O BICHO QUE TAVA AQUI?	R\$ 59.490,00	HABILITADO
6688	JANAINA GUIMARÃES MORAES	COLAB PERFORMAÇÕES	R\$ 40.000,00	INABILITADO
6428	JENNIFER GOMES DA CONCEIÇÃO	DIG DIM BY MC JENNY - MUSICAL INFANTIL	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6740	JOÃO FELIPE DE SOUZA CAMPELLO	UM OLHAR CURIOSO NAS ASAS	R\$ 30.000,00	HABILITADO
6593	JOÃO MARCOS BICALHO FÉLIX DE ALMEIDA	PÁSSARO DA TERRA	R\$ 79.700,00	INABILITADO
6920	JOAQUIM OTÁVIO MELO LIMA	LAB - TEATRO	R\$ 45.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6180	JORGE DE FREITAS ANTUNES	O EXFAKEADO, ÓPERA DE RUA	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6822	JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE SOUZA	ALMA BRASILEIRA TRIO: 22 ANOS	R\$ 45.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6708	KARLA CALASANS DE MELLO	NAS BORDADURAS DE UM BOTÃO (PUBLICAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO)	R\$ 35.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO

Nº PROJETO	PROponente	PROJETO	VALOR APROVADO NA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE	RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE
6836	KARLA JULIANA PINTO DA SILVA	A SAMBADA DO BOI DE CHUVA – CIRCULAÇÃO	R\$ 59.905,70	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6644	KELLY RENATA DE OLIVEIRA DOURADO	A NOVA HISTÓRIA DE JOÃO E MARIA	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6785	LEÔNIO MATOS GOMES	MUSEU CASA GRANDE – DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO FOTOGRÁFICO	R\$ 80.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6522	LETÍCIA MARTINS VILLELA DE ANDRADE MENDES	II LABORATÓRIO DE PALHAÇAS E PALHAÇOS	R\$ 70.000,00	HABILITADO
6497	LINA ROCHA FERNANDES TÁVORA	CARTAS PARA ELAS: UMA CONVERSA COM MULHERES DO AUDIOVISUAL	R\$ 15.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6447	LUCAS MARQUES SAMPAIO	SLICE OF LIFE - QUADRINHOS	R\$ 34.978,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6674	LUCIANA MEIRELES CARDOSO	ALEMBRANÇAS DO BRINCAR	R\$ 60.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6642	LUCIO PIANTINO BIANCHETTI	SOMOS O QUE SOMOS E NÃO CROMOSSOMOS	R\$ 56.946,65	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6940	LUIZ EDUARDO SARMENTO ARAÚJO	SUPER BLOCOS DAS SUPER QUADRAS	R\$ 50.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6776	LUIZ FELIPE ARAUJO LEAL	PALAVRA DANÇADA	R\$ 30.000,00	HABILITADO
6260	LYVIAN CRISTINA DA PONTE E SOUSA SENA	SEMEADURA BURLESCA: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS EM ESCOLAS DO CAMPO DO DF	R\$ 59.707,00	HABILITADO
6955	MARÇAL PONCE LEONES	KOMBIANDO	R\$ 60.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
7039	MARCIA REGINA DOS SANTOS	SOPRO	R\$ 60.000,00	HABILITADO
6734	MARCO AUGUSTO DE RESENDE	O PEQUENO PRÍNCIPE DE PAPEL	R\$ 60.000,00	HABILITADO
6247	MARIA DE JESUS SANTANA	LETRANDO HISTÓRIAS	R\$ 50.000,00	HABILITADO
6980	MARIA ELIZABETH DE ALVARENGA RIBEIRO	O QUE NOS TOCA	R\$ 100.000,00	HABILITADO
6484	MARILIA MANGUEIRA DE ALMEIDA	A OSTRAS E O TEATRO	R\$ 30.000,00	HABILITADO

Nº PROJETO	PROponente	PROJETO	VALOR APROVADO NA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE	RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE
6578	MAXIMO BATISTA DE JESUS	FEST NEGRA 2020 – FESTIVAL DA CULTURA NEGRA DO DF E ENTORNO	R\$ 70.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6802	MAYARA CHRISTHYNE OLIVEIRA PAIVA	RESSURGÊNCIAS - ENCONTRO ARTÍSTICO DAS ARTES PERFORMÁTICAS	R\$ 44.790,00	HABILITADO
6846	NAEDLY FRANCO DA SILVA	TEUS OLHOS, MEUS VERSOS	R\$ 56.465,50	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6703	NARA LÍCIA DE FARIA SILVA	MACARROA E A MUDA	R\$ 60.000,00	HABILITADO
6903	NATALIA LINS SOLORZANO	ENSAIADA – A MULHER QUE DANÇA SUAS SAIAS	R\$ 59.678,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6834	NEY MILHOMEM FILHO	70 ANOS DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA – UM PANORAMA DE 1950 A 2020	R\$ 40.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6772	PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS	SKATE SOUND SYSTEM - OCUPAÇÃO CULTURAL	R\$ 70.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6994	PATRICIA MELO FRANCO ANTUNES	FELICIDADE CONTEMPORÂNEA	R\$ 99.878,00	INABILITADO
6542	PEDRO CASTRO MARTINS	MOSTRA NADA COMPETITIVA DE CIRCO “AQUI QUEM GANHA É O PÚBLICO”	R\$ 70.000,00	HABILITADO
6667	QUEILLISSON MARCELLO CAPUCCI	PROJETO PERCUSSUCATA	R\$ 45.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6202	RALFE BRAGA DOS SANTOS	EXPOSIÇÃO ITINERARTE	R\$ 94.065,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6586	RENATO ALENCASTRO MOLL	FOREST COMICS: DF	R\$ 15.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6270	RENATO AURELIO VENTURA DA SILVA	TEM DENDÊ	R\$ 39.929,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6936	RIVANILSON DA SILVA ALVES	BRASIL SUPER BATTLE – EDIÇÃO GRAFITE	R\$ 69.955,00	HABILITADO
6821	SARA GOULART VIEIRA	ZARZUELA “ LA VERBENA DE LA PALOMA” ÓPERA CÔMICA ESPANHOLA	R\$ 120.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6538	THIAGO ENOQUE MAIA DE CASTRO	PALHAÇO SABIÁ VOANDO NO DF	R\$ 60.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6648	THIAGO FORESTI	A NUVEM	R\$ 15.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6728	THIAGO HENRIQUE DO ROCHA	CARMEN, DE BIZET	R\$ 120.000,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6650	VICTOR HUGO LEITE DE AQUINO SOARES	MOSTRA ITINERANTE DE TEATRO ODU	R\$ 69.997,34	HABILITADO
6657	VOAR ARTE PARA INFANCIA E JUVENTUDE	FESTINECO 2020	R\$ 70.000,00	HABILITADO

Nº PROJETO	PROponente	PROJETO	VALOR APROVADO NA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE	RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE
6322	VOICE VÍDEO PRODUÇÃO LTDA - ME	PESQUISA E INVENTÁRIO ARQUITETÔNICO – SÍTIU HISTÓRICO CNSA 0004 IPHAN/DF	R\$ 46.516,50	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6459	WILLAM PEREIRA DE SENA	MOSAICO E ARTE 3D – ECONOMIA CRIATIVA	R\$ 24.770,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
6739	WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA	MINHAS MÃOS, MEU CAVAQUINHO	R\$ 39.846,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 De acordo com o itens 8.3 e 8.4 do edital, os proponentes dos projetos constantes nesta publicação e identificados na coluna “Resultado preliminar de admissibilidade” como “Necessária adequação” ou “Inabilitado” podem, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar recurso contra a decisão que inabilitou o projeto ou apresentar documentos ou informações que tenham como objetivo suprir as ausências apontadas, completar ou corrigir as informações apresentadas, conforme possibilidade prevista no item 8.7 do edital.

1.2 Os recursos fundamentados e específicos ou as adequações devem ser direcionados ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

1.3 Os recursos ou as adequações devem ser apresentados no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou podem ser enviados para o e-mail [recurso.mais@cultura.df.gov.br](mailto:recurso.mais@cultura.df.gov.br).

1.4 Devido à pandemia da covid-19, o protocolo está funcionando virtualmente. Dessa forma, em caso de recurso ou adequação a ser enviado via protocolo, deverá ser observada a orientação disponível no site da Secretaria, podendo ser acessada por meio do link: <http://www.cultura.df.gov.br/nota-oficial-servicos-de-protocolo/>.

1.5 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020  
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 37.815/2018  
Processo: 00370-00003764/2018-02 - Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE; COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.082.024/0001-37, na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: incluir no objeto do contrato número 37.815/2018- SDE o abastecimento da Subestação da ADE Polo JK, localizada no Lote 8, Conjunto 10, Trecho 5, Polo JK - Santa Maria-DF, inscrição nº 815422-8, na Unidade consumidora nº 2237-3, de forma a suprir as necessidades de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto sanitário, manutenção de hidrômetro e saneamento básico, e outros serviços necessários ao monitoramento e fornecimento de água de boa qualidade e própria para o consumo da Subestação de energia elétrica do Polo JK. DA ASSINATURA: 20/10/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO na qualidade de Secretário de Estado e pelo contratado PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, e DIEGO REZENDE FERREIRA na qualidade de representante legal.

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS  
PROCESSO: 0011100010650/2017-16; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2017, datado de 01/11/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de suporte e atualização de versões de licenças de uso permanente do software gerenciador de banco de dados relacional Oracle 11G ou superior, incluindo os softwares de apoio e administração licenciados para a TERRACAP, para Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, ou seja, dia 01/11/2020, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 125 da Resolução nº 250 – CONAD/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 109, da Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 05/10/2020; DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020; VIGÊNCIA: De 01/11/2020 até 01/11/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 649.877,30 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho 23.126.6001.2557.5183 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. P/CONTRATADA: JOAO CARLOS ORESTES; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ E MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

PROCESSO 0011100001280/2020-13; ESPÉCIE: Contrato nº 62/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; OBJETO: a prestação de serviço especializado em seguro para os bens móveis e imóveis contra riscos com coberturas na (modalidade BÁSICA) de: incêndio de qualquer causa tais como: queda de raio, imlosão e explosão (inclusive decorrente de tumultos) e, coberturas na (modalidade acessórias) de: vendaval até fumaça - (exceto bens ar livre), desmoronamento/tremor de terra, Responsabilidade Civil Guarda de Veículos de Terceiro (garagista) com controle de entrada e saída de veículos realizada pela Terracap, danos elétricos - curto circuitos, recomposição e ou recuperação de registros e documentos; quebra acidental anúncios/letreiros/espelho/mármore (exceto vidros), vazamento tanques e ruptura de tubulações e responsabilidade civil operações, para o imóvel localizado no: SAM - BLOCO “F” - EDIFÍCIO SEDE DA TERRACAP - ASA NORTE - BRASÍLIA/ DF - CEP 70.620-000, composto de 01 (uma) edificação, com 07 (sete) pavimentos: subsolo, térreo e 05 (cinco) andares, onde funcionam: escritórios, copas, central de tecnologia de informática – TI e 02 (dois) postos de atendimento bancário.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme autorização de despesa e de dispensa de licitação, do Diretor de Administração e Finanças, constante da Decisão nº 104/2020 (47859888), nos termos do item 5.1 da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, e com base no Parecer nº 489/2020 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 07/10/2020, bem assim ao que dispõe o artigo 102º - II, da Resolução nº 250/2018—CONAD/TERRACAP e o artigo 29 - II da Lei nº 13.303/2016; VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.8517.9763 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TERRACAP - DF, Classificação Econômica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 0627/2020, datada de 28/09/2020. ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. P/CONTRATADA: ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA E RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ, VANDA MARIA COSTA.

PROCESSO 0011100004688/2020-47; ESPÉCIE: Contrato nº 63/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ACRINOX COMERCIO DE PECAS EM ACRILICO LTDA; OBJETO: O fornecimento e instalação de protetores em acrílico para mesas de atendimento do Ed. Sede da TERRACAP, conforme especificado no Projeto Básico; EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Decisão nº 111/2020, datada de 08/10/2020, do Diretor de Administração e Finanças, nos termos item 5.1 da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, com base no Parecer nº 475/2020, datado de 25/09/2020; VALOR: R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega e instalação dos materiais poderá ser de até 10 dias após a solicitação da demanda; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 23.122.8208.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TERRACAP - DF, Elemento de Despesas 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 654/2020, datada de 09/10/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. P/CONTRATADA: RAFAEL ALCIDES PEREIRA, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2020 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº 001/2019-DICOM, de 27/09/2019, torna público o resultado de Classificação Preliminar da Licitação, conforme relação a seguir: ITEM 1 - REAL ENGENHARIA 024 LTDA R\$ 42.200.000,00; ITEM 2 - REAL ENGENHARIA 023 LTDA R\$ 31.200.000,00; ITEM 6 - PAULO OCTAVIO HOTEIS E TURISMO LTDA R\$ 13.412.000,00; ITEM 7 - JR6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 23.107.823,00; ITEM 8 - IX INCORPORADORA LTDA R\$ 21.801.018,00; ITEM 9 - UP NOROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 22.451.000,00; ITEM 10 - PO 800 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 20.552.000,00; ITEM 11 - PINHEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 20.552.000,00; ITEM 12 - SÃO JORGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 23.151.000,00; ITEM 13 - JR4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 22.812.477,00; ITEM 14 - JEREMIAS 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 20.552.000,00;

ITEM 15 - JX INCORPORADORA LTDA R\$ 21.604.012,00; ITEM 19 - FILIPE SOARES DOS SANTOS R\$ 150.000,00; ITEM 20 - LUCAS FERREIRA DAS CHAGAS R\$ 316.300,00; ITEM 22 - FRANCINALDA DE OLIVEIRA CRUZ R\$ 212.000,00; ITEM 24 - JORGE NONATO DE SOUSA JUNIOR e JESSICA DOS SANTOS SILVA R\$ 352.000,00; ITEM 28 - LEONARDO CUNHA DE AQUINO PEREIRA R\$ 297.101,00; ITEM 29 - MARISTER CRISTIANE SCZIEVSKI R\$ 290.622,09; ITEM 30 - UYRAH SILVA RAMOS MARINHO R\$ 302.000,00; ITEM 31 - WELTON FERREIRA LARA R\$ 281.200,00; ITEM 32 - VICTOR BRUNO CARNEIRO DE ASSIS R\$ 331.000,00; ITEM 33 - GUSTAVO COSTA SANTOS R\$ 268.254,77; ITEM 34 - ANDRÉ ESTEVES NOGUEIRA PAIVA R\$ 321.500,00; ITEM 35 - OTAVIO MENEZES MOURA R\$ 279.980,00; ITEM 36 - FRANCISCA NETA DA SILVA R\$ 315.100,00; ITEM 37 - DIEGO VINÍCIOS DE ARAÚJO FAGUNDES R\$ 310.000,00; ITEM 39 - LICEU COMÉRCIO E PAPELARIA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSINO A DISTANCIA EIRELI R\$ 1.737.500,00; ITEM 40 - LICEU COMÉRCIO E PAPELARIA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSINO A DISTANCIA EIRELI R\$ 1.737.500,00; ITEM 42 - MARIA CAROLINA QUEIROZ TASSI R\$ 565.000,00; ITEM 43 - JOÃO ALVES CALIXTO DE OLIVEIRA R\$ 543.000,00; ITEM 44 - MATHEUS ESTEVAO GOULART CURY CORREA e PAULA REIS ROSA CURY CORREA R\$ 551.000,00; ITEM 45 - SAMUEL SOUZA CUNHA R\$ 629.000,00; ITEM 46 - MICHELE MARQUES DE SOUSA R\$ 562.031,50; ITEM 48 - ANDERSON FERREIRA PIRES R\$ 553.300,00; ITEM 50 - ANDERSON FERREIRA PIRES R\$ 613.100,00; ITEM 51 - THATIANA MARIA CUNHA LIMA R\$ 980.000,00; ITEM 54 - PEDRO PADILHA PONTES R\$ 890.001,00; ITEM 68 - GESSICA MOREIRA ANDRADE GOMES R\$ 301.000,00; ITEM 70 - CARLOS ALBERTO ROSA DOS REIS R\$ 91.501,00; ITEM 72 - FERNANDA GERVASIO DA SILVA MARTINS R\$ 565.500,00; ITEM 73 - KARINA BARROS VELOSO R\$ 667.000,00; ITEM 75 - DR ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVÉIS LTDA R\$ 332.000,00; ITEM 76 - ERIC DA MACENA RODRIGUES R\$ 136.000,00; ITEM 77 - CARLOS ALBERTO ROSA DOS REIS R\$ 101.501,00; ITEM 78 - WLADIMIR RODRIGUES DE CARVALHO R\$ 178.000,00; ITEM 79 - JORJA JOSE DA SILVA R\$ 83.608,00; ITEM 81 - ZULMIRA ALVES BESSA R\$ 106.320,00; ITEM 82 - MARCO AURELIO NAVES DOS SANTOS R\$ 79.380,00; ITEM 85 - DRIELE BRITO DE SOUZA ALMEIDA R\$ 95.000,00; ITEM 86 - DENISE RODRIGUES PÓVOA R\$ 111.000,00; ITEM 90 - SIMONE ROCHA DA MACENA R\$ 138.000,00; ITEM 91 - ERIC DA MACENA RODRIGUES R\$ 131.000,00; ITEM 98 - RAMIRES NUNES GARCIA R\$ 200.100,00; ITEM 99 - MAURO MOREIRA BARBOSA R\$ 190.000,00; ITEM 100 - E-HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 190.000,00; ITEM 101 - CARLOS ALBERTO PACHECO SILVA R\$ 150.500,00; ITEM 102 - CARLOS ALBERTO PACHECO SILVA R\$ 150.500,00; ITEM 103 - BELAL HOSSAIN R\$ 160.000,00; ITEM 105 - LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 1.083.000,00; ITEM 106 - LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 801.500,00; ITEM 108 - ROSA COSTA COELHO R\$ 210.000,00; ITEM 112 - ANDREAS MARCHI R\$ 168.000,00; ITEM 115 - MOISES NUNES DA SILVA R\$ 160.000,00; ITEM 120 - CLESIO SOUZA SILVA R\$ 121.000,00; ITEM 121 - FILIPE SOARES DOS SANTOS R\$ 120.000,00; ITEM 122 - EVERARDES BATISTA DA SILVA FILHO R\$ 315.199,99; ITEM 126 - MARCELLO CORREIA DE CASTRO R\$ 277.000,00; ITEM 129 - TAVARES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 1.021.000,00; ITEM 133 - MARE AUTO POSTO LTDA, MUHAMMAD FARID NAFE R\$ 1.137.540,00; ITEM 134 - LEIDIANE DE OLIVEIRA CASTRO R\$ 143.000,00; ITEM 135 - LEIDIANE DE OLIVEIRA CASTRO R\$ 143.000,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111.00004233/2020-21. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 73, Capítulo IX, do Edital nº 011/2020 - IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 37.1 e 39.1 (Pessoa Física), 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo X. Além disso, informa-se os documentos deverão estar em formato PDF e sua entrega deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma online, acessando-se o site [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br), no menu Serviços, opção Requerimento Online.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041691/2020  
Processo:00431-00000470/2020-18. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA. DO Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres (nacionais apenas). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 17902; II – Programa de Trabalho: 6228; III – Natureza da Despesa: 339033; IV – Fonte de Recursos:

0100. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 536.238,18 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. DA ASSINATURA: 18/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA – Secretária de Estado/SEDES-DF, e pelo CONTRATADO, JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO CABRAL - Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal-PDOT, vem por meio do presente instrumento, comunicar a sociedade interessada acerca da realização de Audiência Pública para apresentação, e respectivo debate, do texto preliminar do Projeto de Lei de Revisão da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a qual aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS/DF.

A Audiência será realizada em sessão pública presencial com duração de 4 (quatro) horas, no dia 07 de novembro (sábado) de 2020, com início às 9 horas (horário de Brasília), no Auditório da Academia de Bombeiros Militar, Área Especial 3, SHCS (Setor Policial Sul), Brasília/DF, concomitantemente à sessão virtual realizada por meio do link [https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL\\_SEDUH](https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH) e transmitida ao vivo por meio do aplicativo Youtube, em link a ser disponibilizado 30 minutos antes do início do evento no site da SEDUH: [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas na página eletrônica da SEDUH, por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2020/> e informações complementares por meio do Processo SEI nº 00390-00006275/2020-44.

### DO REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I

##### Da Matéria a Ser Discutida

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar objeto de Consulta e da Audiência Pública de que trata o presente Aviso tem por objeto promover a revisão da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS/DF.

Parágrafo único. A revisão legislativa de que trata o caput justifica-se pela necessidade de:

- I - adequar os Anexos da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal aos limites físicos das regiões administrativas definidos pela Lei Complementar nº 958, de 20 de dezembro de 2019;
- II – compatibilizar projetos de regularização aprovados e registrados em cartório conforme metodologia da LUOS;
- III - com as disposições da Lei Complementar nº 950 de 07 de março de 2019, que dispõe sobre o desdobro de lote e remembramento de lotes e projeções no território do Distrito Federal.
- IV - promover a simplificação do Anexo I da LUOS com vistas à agilização e otimização dos processos de Licença de Funcionamento;
- V – promover ajustes redacionais, corrigir equívocos e omissões no texto aprovado.

#### CAPÍTULO II

#### DO OBJETIVOS DA CONSULTA E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Art. 2º A Consulta e a Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:
- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;
  - II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
  - III – oferecer a sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
  - IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta da minuta do projeto de lei;

Parágrafo único. A Consulta e a Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

#### CAPÍTULO III

#### DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 3º A Consulta Pública tratada por este Aviso consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, no qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, e permanecerá aberta a contribuições desde a data de publicação deste Aviso até o dia 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br) os seguintes documentos referentes à matéria a ser discutida:

- I – minuta do Projeto de Lei Complementar e seus respectivos anexos;
  - II – apresentação a ser realizada na Audiência Pública;
- Art. 5º As contribuições escritas deverão ser encaminhadas por uma das formas a seguir:
- I – por meio de mensagem eletrônica para o endereço [revisaoluos@seduh.df.gov.br](mailto:revisaoluos@seduh.df.gov.br);
  - II – entregues durante a Audiência Pública de que trata o Capítulo IV deste Aviso;
- Art. 6º Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:

- I – contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada;
- II – versarem sobre a matéria da discussão;
- III – forem recebidas dentro do período estipulado no art. 3º; e
- IV – forem encaminhadas por uma das formas estabelecidas no art. 5º.

#### CAPÍTULO IV DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º A Audiência Pública consistirá de sessão presencial com 4 (quatro) horas de duração, aberta ao público, observadas as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid19 vigentes à data, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2020, com início às 9h, no Auditório da Academia de Bombeiros Militar, Área Especial 3, SHCS (Setor Policial Sul), Brasília/DF, concomitantemente à sessão virtual realizada por meio do link [https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL\\_SEDUH](https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH) e transmitida ao vivo por meio do aplicativo Youtube, em link a ser disponibilizado 30 minutos antes do início do evento no site da SEDUH: [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

§ 1º A participação da Audiência Pública presencial encontra-se limitada à presença de 80 pessoas, nos termos do Decreto nº 41.214, de 21 de setembro de 2020.

§ 2º Tendo em vista limitações constantes do programa Cisco Webex, a participação virtual estará limitada a 300 participantes.

§ 3º Para participação da Audiência Pública presencial e virtual é necessário que se realize inscrição no site da SEDUH, até o dia 06 de novembro de 2020.

§ 4º É garantida a participação dos 80 primeiros inscritos na Audiência Pública presencial e 300 primeiros inscritos na Audiência Pública virtual.

§ 5º A Audiência será transmitida em tempo real pela internet, havendo recebimento de contribuições online pelo tempo que durar a sessão presencial.

§ 6º As medidas de controle higiênico e sanitário a serem observadas na sessão presencial, bem como as instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso online serão divulgadas previamente no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br) e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

§ 7º Será disponibilizado número de WhatsApp por meio do qual serão admitidas manifestações de qualquer pessoa, na forma de texto ou áudio contendo a identificação do interessado.

§ 8º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 8º O público presente na sessão presencial, deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II – entidade pública ou privada a que pertence; e
- III – assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 9º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e respectiva equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, designados pelo Secretário de mesma Pasta.

Art. 10. Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
- IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- VI – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VII – encerrar a sessão.

Art. 11. A Assessoria Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal no apoio à condução da Audiência Pública tem por atribuições:

- I – inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – controlar o tempo das intervenções orais;
- III – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e
- IV – guardar a documentação produzida na audiência.

Art. 12. São direitos e deveres do público presente, caso seja admitida a participação em sessão presencial:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;
- IV – observar as medidas de controle higiênico e sanitário necessárias ao enfrentamento à pandemia de Covid-19, tendo em vista o disposto no caput e no §2º do art. 7º.

§ 1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§ 3º Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento da audiência;
- II – apresentação da Minuta da revisão da lei;
- III – manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;

IV – leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e

V – encerramento.

§ 1º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta, serão respondidos quando da publicação do Relatório da Audiência Pública.

§ 2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades será responsável por elaborar o Relatório da Audiência Pública que deverá conter:

- I – consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a sequência da estruturação do empreendimento;
- II – ata sucinta da Audiência Pública realizada;
- III – respostas mencionadas no §1º do art. 13.

§ 1º Questionamentos similares poderão ser agrupados e respondidos por blocos.

§ 2º O Relatório da Audiência Públicas será disponibilizado no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

§ 3º A aprovação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Consulta e Audiência Públicas por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

Art. 16. Os documentos relacionados no art. 4º, com as alterações advindas da Audiência Pública, serão disponibilizados, devidamente identificados, no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br), ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei n. 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal-PDOT, vem por meio do presente instrumento, comunicar a sociedade interessada acerca da realização de Audiência Pública para apresentação, e respectivo debate, do texto preliminar do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Programa de Revitalização do Setor Comercial Sul, denominado Viva Centro!, referente à Região Administrativa do Plano Piloto do Distrito Federal - RA-I.

A Audiência será realizada em sessão pública presencial com duração de 4 (quatro) horas, no dia 23 de novembro (segunda-feira) de 2020, com início às 14 (quatorze) horas (horário de Brasília), no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação no Distrito Federal, localizado no SCS Quadra 6 Bloco A 2º. andar, Brasília/DF, concomitantemente à sessão virtual realizada por meio do link [https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL\\_SEDUH](https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH) e transmitida ao vivo por meio do aplicativo Youtube, em link a ser disponibilizado 30 minutos antes do início do evento no site da SEDUH: [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas na página eletrônica da SEDUH, por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2020/> e informações complementares por meio do Processo SEI nº 00390-00007096/2020-24 e mensagem eletrônica para o endereço: [programavivacentro@seduh.df.gov.br](mailto:programavivacentro@seduh.df.gov.br).

#### REGULAMENTO

##### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar objeto da Audiência Pública de que trata o presente Aviso tem por objeto dispor sobre o Programa de Revitalização do Setor Comercial Sul - SCS, denominado "Viva Centro!", da Região Administrativa do Plano Piloto do Distrito Federal - RA-I, de acordo com a Estratégia de Revitalização de Conjunto Urbanos definida na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal.

Art. 2º Serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br) os seguintes documentos referentes à matéria a ser discutida:

- I – minuta do Projeto de Lei Complementar;
- II – nota técnica sobre o Programa de Revitalização do Setor Comercial Sul.

##### Capítulo II

##### Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 3º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;
- II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer a sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta da minuta do projeto de lei;

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

### Capítulo III

#### Do Rito Preliminar

Art. 4º São admitidas contribuições escritas relacionadas à matéria a ser discutida, desde a data de publicação deste Aviso, encaminhadas por meio de mensagem eletrônica para o endereço [programavivacentro@seduh.df.gov.br](mailto:programavivacentro@seduh.df.gov.br).

Art. 5º Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:

I – contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada; e

II – versarem sobre a matéria da discussão.

Art. 6º Durante a Audiência Pública serão informadas as contribuições recebidas durante o rito preliminar, nos termos definidos nos arts. 13 e 14 deste Regulamento.

### Capítulo IV

#### Da Audiência Pública

Art. 7º A Audiência Pública consistirá de sessão presencial com 4 (quatro) horas de duração, aberta ao público, observadas as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 vigentes à data, a ser realizada no dia 23 de novembro (segunda-feira) de 2020, com início às 14h, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, localizado no SCS Quadra 6 Bloco A 2º andar, Brasília/DF, concomitantemente à sessão virtual a ser realizada por meio do link: [https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL\\_SEDUH](https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH) e transmitida ao vivo por meio do aplicativo Youtube, em link a ser disponibilizado 30 minutos antes do início do evento no site da SEDUH: [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

§1º A participação da Audiência Pública presencial encontra-se limitada à presença de 30 pessoas, nos termos do Decreto nº 41.214, de 21 de setembro de 2020.

§2º Tendo em vista limitações constantes do programa Cisco Webex, a participação virtual estará limitada a 300 participantes por sala.

§3º Para participação da Audiência Pública presencial e virtual é necessário que se realize inscrição no site da SEDUH, até o dia 20 de novembro de 2020.

§4º É garantida a participação dos 30 primeiros inscritos na Audiência Pública presencial e 300 primeiros inscritos na Audiência Pública virtual.

§5º Caso se atinja o limite estabelecido para a Audiência Pública virtual, a critério da SEDUH, serão abertas novas salas no programa Cisco Webex, de forma a garantir a participação da população.

§6º A Audiência será transmitida em tempo real pela internet, havendo recebimento de contribuições online pelo tempo que durar a sessão presencial.

§7º As medidas de controle higiênico e sanitário a serem observadas na sessão presencial, bem como as instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso online serão divulgadas previamente no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br) e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

§8º Será disponibilizado número de WhatsApp por meio do qual serão admitidas manifestações de qualquer pessoa, na forma de texto ou áudio desde que contenha a identificação do interessado e a pertinência com o tema.

§9º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a instrução do processo.

Art. 8º O público presente na sessão presencial, deverá assinar lista de presença, que conterá:

I – nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II – entidade pública ou privada que representa; e

III – assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 9º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e respectiva equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, designados pelo Secretário de mesma Pasta.

Art. 10. Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;

IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

V – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

VI – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VII – encerrar a sessão.

Art. 11. A Assessoria Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal no apoio à condução da Audiência Pública tem por atribuições:

I – inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II – controlar o tempo das intervenções orais;

III – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

IV – guardar a documentação produzida na audiência.

Art. 12. São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e

IV – observar as medidas de controle higiênico e sanitário necessárias ao enfrentamento à pandemia de Covid-19, tendo em vista o disposto no caput e no §2º do art. 7º.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§3º Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento ou encaminhadas nos termos dos arts. 4º e 5º deste Regulamento.

Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento da audiência;

II – apresentação da minuta da lei;

III – manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;

IV – leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e

V – encerramento.

§1º As contribuições mais complexas ou que demandarem maior tempo para leitura serão feitas por meio de apresentação dos principais pontos apresentados, priorizando a síntese, e constarão de forma integral na publicação do Relatório da Audiência Pública.

§2º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta, serão respondidos quando da publicação do Relatório da Audiência Pública.

§3º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

### Capítulo V

#### Das Disposições Finais

Art. 14. A Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília será responsável por elaborar o Relatório da Audiência Pública que deverá conter:

I – consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a sequência da estruturação do empreendimento;

II – ata sucinta da Audiência Pública realizada;

III – contribuições mencionadas no §1º do art. 13;

IV – respostas mencionadas no §2º do art. 13.

§1º Questionamentos similares poderão ser agrupados e respondidos por blocos.

§2º O Relatório da Audiência Pública será disponibilizado no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

§3º A aprovação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Consulta e Audiência Públicas por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

Art. 16. Os documentos relacionados no art. 4º, com as alterações advindas da Audiência Pública, serão disponibilizados, devidamente identificados, no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br), ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei n. 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado da CONCORRÊNCIA Nº 07/2020 - Processo nº 00392-00008693/2019-86, cujo objeto consiste na promoção de empreendimentos habitacionais por meio da produção e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em terrenos de propriedade do Distrito Federal localizados na Região Administrativa do Gama RA II, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, conforme os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamentos contidos no supracitado processo, no âmbito da CODHAB/DF. Faz-se constar que a única vencedora deste certame para os grupos 1 e 2 foi a empresa PROSPEC ENGENHARIA EIRELI estabelecida na SMPW Quadra 05, Conjunto 12 Lote 05, Parte A - Park Way - Brasília - DF CEP 71.735-512 inscrita no CNPJ: 19.445.245/0001-50 com a pontuação geral de 62 pontos e os valores ofertados para grupo 1 de R\$ 127.154,67 (cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sessenta e sete centavos) por unidade habitacional, para o grupo 2 de R\$ 127.154,67 (cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) por unidade habitacional.

FERNANDA VITORINO

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00391-00006864/2020-02; Interessado: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal; Assunto: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0007-07, no valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pelo período de 60 meses, para prestação dos serviços postais de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos relativos à carta comercial, em âmbito nacional. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SETRAB, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610 de Janeiro de 2019, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em consonância com a Lei N.º 6668, de 15/09/2020, a fim de convocar para o cadastramento os Guardadores e/ou Lavadores de Carros do Distrito Federal.

**1. DO OBJETO**

1.1. Convocação e cadastramento dos Guardadores e/ou Lavadores de Carros com o exercício de suas atividades no Distrito Federal, visando integrar o Cadastro desses Trabalhadores.

1.2. Os Guardadores e/ou Lavadores de Carros cadastrados receberão o Certificado de Cadastro que será utilizado como base para participação das políticas públicas de emprego, renda, empreendedorismo e qualificação profissional a serem implementadas pela Secretaria de Estado de Trabalho.

**2. DO PROPÓSITO**

2.1.O cadastramento dos Guardadores e/ou Lavadores de Carros visa implementar e operacionalizar políticas públicas de emprego, geração de renda, empreendedorismo e qualificação profissional.

2.2. As informações coletadas por meio do cadastramento terão como finalidade única e exclusiva subsidiar os órgãos do GDF a implementar as ações de incentivo ao exercício de atividades econômicas e produtivas:

2.2.1. Plano de desenvolvimento social, para viabilizar a inclusão social e produtiva, bem como a viabilização de formas de participação, ocupação e convívio dos Guardadores e/ou Lavadores de Carros na sociedade.

2.2.2. Plano de educação, com ações destinadas a elevar o nível de escolaridade dos trabalhadores e melhorar as suas condições de trabalho.

2.2.3. Plano de capacitação e treinamento, com incentivo a práticas sustentáveis para o desempenho de suas atividades, inclusive mediante fomento a linhas de crédito.

2.2.4. Plano de inclusão no mercado de trabalho, em atividades alternativas, por meio de estímulo à participação em programas profissionalizantes.

**3. DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAIS DE CADASTRAMENTO**

3.1. O cadastramento ocorrerá no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho (<http://www.trabalho.df.gov.br/>) ou presencialmente nas Agências do Trabalhador, no período de 26/10/2020 a 26/11/2020.

3.2. Para realizar o cadastramento presencial, os Guardadores e/ou Lavadores de Carros deverão se dirigir a Agência do Trabalhador de sua preferência, conforme endereços disponíveis constante do anexo I.

3.3. Os endereços e telefones das Agências do Trabalhador, que estão vinculadas à Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, responsáveis pelo cadastramento presencial encontram-se descritos no ANEXO I.

3.4. Horário de atendimento das Agências do Trabalhador:

3.4.1. Das 08h00 às 17h00.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. As ações previstas neste Edital não implicam qualquer gasto ou despesa para os Guardadores e/ou Lavadores de Carros.

4.2. Qualquer cidadão que tiver dúvidas, dificuldades ou não conseguir concluir o cadastramento poderá entrar em contato com a Ouvidoria da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, pelo telefone: (61) 3255-3845 ou endereço: Setor 4.3. Comercial Sul – SCS, Quadra 06, Lotes 10/11, Edifício Guanabara - Asa Norte, Brasília-DF.

4.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Integra e compõe o presente edital o Anexo I.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

## ANEXO I

Endereços e telefones das Agências do Trabalhador:

1-Agência Plano Piloto – Térreo
Tel.:3255-3813/3225-3815/3225-3732 Gerente: Sara Betania Fontes de Souza H. Tardin atpp@setrab.df.gov.br SCS Qd. 06, Lt10/11 Antigo CDL Cep: 70306-000
2-Agência Taguatinga
Tel.:3255-3849/3255-3754/3255-3735 Gerente: Alessandro Dias Miranda attag@setrab.df.gov.br C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras Cep: 72010-040
3-Agência Ceilândia
Tel.:3255-3843/3255-3847/3225-3804 Gerente: Áureo José Costa atcei@setrab.df.gov.br QNM 18/20, Bl. B Cep: 72210-552
4-Agência 112 Sul- Atendimento à Pessoa com Deficiência
Tel.:3255-3800/3255-3801 Gerente: Patrícia Ribeiro atcan@setrab.df.gov.br SPO-Estação do Metrô Quadra 112 Asa Sul Cep: 70381-000
5-Gerência do Trabalhador Autônomo
Tel.:3255-3797/3255-3798 Gerente: Djane da Silva Bento geata@setrab.df.gov.br SCS Qd. 06 Lt 10/11 Antigo CDL Cep: 70306-000
6-Agência Brazlândia
Tel.:3255-3869/3255-3868 Gerente: Lourdes Almeida Araújo Barros atbz@setrab.df.gov.br SCDN Bl. K Lj. 01/05 Cep: 72705-511
7-*Posto da CLDF – Fechado até a abertura daquela casa
Tel.:3348-8295 Gerente: Ana Maria Nascimento Barbosa atpsul@setrab.df.gov.br CLDF Cep: 70094-902
8-Agência Estrutural
Tel.:3255-3808/3255-3809 Gerente: Joana dos Santos Oliveira ate@setrab.df.gov.br Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 Cep: 71300-000

9-Agência Gama
Tel.: 3255-3820 Gerente: Vantuil de Oliveira Costa atga@setrab.df.gov.br AE S/N Setor Central ADM Cep: 72045-610
*10-Agência Itapoã – Fechado
Tel. 3255-3857/ 3255-3856 Gerente: Madirra Maria de Araújo Tran Cristão atp@hotmail.com AE N° 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã Cep: 71593-620
11-Posto do Paranoá
Tel.:3255-3857 3255-3856 Gerente: Madirra Maria de Araújo Tran Cristão atp@hotmail.com Administração Regional do Paranoá Cep: 71570-050
12-Agência Planaltina
Tel.:3255-3829/ 3255-3715 Gerente: Gilberto de Sousa Costa atpla@setrab.df.gov.br Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional Cep: 71690-090
13-Agência Recanto das Emas
Tel.:3255-3842/ 3255-3864 Gerente: Márcia Santos Silva atre@setrab.df.gov.br Qd. 602 – Área Especial Cep: 72610-500
14-Agência Riacho Fundo II
Tel.:3255-3828/ 3255-3827 Gerente: Marcela Passos Costa atrf@setrab.df.gov.br QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) Cep: 71882-015
15-Agência Samambaia
Tel.:3255-3832/ 3255-3833 Gerente: Tatyane Dias atsam@setrab.df.gov.br Centro Urbano Samambaia Sul Cep: 72300-625
16-Agência Santa Maria
Tel.: 3255-3836/3255-3837 Gerente: Jane Maria Ferreira Nunes atasm@setrab.df.gov.br QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09. Cep: 72511-100
17-Agência São Sebastião
Tel.: 3255-3840/3255-3841 Gerente: Ronaldo Fernandes de Lima atss@setrab.df.gov.br Qd. 104 Conj. A Lt. 09 – Residencial Oeste São Sebastião Cep: 71692-090
18-Agência Sobradinho
Tel.: 3255-3824/3255-3825 Gerente: Jéssica Ferreira de Souza Silva atso@setrab.df.gov.br Qd. 08 Área Especial 03 Cep: 73006-080
*19-Agência Guarã tornou-se Agência Itinerante

**DEFENSORIA PÚBLICA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - (UASG: 926314)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 13º, do Decreto nº 10.024/2019 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Eletrônico nº 11/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada, contemplando a subscrição de softwares da plataforma Adobe Create Cloud para Equipes, Licença Governamental, por 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, em favor da empresa: MCR Sistemas e Assessoria Ltda, CNPJ: 04.198.254/0001-17, com o valor de R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo nº 00401-00005710/2020-74.

GLADYS FONTES

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, por meio de Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada, contemplando a subscrição de softwares da plataforma Adobe Create Cloud para Equipes, Licença Governamental, por 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, sagrou-se vencedora a empresa: MCR Sistemas e Assessoria Ltda, CNPJ: 04.198.254/0001-17, com o valor de R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo nº 00401-00005710/2020-74.

CINTHIA MARIA DOMINGUES S. OLIVEIRA

Pregoeira

**PROCURADORIA-GERAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2019**

Processo: 00020-00005941/2019-83. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE). (CNPJ nº 18.284.407/0001-53). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, em conformidade com as justificativa de ID SEI nº 48596130, Nota Jurídica nº 87/2020-PGDF/PGCONS, IDs SEI nº 49112152, art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado. ASSINATURA: 20/10/2020. VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 22/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO, Procuradora-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, Diretora Executiva, e ADRIANA RIGON WESKA, Diretora-Geral.

**INEDITORIAL****POSTO DE COMBUSTÍVEL ÁGUAS CLARAS LTDA**

## AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 190/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Avenida Parque Águas Claras, Lote 625, Águas Claras, Processo: 0039100000281/2018-45. AGLAIBE FERREIRA.

DAR-902/2020

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Mensagem da Administração

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

Mensagem da Administração

Em 2019, a Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia" ou "Elfa") continuou seu processo acelerado de crescimento, aumentando vendas em diversos Estados do Brasil, fortalecendo o relacionamento com seus principais fornecedores e clientes, e adquirindo o Grupo CDM e Agilfarma que chegou para somar à Elfa um portfólio de produtos diversificados e soluções diferenciadas de prestação de serviços. O Grupo CDM possibilitou a Elfa ter maior penetração no mercado de genéricos e similares no Nordeste do Brasil e a Agilfarma possibilitou a Elfa novas farmácias para atendimento do canal delivery no Sul do Brasil. Continuamos com a captura de sinergias das aquisições e seguimos evoluindo e fortalecendo nossa cultura e DNA para melhor refletirem tudo que praticamos, acreditamos e prezamos. Também realizamos contratações relevantes em 2019, para fortalecer ainda mais a gestão da nossa Companhia, trazendo pessoas com experiência no setor e no desenvolvimento de negócios. Expandindo sua abrangência nacional, a Elfa está organizada em dois segmentos, trazendo aos clientes e fornecedores oportunidades de evolução em gestão e soluções logísticas para a área da saúde: • Especialidades: Segmento composto por clientes Institucionais privados e públicos, hospitais e clínicas, possui portfólio diversificado de medicamentos de alto valor agregado em diversas especialidades, tais como, oncologia, imunossuppressores e antibióticos. O segmento de Especialidades pode ser dividido em três canais, distribuição, delivery e acesso. • Distribuição: canal que atende a clientes institucionais públicos e privados, por meio da distribuição de medicamentos conforme descrito no parágrafo anterior e que não se enquadram nos canais de Delivery e Acesso. • Delivery: canal que atende diretamente ao consumidor final (pessoa física) seja por meio de lojas físicas com seis unidades no Brasil, seja pelo *ecommerce* que atende a todo o território nacional. Dentre os principais produtos do portfólio estão: medicamentos para fertilidade, hormônios de crescimento, produtos estéticos e medicamentos especiais. • Acesso: canal que atende os planos de saúde, busca disponibilizar para seus clientes opções de forma a otimizar o atendimento dos pacientes. Neste segmento a Companhia realiza a entrega direta ao paciente final ou ao plano de saúde, que distribui posteriormente aos seus conveniados. Este canal possui assistência farmacêutica e time dedicado para o acompanhamento de performance. • Genéricos, similares e materiais ("Genéricos"): O segmento de Genéricos é, assim como o segmento de Especialidades composto por clientes Institucionais privados e públicos, hospitais e clínicas, possui portfólio baseado em medicamentos genéricos e similares que possuem um valor final mais baixo para hospitais, clínicas e médicos. Este segmento também possui em seu portfólio materiais médicos e hospitalares com objetivo de fornecer cada vez mais uma solução completa para nossos clientes. Seguimos acreditando em um crescimento resiliente do mercado em que a Elfa está inserida, pautado pelo contínuo crescimento da idade média da população (envelhecimento), foco do investimentos de longo prazo das grandes farmacêuticas em inovações no segmento de medicamentos de Referência de alto valor agregado e maior acesso da população brasileira à saúde, sendo a Elfa um dos players mais relevantes e preparados com suas soluções de gestão e logística para o mercado de saúde brasileiro. **INOVAÇÃO:** O Grupo Elfa mais uma vez mostrou seu pioneirismo em 2019, inaugurando em parceria com o Hospital Sírio-libanês (HSL) de Brasília um modelo disruptivo de atendimento: o Centro de Distribuição Integrado Hospitalar. Este centro tem como objetivo maximizar a eficiência da gestão logística hospitalar e garantir que o hospital foque seus esforços nas suas atividades principais. Em sua primeira fase, o projeto implementou um estoque avançado do HSL dentro do armazém da Elfa em Brasília, ficando a empresa responsável pela gestão, movimentação e abastecimento automatizado de produtos, gerando otimização de processos e redução de custos. Com isso a Elfa garante a disponibilidade de produtos, reduz o capital de giro do hospital, melhora a qualidade das informações e reduz valores com perdas e ineficiências. A Elfa implementou esta parceria de sucesso em 2019, trazendo para o Brasil inovação e avanço no que há de melhor na distribuição mundial na área da saúde. Nosso Centro de Distribuição em Brasília é o primeiro do país integrado com um hospital, possuindo tecnologias de ponta como Automação de Gestão de Armazenagem (WMS), Automação de Gestão de Inventário Integrado (VMI) e Maquinário de Armazenagem Semiautomático Vertical ("LOGIMAT"). Contamos ainda com certificação de Boas Práticas de Distribuição e com um modelo completo de Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos (SCM), trazendo os seguintes benefícios: 1. Estratégia logística: desenho holístico com otimização de custos com modelo de custo de servir e estratégia de volumes anuais. 2. Planejamento: implantação de Planejamento de Vendas e Operações (S&OP) colaborativo com otimização de estoques considerando avanços de capacidade e prazos de entrega de pedidos. 3. Distribuição: Visão holística de compras e malha logística. 4. Otimização de estoques: nível de serviço de 99% e capital de giro com forte liquidez. O projeto total do Centro de distribuição integrado hospitalar contém três fases: Fase 1 - Armazenagem - Consiste na operação logística de recebimento das mercadorias dos laboratórios, estocagem e distribuição do produto ao hospital. Fase 2 - Gestão integrada - Consiste na integração

de processos e sistemas destrinchados em níveis. Fase 3 - Unitarização - consiste em deixar os medicamentos de forma unitária conforme necessidade de utilização (demanda), à nível leito. **GENTE E GESTÃO:** A Elfa tem as pessoas como seu maior patrimônio. Nosso time é formado por uma equipe experiente tanto no setor de saúde quanto em outros ramos de atividade. A seleção, avaliação e remuneração dos nossos funcionários são pautadas no exercício contínuo dos nossos valores e cultura, que devem ser percebidos nas nossas atitudes diárias e no relacionamento com clientes, fornecedores, investidores e comunidade. Acreditamos no modelo de meritocracia para reconhecimento da contribuição e valorização de nossos funcionários. Para posições-chave, definimos metas e objetivos anuais claros que impactam a remuneração variável. Com um quadro de mais de 550 colaboradores, incluindo estagiários e aprendizes, temos como uma das principais portas de entrada o Programa Jovem Talento (programa de estágio), que contou com 2.900 inscrições em 2019, nas cidades de João Pessoa e São Paulo, para 15 vagas. Acreditamos que a educação será sempre o melhor caminho para atingirmos um melhor nível de eficiência. No ano de 2019, 33 colaboradores foram contemplados com o Auxílio Educação para graduação, pós-graduação e MBA. Foram 13 novas bolsas de estudo concedidas, seguindo o critério de meritocracia. Já somamos mais de 15% dos nossos colaboradores contemplados com o Auxílio Educação desde o início do programa. Contamos também com mais de 3.000 treinamentos online concluídos e mais de 1.800 horas de treinamentos presenciais realizados ao longo do ano. Durante o ano de 2019 a Elfa foi reconhecida nos rankings: (i) As 1000 Maiores Empresas da Valor 1000; (ii) As Melhores & Maiores da Revista Exame; (iii) Melhores Empresas Para Trabalhar 2019 - Setor Saúde - Brasil; e (iv) Melhores Empresas Para Trabalhar 2019 - Regional Paraíba. **ACOES SOCIAIS:** Na Elfa, acreditamos que o papel de construir uma sociedade melhor é função de todos. Como Companhia responsável e ciente de seus deveres com a comunidade, destinamos o máximo de nosso potencial em Leis de Incentivo para Instituições responsáveis, idôneas e cujos trabalhos convergem com nossa cultura. O processo para a escolha e a validação das instituições passa por uma criteriosa análise de organizações que possuem atuação em localidades nas quais a Elfa opera, sempre respeitando nossas políticas de *compliance* para patrocínios e projetos culturais. A Elfa acredita que ações simples, organizadas e assertivas contribuem para a formação de uma sociedade mais justa. Durante 2019, a Elfa apoiou iniciativas como Canto Cidadão e Associação Desportiva para Deficientes (ADD) ambas em São Paulo, a Fundação Municipal da Criança em Joao Pessoa - PB, o Lar Torres de Melo em Fortaleza - CE e o Instituto Constelação em Recife - PE. **COMPLIANCE:** Reforçando nosso compromisso negociável de ser uma Companhia ética e transparente em todas as suas atividades, fizemos investimentos relevantes em nosso programa de *compliance* que, desde sua implementação, é gerido por uma estrutura hierárquica que reporta a presidência da Companhia, bem como ao Comitê de Ética. Temos 3 canais de contato direto com a ouvidoria, todos geridos por uma consultoria terceirizada que garante o correto direcionamento e isenção. As informações prestadas possuem anonimato garantido e permanecem com o Comitê de Ética, que toma todas as medidas necessárias para proteger o denunciante. Em 2019 realizamos treinamentos presenciais em todas as unidades da Companhia sobre a estrutura do Programa de *Compliance*, Código de Conduta, Prevenção à Corrupção, Regras de Interação com Agentes Públicos e Diretrizes Antitruste, além de treinamentos específicos para a liderança sobre assédio moral e ao time Comercial sobre a nossa Política de Licitações. *Compliance* é um processo de melhoria contínua. Por isso realizamos, pelo segundo ano consecutivo, em outubro de 2019, a Mesa Redonda de *Compliance* da Elfa que contou com a participação de importantes executivos de relevantes *players* do mercado farmacêutico para discutir temas fundamentais relacionados a *Compliance* no setor de saúde. O resultado, mais uma vez, foi excepcional e, sem sombra de dúvidas, eleva ainda mais a confiabilidade do nosso Programa de *Compliance*, passando a fazer parte da agenda anual da Companhia. **DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONSOLIDADO:** As informações contidas e analisadas neste relatório são derivadas das demonstrações financeiras individual e consolidada da Elfa relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). Conforme mencionado na nota 3 das demonstrações financeiras da Elfa, a Companhia adquiriu durante o ano de 2019 a Agilfarma e o Grupo CDM, sendo: (i) a Agilfarma em 2 de maio) pelo valor de R\$ 12 milhões (ii) o Grupo CDM (em 04 de junho) pelo valor R\$ 136,5 milhões.

Em milhões de Reais, exceto quando indicado de outra forma			
	dez/19	dez/18	Δ (%)
Receita Operacional Líquida (ROL)	1.831,5	1.560,4	17,4%
Custo da Mercadoria vendida (CMV)	-1.635,6	-1.379,1	18,6%
Lucro Bruto	195,9	181,4	8,0%
% Margem Bruta	10,7%	11,6%	
Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber	-3,6	-7,4	-51,3%

	PDD / ROL (%)	-0,2%	-0,4%
Despesas com vendas		-63,6	-60,0
Despesas com vendas / ROL (%)		-3,5%	-3,8%
Despesas Gerais e Administrativas		-65,1	-55,8
Despesas G&A / ROL (%)		-3,6%	-3,6%
Outros Resultados		20,9	0,9
EBITDA Contábil		84,5	59,1
% Margem EBITDA		4,6%	3,8%
Despesas extraordinárias		12,1	13,3
EBITDA Ajustado		96,6	72,4
% Margem EBITDA		5,3%	4,6%
Depreciação e amortização		-26,3	-13,1
Despesa Financeira, líquida		-27,3	-9,7
Imposto de renda e contribuição social diferido, líquido		8,7	24,2
Lucro Líquido		39,6	60,5
% Margem Líquida		2,2%	3,9%

Conciliação do EBITDA e EBITDA ajustado

Em milhões de Reais, exceto quando indicado de outra forma			
	dez/19	dez/18	Δ (%)
Lucro líquido do exercício/período	39,6	60,5	-34,5%
(+/-) IR/CSLL corrente e diferido	-8,7	-24,2	-64,0%
(+/-) Resultado financeiro líquido	27,3	9,7	181,45%
(+) Depreciação e Amortização	26,3	13,1	100,8%
= EBITDA	84,5	59,1	43,0%
(+) Despesas extraordinárias	12,1	13,3	-9,0%
= EBITDA Ajustado	96,6	72,4	33,4%
Margem EBITDA	4,6%	3,8%	
Margem EBITDA Ajustado	5,3%	4,6%	

**Receita Operacional Líquida (ROL):** A ROL atingiu R\$ 1.831,5 milhões em 2019, um crescimento de 17,4% comparado ao ano anterior. O incremento da receita se deu tanto pelo crescimento orgânico das vendas de R\$98,5 quanto pela aquisição da Agilfarma e CDM que juntas somaram ao resultado da Elfa R\$172,6 milhões. **Custo da Mercadoria vendida (CMV):** O CMV totalizou R\$ 1.635,6 milhões em 2019, um crescimento de R\$ 18,6% comparado a 2018. No entanto, o incremento do custo é proveniente tanto do crescimento orgânico das vendas da Elfa quanto pelo CMV da Agilfarma e CDM no resultado da Elfa em R\$ 138,5 milhões. **Lucro Bruto:** O Lucro Bruto totalizou R\$ 195,9 milhões em 2019, um crescimento de 34,9% se comparado a 2018. Esse aumento pode ser justificado tanto pelo aumento da ROL em R\$ 271,1 milhões quanto pelo aumento do CMV inferior ao crescimento da ROL. O Valor adicionado ao Lucro Bruto proveniente do resultado da Agilfarma e da CDM foi de R\$ 34 milhões. **Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber (PDD):** A PDD foi R\$ 3,6 milhões em 2019 e de R\$ 7,4 milhões em 2018, a redução aconteceu principalmente em função do trabalho de recuperação de perdas efetuados junto a órgãos governamentais e uma melhor gestão de crédito. **Despesas com vendas:** totalizaram R\$ 63,6 milhões em 2019, um crescimento de 5,9% quando comparado ao exercício de 2018, entretanto, esse resultado se mantém estável se comparado a 2019, pois o percentual sobre a ROL foi menor em 0,2%. **Despesas Gerais e Administrativas:** totalizaram R\$ 65,1 milhões o que indica um crescimento de 16,7% em 2019, parcialmente justificado por um aumento de 4,2% ou R\$ 0,8 milhões das despesas extraordinárias, que corresponde as despesas com M&A e integrações com as empresas adquiridas e de investimentos na estrutura pessoal e nas novas adquiridas. **Outros Resultados:** totalizaram R\$ 20,9 milhões em 2019, com um crescimento de 2.132,4% quando comparado ao exercício de 2018, principalmente pelo reconhecimento de créditos extemporâneos de tributos e contribuições que totalizaram R\$ 16 milhões nesse período. **EBITDA Contábil:** totalizaram R\$ 84,5 milhões em 2019 comparado a R\$ 59,1 milhões exercício de 2018. Este crescimento se deve ao bom resultado operacional da Elfa que cresceu organicamente 2,5% ou R\$ 4,3 milhões, e ao EBITDA da Agilfarma e da CDM que corresponderam a R\$ 22,9 milhões. **EBITDA Ajustado:** totalizaram R\$ 104,8 milhões no exercício de 2019 devido ao desconto de R\$ 20,3 milhões de despesas não recorrentes (extraordinárias) relacionadas aos M&As e integrações das empresas adquiridas. Ao comparar o mesmo período de 2018, o Ebitda gerencial da Elfa totalizou R\$ 78,6 milhões com um total de despesas não recorrentes de R\$ 19,5 milhões. **Depreciação e Amortização:** totalizaram R\$ 26,3 milhões no exercício de 2019, comparado a R\$ 13,1 milhões em 2018, decorrente principalmente do aumento de intangíveis no ano que se referem principalmente ao valor justo dos contratos de distribuição adquiridos em 2019. (Agilfarma e Grupo CDM). **Despesa Financeira, líquida:** totalizaram R\$ 27,3 milhões no exercício de 2019, comparado a R\$ 9,7 milhões em 2018, decorrente do aumento do endividamento líquido da Elfa para financiar as aquisições do ano, bem como investimento em capital de giro para suportar o crescimento do negócio. **Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CS) diferido, líquido:** totalizaram um resultado positivo em R\$ 8,7 milhões no exercício de 2019, comparado a R\$ 24,2 milhões em 2018. A principal razão para a variação negativa do crédito se deve ao reconhecimento de R\$ 9,1 milhões de Imposto de renda corrente na

☆ continuação

Mensagem da Administração

CDM e na Agilfarma. **Lucro líquido:** totalizaram R\$ 39,6 milhões no exercício de 2019, comparado a R\$ 60,5 milhões para o exercício de 2018, um crescimento de 34,6%. Os principais fatores para a queda do Lucro do exercício decorrem de um aumento nas despesas de depreciação e amortização, nas despesas financeiras e uma queda no crédito de imposto de renda, parcialmente compensados pela maior eficiência operacional mensurado pelo EBITDA, conforme explicado acima.

**ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO**

**Em milhões de Reais, exceto quando indicado de outra forma**

	dez/19	Dez/18	A (%)
Dívida Bruta	319,9	238,6	34,1%
Caixa e equivalentes de caixa	120,6	154,0	-21,7%
Dívida Líquida	199,3	84,6	135,7%

A dívida bruta consolidada da Companhia corresponde ao somatório das posições ajustadas das dívidas com Bancos de curto e longo prazo e das debêntures emitidas de curto e longo prazo. Em 2018 a companhia emitiu R\$ 100 milhões de reais em debêntures que foram totalmente quitadas em 2019. A dívida Bruta atingiu R\$ 319,9 milhões ao final do exercício de 2019, representando um aumento de R\$ 81,3 milhões (34,1%) em relação a dezembro de 2018. A Elfa encerrou o ano de 2019 com o saldo de caixa e aplicações financeiras no total de R\$ 120,6 milhões, uma queda de 21,7% em relação a dezembro de 2018. A Elfa totalizou em 2019 e 2018 um EBITDA contábil de R\$ 84,5 milhões e R\$ 59,1 milhões, respectivamente. Sendo assim, a Elfa terminou o exercício de 2019 com uma dívida líquida/EBITDA contábil (LTM) de 2,4x, enquanto encerrou o exercício de 2018 com 1,4x. **FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL:** A demonstração consolidada do fluxo de caixa da Elfa para os períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 é parte

integrante das demonstrações financeiras e resumida abaixo:  
**Em milhões de Reais, exceto quando indicado de outra forma**

	dez/19	Dez/18
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	19,9	-108,7
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	-83,6	-5,8
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	30,1	181,9
<b>Redução/Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>-33,5</b>	<b>67,4</b>
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	154,0	86,6
Saldo Final de caixa e equivalentes de caixa	120,6	154,0

O Fluxo de Caixa Operacional foi positivo em R\$ 19,9 milhões em dezembro de 2019 comparado com um com um caixa operacional negativo em 2018 em R\$ (108,7) milhões. O fluxo de caixa de investimento foi negativo em R\$ (83,6) em 2019 devido, principalmente, ao pagamento das parcelas das empresas adquiridas no valor de R\$73,2 milhões. Fluxo de caixa de Financiamento foi positivo em R\$ 30,1 milhões referente ao aumento da dívida bruta (captação de novos empréstimos) no valor de R\$ 492,2 milhões parcialmente compensados com o pagamento de dívidas de empréstimos e debêntures de R\$425,1 milhões. **GOVERNANÇA CORPORATIVA: Conselho de Administração:** O Conselho de Administração é responsável pela orientação dos negócios da Elfa. Além disso, o Conselho também nomeia os diretores executivos e supervisiona suas atividades, tendo ainda a alçada obrigatória para a realização de determinadas operações da Companhia. De forma geral, as decisões do Conselho de Administração ocorrem por meio do voto majoritário de seus membros. O Conselho é

formado por até sete membros, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral de Acionistas, conforme estabelecido no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia. O mandato dos membros é unificado de um ano, sendo permitida a reeleição. **Diretoria Executiva:** A Diretoria Executiva é responsável pela administração dos negócios em geral e pela prática de todos os atos necessários para sua condução. A Diretoria Executiva é composta por Diretores Estatutários e não Estatutários. A Diretoria Estatutária da Elfa é composta por, no mínimo, cinco membros, sendo eles: (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Financeiro; (iii) um Diretor de Planejamento Estratégico; (iv) um Diretor Jurídico e de Compliance e os demais, Diretores sem Designação Específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração para um mandato de um ano, permitida a reeleição. No atual mandato, seis membros compõem a Diretoria Estatutária. Há ainda 3 Diretores não Estatutários: uma Diretora de Gente e Gestão, um Diretor de Operações e Logística e uma Diretora de Fusões e Aquisições. **Relacionamento com Auditores Independentes:** A Elfa informa que os auditores independentes - KPMG Auditores Independentes ("KPMG") - não prestaram, durante o ano de 2019, serviços que não os relacionados a auditoria externa. **Declaração da Diretoria:** A Diretoria da Elfa declara que discutiu, reviu e concordou com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes e com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019. **Agradecimentos:** A administração da Elfa agradece aos seus clientes, acionistas, fornecedores, sociedade, parceiros e instituições financeiras pela confiança depositada, e aos seus colaboradores pela dedicação e empenho, responsáveis, em grande parte, pelos resultados alcançados. Brasília, 12 de agosto de 2020

**Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)**

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		2019	2018	2019	2018			2019	2018		
<b>Circulante</b>						Fornecedores e outras contas a pagar	16	201.608	182.690	380.269	275.436
Caixa e equivalentes a caixa	9	50.357	102.684	120.560	154.039	Empréstimos e financiamentos	17	201.922	137.542	208.093	137.542
Contas a receber de clientes	10	254.403	206.560	447.476	379.357	Debêntures	17	-	15.356	-	15.356
Estoques	11	109.536	112.099	214.992	176.829	Obrigações trabalhistas		8.390	3.424	11.123	4.735
Tributos a recuperar	12	19.577	13.447	48.286	22.317	Tributos a recolher		7.111	5.807	16.778	9.100
Imposto de renda e contribuição social	12	13.720	12.277	19.516	17.706	Dividendos a pagar		665	452	665	452
Outros créditos		21.502	18.102	43.073	24.615	Contas a pagar pela aquisição de investimentos	18	11.666	11.252	16.176	18.289
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>469.095</b>	<b>465.169</b>	<b>893.903</b>	<b>774.863</b>	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>431.362</b>	<b>356.523</b>	<b>633.104</b>	<b>460.910</b>
Aplicações financeiras		96	96	127	127	Debêntures	17	-	85.700	-	85.700
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	15	40.023	11.690	-	-	Empréstimos e financiamentos	17	111.835	-	111.835	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	67.391	50.126	88.411	66.597	Tributos a recolher		1.329	1.481	2.108	2.145
Outros créditos		224	4	2.150	1.940	Fornecedores e outras contas a pagar	16	133.606	47.745	-	18.654
<b>Total do realizável a longo prazo</b>		<b>107.734</b>	<b>61.916</b>	<b>90.688</b>	<b>68.664</b>	Provisão para contingências	19	352	-	523	-
Investimentos	13	595.005	403.065	-	-	Provisão para passivo a descoberto	13	-	541	-	-
Imobilizado		26.323	10.575	36.421	13.976	Contas a pagar pela aquisição de investimentos	18	61.838	30.222	64.079	22.819
Intangível	14	4.376	1.915	252.848	153.153	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>308.960</b>	<b>165.689</b>	<b>178.545</b>	<b>129.318</b>
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>733.438</b>	<b>477.471</b>	<b>379.957</b>	<b>235.793</b>	<b>Patrimônio líquido</b>	20				
<b>Total do ativo</b>		<b>1.202.533</b>	<b>942.640</b>	<b>1.273.860</b>	<b>1.010.566</b>	Capital social		312.016	312.016	312.016	312.016
						Reserva de capital		49.986	44.415	49.986	44.415
						Recursos para aumento de capital		-	2.700	-	2.700
						Reservas de lucros		100.209	61.297	100.209	61.297
						<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>462.211</b>	<b>420.428</b>	<b>462.211</b>	<b>420.428</b>
						<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>1.202.533</b>	<b>942.640</b>	<b>1.273.860</b>	<b>1.010.566</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)**

	Nota	Capital social		Reserva de capital		Reserva de lucros		Recursos para aumento de capital		Total
		Subscrito	A integralizar	Total	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de lucros	Reserva de incentivos fiscais	Lucros acumulados	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>		<b>312.016</b>	<b>(5.396)</b>	<b>306.620</b>	<b>25.995</b>	<b>11.702</b>	<b>708</b>	<b>3.205</b>	<b>-</b>	<b>2.700 350.929</b>
Ajuste na aplicação inicial do CPC 48/IFRS 9, líquido de impostos		-	-	-	-	-	-	(2.682)	-	(2.682)
Aumento de capital social:										
Em moeda	21	-	5.396	5.396	-	-	-	-	-	5.396
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	60.518	60.518
Opções outorgadas reconhecidas		-	-	-	-	6.719	-	-	-	6.719
<b>Destinação dos lucros:</b>										
Reserva legal	21	-	-	-	-	3.026	-	-	(3.026)	-
Dividendos propostos	21	-	-	-	-	-	-	-	(452)	(452)
Reserva de lucros		-	-	-	-	-	-	-	(8.763)	0
Reserva de incentivos fiscais	21	-	-	-	-	-	-	48.277	(48.277)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>		<b>312.016</b>	<b>-</b>	<b>312.016</b>	<b>25.995</b>	<b>18.421</b>	<b>3.734</b>	<b>9.286</b>	<b>48.277</b>	<b>2.700 420.428</b>
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	39.559	39.559
Dividendos adicionais pagos		-	-	-	-	-	-	-	-	(2.683)
Opções outorgadas reconhecidas		-	-	-	-	5.572	-	-	-	5.572
Reversão adiantamento para futuro aumento de capital para reserva de lucros		-	-	-	-	-	-	2.700	-	(2.700)
<b>Destinação dos lucros:</b>										
Reserva legal	21	-	-	-	-	1.978	-	-	(1.978)	-
Reserva de incentivos fiscais	21	-	-	-	-	-	-	36.916	(36.916)	-
Dividendos propostos	21	-	-	-	-	-	-	-	(665)	(665)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>312.016</b>	<b>-</b>	<b>312.016</b>	<b>25.995</b>	<b>23.993</b>	<b>5.712</b>	<b>9.303</b>	<b>85.193</b>	<b>- 462.211</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

continua →

Demonstrações dos Resultados					Demonstrações dos Resultados Abrangentes					
Exercícios Fintos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais, exceto o lucro por ação)					Exercícios Fintos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)					
Notas	Controladora		Consolidado		Controladora	Consolidado		Controladora	Consolidado	
	2019	2018	2019	2018		2019	2018		2019	2018
Receita operacional líquida	21	1.146.498	903.775	1.831.462	1.560.427					
Custo das mercadorias vendidas	22	(1.045.140)	(801.573)	(1.635.593)	(1.379.057)					
<b>Lucro bruto</b>		<b>101.358</b>	<b>102.202</b>	<b>195.869</b>	<b>181.370</b>					
Despesas com vendas	22	(39.177)	(34.244)	(63.577)	(60.033)					
Perdas (reversão) por redução ao valor recuperável de contas a receber	10 e 22	455	(4.203)	(3.609)	(7.404)					
Despesas gerais e administrativas	22	(58.001)	(48.865)	(91.387)	(68.925)					
Resultado de equivalência patrimonial	13	27.649	35.031	-	-					
Outras receitas	22	23.986	3.132	30.896	5.696					
Outras despesas	22	(5.237)	(2.740)	(10.002)	(4.760)					
<b>Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos</b>		<b>51.033</b>	<b>50.313</b>	<b>58.190</b>	<b>45.944</b>					
Receitas financeiras		2.511	3.293	1.719	4.552					
Despesas financeiras		(27.333)	(14.182)	(29.041)	(14.224)					
<b>Despesas Financeiras Líquidas</b>		<b>(24.822)</b>	<b>(10.889)</b>	<b>(27.322)</b>	<b>(9.672)</b>					
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b>26.211</b>	<b>39.424</b>	<b>30.868</b>	<b>36.272</b>					
Imposto de renda e contribuição social Corrente	24	-	-	(10.625)	(4.666)					
Diferido		13.349	21.093	19.317	28.911					
		13.349	21.093	8.692	24.245					
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>39.560</b>	<b>60.518</b>	<b>39.560</b>	<b>60.518</b>					
Lucro por ação - básico - R\$				0,23	0,25					
Lucro por ação - diluído - R\$				0,22	0,24					
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas										
Demonstrações do Valor Adicionado					Demonstrações dos Fluxos de Caixa					
Exercícios Fintos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)					Exercícios Fintos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)					
Receitas	Controladora		Consolidado		Controladora	Consolidado		Controladora	Consolidado	
	2019	2018	2019	2018		2019	2018		2019	2018
Vendas de mercadorias e serviços	1.253.863	973.262	1.998.746	1.691.455						
Recuperação/ (Provisão) para créditos de liquidação duvidosa	455	(4.203)	(3.609)	(7.404)						
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>	<b>(1.161.414)</b>	<b>(889.698)</b>	<b>(1.783.091)</b>	<b>(1.505.491)</b>						
Custo das mercadorias vendidas	(1.104.606)	(849.850)	(1.708.773)	(1.448.794)						
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(45.726)	(33.957)	(56.631)	(44.917)						
Fretes	(11.082)	(5.891)	(17.687)	(11.780)						
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>92.449</b>	<b>83.564</b>	<b>215.655</b>	<b>185.964</b>						
Depreciação e amortização	(6.048)	(3.075)	(25.130)	(13.132)						
<b>Valor adicionado líquido produzido pela entidade</b>	<b>86.401</b>	<b>80.489</b>	<b>190.525</b>	<b>172.832</b>						
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>	<b>67.792</b>	<b>50.508</b>	<b>52.719</b>	<b>20.673</b>						
Receitas financeiras	21.200	14.676	24.729	16.938						
Equivalência patrimonial	27.649	35.031	-	-						
Outras	18.943	801	27.990	3.735						
<b>Valor total adicionado a distribuir</b>	<b>154.193</b>	<b>130.997</b>	<b>243.244</b>	<b>193.505</b>						
<b>Distribuição do valor adicionado</b>	<b>(154.193)</b>	<b>(130.997)</b>	<b>(243.244)</b>	<b>(193.505)</b>						
<b>Pessoal</b>	<b>(44.225)</b>	<b>(34.941)</b>	<b>(61.688)</b>	<b>(50.583)</b>						
Remuneração direta	(31.773)	(22.668)	(45.556)	(35.314)						
Benefícios	(5.373)	(4.315)	(8.373)	(6.691)						
FGTS	(1.507)	(1.238)	(2.187)	(1.878)						
Plano de pagamentos baseado em ações	(5.572)	(6.720)	(5.572)	(6.700)						
<b>Impostos, taxas e contribuições</b>	<b>(8.551)</b>	<b>(9.466)</b>	<b>(67.451)</b>	<b>(52.037)</b>						
Federais	39.032	16.068	30.500	16.844						
Estaduais	(47.460)	(25.417)	(97.757)	(68.713)						
Municipais	(123)	(117)	(194)	(168)						
<b>Remuneração de capitais de terceiros</b>	<b>(44.487)</b>	<b>(26.072)</b>	<b>(57.175)</b>	<b>(30.367)</b>						
Juros	(42.689)	(23.882)	(43.932)	(25.542)						
Aluguéis	-	(1.017)	(322)	(1.986)						
Multas	(335)	(526)	(954)	(894)						
Outros	(1.463)	(647)	(11.967)	(1.945)						
<b>Remuneração de capitais próprios</b>	<b>(56.930)</b>	<b>(60.518)</b>	<b>(56.930)</b>	<b>(60.518)</b>						
Substituição de reservas de lucros	(56.930)	(60.518)	(56.930)	(60.518)						
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas										

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (Em milhares de Reais)

<b>1 Contexto operacional:</b> A Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia" ou "Controladora") é uma sociedade por ações de capital fechado, concentrando-se no comércio atacadista de medicamentos de uso humano, com sede em Brasília, no Distrito Federal. As demonstrações financeiras da Companhia abrangem a Companhia e suas subsidiárias (conjuntamente referidas como "Elfa" ou "Grupo"). Somos uma empresa de abrangência nacional de soluções de saúde, que distribui e vende medicamentos de alta complexidade e produtos médico-hospitalares para os setores privado (hospitais, clínicas e planos de saúde) e público (federal, estadual e municipal). A Elfa está organizada dentro de dois segmentos de negócio: especialidades e genéricos, trazendo aos clientes e fornecedores oportunidades de evolução em gestão e soluções logísticas para a área da saúde, sendo estes dois segmentos: Especialidades: Segmento composto por clientes Institucionais privados e públicos, hospitais e clínicas, possui portfólio diversificado de medicamentos de alto valor agregado em diversas especialidades, tais como, oncologia, imunossuppressores e antibióticos. No segmento de especialidades temos também os canais de delivery e o canal acesso, que possui atendentes treinados, lojas para compra física, operações com laboratórios (Operações Logísticas - "OLs"), e-commerce e representantes externos. Especificamente, o canal Acesso é a unidade que atende os planos de saúde e o paciente final. Este canal possui assistência farmacêutica e time dedicado para o acompanhamento de pacientes além de análise de consumo para o plano. Genéricos, similares e materiais ("Genéricos"): Segmento composto por clientes Institucionais privados e públicos, hos-			pitais e clínicas, possui portfólio baseado em medicamentos genéricos e similares para hospitais, clínicas e médicos. <b>2. Relação de entidades controladas:</b> Segue abaixo lista das controladas relevantes da Elfa.		
<b>Controladas diretas:</b>					
Prescrita Medicamentos Ltda.	2019	2018	100%	100%	
San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda.	100%	100%			
Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.	100%	100%			
Cristal Pharma Ltda.	100%	100%			
Majela Medicamentos Ltda.	100%	100%			
Central Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CDM PE) (a)	100%	-			
Central Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CDM CE) (a)	100%	-			
Central Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CDM Norte) (a)	100%	-			
Prime Distribuidora de Medicamentos Ltda. (Prime) (a)	100%	-			
<b>Controlada indireta:</b>					
Agilfarma Medicamentos Ltda. (Controlada da Prescrita Medicamentos Ltda)	100%	-			
(a) Essas empresas formam o Grupo CDM. Os percentuais acima consideram o total detido pelo grupo, por questões societárias é necessário que uma controlada tenha uma participação minoritária de outra controlada					

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (Em milhares de Reais)																																									
<p>para compor a Sociedade, entretanto a totalidade das participações pertence ao grupo. Neste contexto, a participação de outras controladas nas investidas é menor que 0,01%. • <b>Prescrita Medicamentos Ltda. ("Prescrita")</b>: A Prescrita é uma delivery que atua com hormônios de crescimento, fertilidade e medicamentos especiais. Além da venda de medicamentos, a Prescrita oferece assistência farmacêutica e uma sala de aplicação de medicamentos injetáveis em todas as unidades. Com sede em João Pessoa, a Prescrita possui duas filiais operacionais na Paraíba e uma em São Paulo e Minas Gerais. • <b>San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda. ("San Log")</b>: Sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujos objetivos sociais são: (i) o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (ii) transporte rodoviário de carga (iii) representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; e (v) importação e exportação de medicamentos por conta própria ou por ordem de terceiros; (vi) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista. A San Log possui sede em Cabedelo, Paraíba. • <b>Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. ("Cirúrgica JAW")</b>: Sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujos com sede na cidade de Palhoça, Santa Catarina e que na época da aquisição dedica-se há mais de três décadas à distribuição de medicamentos e materiais hospitalares atendendo aos mercados público e privado na região de sul. • <b>Cristal Pharma Ltda. ("Cristal")</b>: Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Contagem, Minas Gerais. A empresa tem mais 10 anos de atuação no mercado mineiro, com o objetivo de comercializar e distribuir medicamentos de referência e genéricos para todo o estado de Minas Gerais e sul da Bahia atendendo hospitais, clínicas, prefeituras e órgãos públicos. • <b>Majela Medicamentos Ltda. ("Majela")</b>: Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Cabedelo, Paraíba, A empresa na data da aquisição era uma distribuidora de referência para o mercado farmacêutico brasileiro na região nordeste. • <b>Central Distribuidora de Medicamentos Ltda. e Prime Distribuidora de Medicamentos Ltda. ("Grupo CDM")</b>: A controlada concentra suas atividades no armazenamento, estocagem e distribuição de medicamentos para todo o Brasil e realiza, também, o comércio por atacado de materiais médico-hospitalares. A empresa possui unidades de atendimento nos Estados de Pernambuco (PE), Bahia (BA), Ceará (CE) e Pará (PA). • <b>Agilfarma Medicamentos Ltda. ("Agilfarma")</b>: A Agilfarma é uma delivery que atua com hormônios de crescimento, fertilidade e medicamentos especiais assim como a Prescrita. Além da venda de medicamentos, a Agilfarma oferece assistência farmacêutica e uma sala de aplicação de medicamentos injetáveis em todas as unidades. Com sede em Porto Alegre, a Agilfarma possui filiais operacionais em Florianópolis e Curitiba.</p> <p><b>3. Aquisição de controladas: 3.1 Aquisição do Grupo CDM</b>: Em 4 de junho de 2019, a Companhia adquiriu a totalidade das ações do Grupo CDM, a aquisição foi feita através de pagamentos à vista e parcelas futuras que serão quitadas de acordo com cronograma estabelecido na negociação e que poderão ser ajustados ou descontados por alguns eventos e contingências anteriores à data da aquisição. O Grupo CDM é especializado na venda de Genéricos de alto valor, trouxe o know-how necessário para acelerar a criação da nova unidade de negócios, além de fortalecer nossa presença na Região Norte e Nordeste do país, região de concentração desta empresa. <b>Contraprestação transferida e contraprestação contingente</b>: O valor da aquisição é de R\$ 136.479, conforme contrato assinado e foi pago em 04 de junho de 2019 sendo uma parcela à vista no total de R\$ 72.637, que foi em caixa. Permanecendo retido o valor de R\$ 63.842 para fazer frente a eventuais contingências oriundas do período que antecedeu a data do fechamento da aquisição conforme determinado em cláusula do contrato de compra e venda.</p> <p>Parcela à vista em caixa <u>72.637</u> Parcela retida (inclui contraprestação contingente- <i>earn out</i>) <u>63.842</u> Total da contraprestação transferida <u>136.479</u></p> <p>Parcela retida - O contrato prevê a retenção de uma parcela do preço de aquisição, por um período de 5 anos a partir da data do fechamento, de forma a garantir as obrigações de indenização da vendedora, devendo ser liberada total ou parcialmente. O valor está registrado ao seu valor presente. O valor da contraprestação transferida contabilizado possui uma contraprestação contingente no valor de R\$ 13.580, denominado "<i>earn-out</i>" condicionada ao atingimento de determinadas métricas de resultado da investida. O montante total previsto na contabilização inicial será pago em junho de 2022 conforme estabelecido no contrato. <b>Valor justo dos ativos e passivos adquiridos</b>: O valor justo dos ativos e passivos identificáveis mais relevantes foram calculados através da elaboração de laudo de avaliação do Grupo CDM na data da aquisição é apresentado a seguir:</p>																																									
<p><b>Ativos</b></p> <p>Caixa e equivalentes de caixa 5.445 Contas a receber de clientes 37.995 Estoques 25.590 Intangível - Carteira de clientes, Intangível - <i>Non-compet</i> 51.410 Intangível - Licenças 6.034 Outros ativos 122 <u>878</u></p> <p><b>Passivos</b>: Fornecedores (34.546) Outros passivos (2.540)</p> <p><b>Total passivos</b> (37.086)</p> <p><b>Total dos ativos identificáveis líquidos</b> 90.388 Ágio na aquisição 46.091 <b>Total da contraprestação transferida</b> <u>136.479</u></p> <p><b>Ativos adquiridos e passivos assumidos</b>: O ágio de R\$ 46.091 compreende o valor dos benefícios econômicos futuros esperados da aquisição. O valor de intangível de R\$ 57.566 refere-se, principalmente, à avaliação a valor justo dos contratos de distribuição da empresa adquirida, contrato de <i>non-compet</i> e licenças possuídas pela adquirida. Esses contratos é que dão acesso à adquirente aos produtos (medicamentos) comercializados, ao mercado e, consequentemente, aos clientes da região em que a adquirida tem atuação e fornecem vantagem competitiva para a adquirida. O método utilizado para valoração e vida útil destes ativos são as divulgadas abaixo:</p>	<p>No período compreendido entre a data da compra do Grupo CDM e 31 de dezembro de 2019, o Grupo CDM contribuiu com uma receita de R\$ 138.918 e lucro líquido de R\$ 9.404 às demonstrações financeiras consolidadas. Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2019, a Administração estima que a receita consolidada seria de R\$ 1.918.639 e o lucro líquido consolidado seria de R\$ 77.763. <b>3.2 Aquisição da Agilfarma</b>: Em 2 de maio de 2019, a Companhia adquiriu o controle acionário da empresa Agilfarma Ltda. através da sua controlada Prescrita Medicamentos Ltda. A aquisição tem o objetivo de complementar nosso portfólio de produtos, fortalecendo nossa presença física na região Sul e posicionando a Elfá como um dos líderes de mercado em Farmácias especializadas no Brasil. <b>Contraprestação transferida e contraprestação contingente</b>: O valor da aquisição foi de R\$ 12.037, conforme contrato. Sendo uma parcela à vista no total de R\$ 6.282, paga em caixa. Do valor justo total, foi retido o valor R\$ 5.755 para fazer frente a eventuais contingências oriundas do período que antecedeu a data do fechamento da aquisição conforme determinado em cláusula do contrato de compra e venda.</p> <p>Parcela à vista em caixa <u>6.282</u> Parcela retida(i) <u>5.755</u> Total da contraprestação transferida <u>12.037</u></p> <p>Parcela retida - O contrato prevê a retenção de uma parcela do preço de aquisição, por um período de 3 anos a partir da data do fechamento, de forma a garantir as obrigações de indenização da vendedora, devendo ser liberada total ou parcialmente. O valor está registrado ao seu valor presente. <b>Valor justo dos ativos e passivos adquiridos</b>: O valor justo dos ativos e passivos identificáveis da Agilfarma calculados através da elaboração de laudo de avaliação na data da aquisição é apresentado a seguir:</p>																																								
<p><b>Valor justo reconhecido na data de aquisição</b></p> <p>Ativos</p> <p>Caixa e equivalentes de caixa 306 Contas a receber de clientes 2.519 Estoques 2.270 Intangível - Carteira de clientes 4.701 Intangível - <i>non-compet</i> 719 Intangível - Licenças 123 Outros ativos <u>324</u> <u>10.962</u></p> <p>Passivos</p> <p>Fornecedores (3.464) Outros passivos (162) <u>(3.626)</u></p> <p><b>Total dos ativos identificáveis líquidos</b> 7.336 Ágio na aquisição 4.701 <b>Total da contraprestação</b> <u>12.037</u></p> <p><b>Ativos adquiridos e passivos assumidos</b>: O ágio pago de R\$ 4.701 compreende o valor dos benefícios econômicos futuros esperados pela aquisição. O valor de intangível de R\$ 5.543 refere-se, principalmente, à avaliação a valor justo da carteira de clientes da empresa adquirida, contrato de <i>non-compet</i> e licenças possuídas pela adquirida. Esta base e relacionamento é que dão acesso aos clientes da região em que a adquirida tem atuação e fornecem vantagem competitiva para a adquirida. O método utilizado para valoração e vida útil destes ativos são as divulgadas abaixo:</p>	<p><b>Valor justo reconhecido na data de aquisição</b></p> <p>Caixa e equivalentes de caixa 306 Contas a receber de clientes 2.519 Estoques 2.270 Intangível - Carteira de clientes 4.701 Intangível - <i>non-compet</i> 719 Intangível - Licenças 123 Outros ativos <u>324</u> <u>10.962</u></p> <p>Passivos</p> <p>Fornecedores (3.464) Outros passivos (162) <u>(3.626)</u></p> <p><b>Total dos ativos identificáveis líquidos</b> 7.336 Ágio na aquisição 4.701 <b>Total da contraprestação</b> <u>12.037</u></p> <p><b>Ativos adquiridos e passivos assumidos</b>: O ágio pago de R\$ 4.701 compreende o valor dos benefícios econômicos futuros esperados pela aquisição. O valor de intangível de R\$ 5.543 refere-se, principalmente, à avaliação a valor justo da carteira de clientes da empresa adquirida, contrato de <i>non-compet</i> e licenças possuídas pela adquirida. Esta base e relacionamento é que dão acesso aos clientes da região em que a adquirida tem atuação e fornecem vantagem competitiva para a adquirida. O método utilizado para valoração e vida útil destes ativos são as divulgadas abaixo:</p>																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ativo</th> <th>Vida útil em anos</th> <th>Técnicas de avaliação</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Carteira de clientes</td> <td>7,7</td> <td>Multi period excess earnings method (MPEEM)</td> <td>Considera o valor presente dos fluxos de caixa líquidos esperados pelas relações com clientes, excluindo qualquer fluxo de caixa relacionado com ativos contributórios</td> </tr> <tr> <td><i>Non-compet</i> Licenças de operação</td> <td>5</td> <td>With or without</td> <td>Considera a diferença entre o fluxo de caixa gerado pelo ativo levando em consideração o efeito da existência do acordo de não concorrência e caso o mesmo acordo não existisse.</td> </tr> <tr> <td>Ágio gerado na aquisição</td> <td>1</td> <td>Custo de reposição.</td> <td>Considera o tempo de obtenção do órgão regulador e todo os custos diretos envolvidos.</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Valores não alocados</td> <td>Expectativa de rentabilidade futura</td> </tr> </tbody> </table>	Ativo	Vida útil em anos	Técnicas de avaliação	Descrição	Carteira de clientes	7,7	Multi period excess earnings method (MPEEM)	Considera o valor presente dos fluxos de caixa líquidos esperados pelas relações com clientes, excluindo qualquer fluxo de caixa relacionado com ativos contributórios	<i>Non-compet</i> Licenças de operação	5	With or without	Considera a diferença entre o fluxo de caixa gerado pelo ativo levando em consideração o efeito da existência do acordo de não concorrência e caso o mesmo acordo não existisse.	Ágio gerado na aquisição	1	Custo de reposição.	Considera o tempo de obtenção do órgão regulador e todo os custos diretos envolvidos.			Valores não alocados	Expectativa de rentabilidade futura	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ativo</th> <th>Vida útil em anos</th> <th>Técnicas de avaliação</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Carteira de clientes</td> <td>7,7</td> <td>Multi period excess earnings method (MPEEM)</td> <td>Considera o valor presente dos fluxos de caixa líquidos esperados pelas relações com clientes, excluindo qualquer fluxo de caixa relacionado com ativos contributórios</td> </tr> <tr> <td><i>Non-compet</i> Licenças de operação</td> <td>5</td> <td>With or without</td> <td>Considera a diferença entre o fluxo de caixa gerado pelo ativo levando em consideração o efeito da existência do acordo de não concorrência e caso o mesmo acordo não existisse.</td> </tr> <tr> <td>Ágio gerado na aquisição</td> <td>1</td> <td>Custo de reposição.</td> <td>Considera o tempo de obtenção do órgão regulador e todo os custos diretos envolvidos.</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Valores não alocados</td> <td>Expectativa de rentabilidade futura</td> </tr> </tbody> </table>	Ativo	Vida útil em anos	Técnicas de avaliação	Descrição	Carteira de clientes	7,7	Multi period excess earnings method (MPEEM)	Considera o valor presente dos fluxos de caixa líquidos esperados pelas relações com clientes, excluindo qualquer fluxo de caixa relacionado com ativos contributórios	<i>Non-compet</i> Licenças de operação	5	With or without	Considera a diferença entre o fluxo de caixa gerado pelo ativo levando em consideração o efeito da existência do acordo de não concorrência e caso o mesmo acordo não existisse.	Ágio gerado na aquisição	1	Custo de reposição.	Considera o tempo de obtenção do órgão regulador e todo os custos diretos envolvidos.			Valores não alocados	Expectativa de rentabilidade futura
Ativo	Vida útil em anos	Técnicas de avaliação	Descrição																																						
Carteira de clientes	7,7	Multi period excess earnings method (MPEEM)	Considera o valor presente dos fluxos de caixa líquidos esperados pelas relações com clientes, excluindo qualquer fluxo de caixa relacionado com ativos contributórios																																						
<i>Non-compet</i> Licenças de operação	5	With or without	Considera a diferença entre o fluxo de caixa gerado pelo ativo levando em consideração o efeito da existência do acordo de não concorrência e caso o mesmo acordo não existisse.																																						
Ágio gerado na aquisição	1	Custo de reposição.	Considera o tempo de obtenção do órgão regulador e todo os custos diretos envolvidos.																																						
		Valores não alocados	Expectativa de rentabilidade futura																																						
Ativo	Vida útil em anos	Técnicas de avaliação	Descrição																																						
Carteira de clientes	7,7	Multi period excess earnings method (MPEEM)	Considera o valor presente dos fluxos de caixa líquidos esperados pelas relações com clientes, excluindo qualquer fluxo de caixa relacionado com ativos contributórios																																						
<i>Non-compet</i> Licenças de operação	5	With or without	Considera a diferença entre o fluxo de caixa gerado pelo ativo levando em consideração o efeito da existência do acordo de não concorrência e caso o mesmo acordo não existisse.																																						
Ágio gerado na aquisição	1	Custo de reposição.	Considera o tempo de obtenção do órgão regulador e todo os custos diretos envolvidos.																																						
		Valores não alocados	Expectativa de rentabilidade futura																																						
<p><b>4. Base de preparação: Declaração de conformidade</b>: As demonstrações contábeis consolidadas ("demonstrações contábeis") foram preparadas e estão apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo <i>International Accounting Standard Board</i> ("IASB") e, também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"). As demonstrações financeiras individuais da controladora foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 13 de agosto de 2020. Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia estão apresentadas na nota explicativa nº 8. Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Elfá no qual o CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Arrendamentos foram aplicados. As mudanças relacionadas nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota explicativa 7. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. <b>5. Moeda funcional e moeda de apresentação</b>: Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de Reais, que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. <b>6. Uso de estimativas e julgamentos</b>: Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. <b>A. Julgamentos</b>: As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas: - Nota explicativa nº 10 - Mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber e: principais premissas na determinação da taxa média ponderada de perda; - Nota explicativa nº 24 - Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados; - Nota Explicativa nº 27 - Valor justo das opções que fazem parte do pagamento baseado em ações. As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2019 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: - Nota explicativa nº 3.1 e 3.2- aquisição de controlada: valor justo da contraprestação transferida (incluindo contraprestação contingente) e o valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos. - Nota</p>																																									

☆ *continuação*

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (Em milhares de Reais)

explicativa nº 11 - Mensuração de perda de estoques; - Nota Explicativa nº 14 - Teste de redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio; principais premissas em relação aos valores recuperáveis; - Nota Explicativa nº 19 - Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências; principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos. **a. Mensuração do valor justo:** Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos financeiros e não financeiros. A Administração revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informações de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a Administração analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem aos requisitos das IFRS e dos CPCs, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma. Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativo para ativos e passivos idênticos. Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). **7. Mudanças nas principais políticas contábeis: Arrendamentos CPC 06 (R2)/IFRS 16:** A Companhia aplicou inicialmente o CPC 6 (R2)/IFRS 16 a partir de 1º de janeiro de 2019. Uma série de outras novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia. A Companhia adotou o CPC 06 (R2)/IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva simplificada, sem reapresentar as demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 (apresentadas de acordo com o CPC 06 R1/IAS 17 e ICPC 03 (IFRIC 04)), e sem reavaliar se o contrato contém ou não um componente de arrendamento na data inicial do contrato. **(a) Definição de arrendamento:** Anteriormente, a Companhia determinava, no início do contrato, se ele era ou continha um arrendamento conforme o ICPC 03/IFRIC 4, a Companhia agora avalia se um contrato é ou contém um arrendamento com base na definição de arrendamento definida pelo CPC 06(R2)/IFRS 16. Na transição para o CPC 06(R2)/IFRS 16, a Companhia escolheu aplicar o expediente prático com relação à definição de arrendamento, que avalia quais transações são arrendamentos. Os contratos que não foram identificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06 (R1)/IAS 17 e ICPC 03/IFRIC 4, não foram reavaliados como arrendamentos de acordo com o CPC 06 (R2)/IFRS 16. Portanto, a definição de um arrendamento conforme o CPC 06 (R2)/IFRS 16 foi aplicada apenas a contratos firmados ou alterados em ou após de 1º de janeiro de 2019. **(b) Como arrendatário:** Como arrendatário, a Companhia arrenda principalmente centros de distribuição e salas comerciais. A Companhia classificava anteriormente os arrendamentos como operacionais ou financeiros, com base em sua avaliação sobre se o arrendamento transferia significativamente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente a Companhia. De acordo com o CPC 06(R2)/IFRS 16, a Companhia reconhece ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para a maioria desses arrendamentos - ou seja, esses arrendamentos estão no balanço patrimonial. No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, o Grupo aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seu preço individual. **Arrendamento classificado como arrendamento operacional conforme CPC 06(R1)/IAS 17:** Anteriormente, o Grupo classificava os arrendamentos imobiliários como arrendamentos operacionais ou financeiros de acordo com o CPC 06(R1). Na transição, para esses arrendamentos, os passivos de arrendamento foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes do arrendamento, descontados à taxa de empréstimo incremental da Companhia em 1º de janeiro de 2019. Os ativos de direito de uso são mensurados: - Por um valor igual ao passivo de arrendamento, ajustado pelo valor de quaisquer recebimentos de arrendamento antecipados ou acumulados; a Companhia aplicou essa abordagem a todos os arrendamentos. A Companhia utilizou vários expedientes práticos ao aplicar o CPC 06 (R2)/IFRS 16 a arrendamentos anteriormente classificados como arrendamentos operacionais de acordo com o CPC 06 (R1)/IAS 17. Em particular: • Não reconheceu ativos e passivos de direito de uso para arrendamentos cujo prazo de arrendamento se encerra dentro de 12 meses da data da aplicação inicial; • Não reconheceu ativos e passivos de direito de uso para arrendamentos de ativos de baixo valor; e • Excluiu os custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso na data da aplicação inicial; **(c) Impacto nas demonstrações financeiras:** Na transição para o CPC 06 (R2)/IFRS 16, a Companhia reconheceu ativos de direito de uso e passivos de arrendamentos adicionais. O impacto na transição está resumido abaixo:

	Controladora	Consolidado
	01/01/2019 Adoção inicial	01/01/2019 Adoção inicial
<b>Ativos de Direito de Uso</b>	<b>12.305</b>	<b>20.316</b>
Arrendamentos a pagar - circulante	2.156	8.622
Arrendamentos a pagar - não circulante	10.149	11.694
<b>Arrendamentos a pagar</b>	<b>12.305</b>	<b>20.316</b>

Ao mensurar os passivos de arrendamento para arrendamentos classificados como operacionais, a Companhia descontou os pagamentos de arrendamento utilizando sua taxa incremental sobre empréstimo em 1º de janeiro de 2019. A taxa média ponderada aplicada é de 6,75% a.a.

	Controladora	Consolidado
Contratos de arrendamento operacional em 31 de dezembro de 2018.	17.056	28.147
Descontado usando a taxa incremental sobre empréstimo em 1º de janeiro de 2019	(4.751)	(7.831)
	<b>12.305</b>	<b>20.316</b>

**Passivos de arrendamento reconhecidos em 1º de janeiro de 2019**

**ICPC22/IFRIC 23 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro:** A interpretação ICPC 22/IFRIC 23 esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32/IAS 12 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. A Administração da Companhia deve reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32/IAS 12 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta interpretação. A interpretação foi aprovada em 21 de dezembro de 2018 e entrou em vigência em 1º de janeiro de 2019. Na avaliação da Administração da Companhia, não existiram impactos significativos em decorrência da interpretação, uma vez que todos os procedimentos adotados para a apuração e recolhimento de tributos sobre o lucro estão amparados na legislação e precedentes de Tribunais Administrativos e Judiciais. **Novas normas e interpretações ainda não efetivas:** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019. A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras. As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia: - Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS; - Definição de um negócio (alterações ao CPC 15/IFRS 3); - Definição de materialidade (emendas ao CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8).

**8. Base de mensuração e principais políticas contábeis: Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma. **Principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário. **a. Base de consolidação: i. Combinações de negócios:** Combinações de negócios são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para a Companhia. A contraprestação transferida é geralmente mensurada ao

valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Qualquer ágio que surja na transação é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável. Ganhos em uma compra vantajosa, quando aplicáveis, são reconhecidos imediatamente no resultado. Os custos da transação são registrados no resultado conforme incorridos, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio. A contraprestação transferida não inclui montantes referentes ao pagamento de relações pré-existentes. Esses montantes são geralmente reconhecidos no resultado do exercício. Qualquer contraprestação contingente a pagar é mensurada pelo seu valor justo na data de aquisição. As contraprestações contingentes da Companhia são remensuradas ao valor justo em cada data de relatório e as alterações subsequentes ao valor justo são registradas no resultado do exercício. **ii. Controladas:** A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial. **iii. Perda de controle:** Quando a Controladora perde o controle sobre uma controlada, a Companhia desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle. **iv. Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. **b. Moeda estrangeira:** Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais das entidades da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado. **c. Receita de contrato com cliente:** A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente sendo reconhecidas quando as obrigações de performance são atendidas e seus respectivos riscos são transferidos ao comprador, que geralmente ocorre na sua entrega. A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. **d. Benefício a empregados: i. Benefícios a empregados de curto prazo:** Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável. **ii. Benefícios a empregado de longo prazo - acordos de pagamento baseado em ações:** O valor justo na data de outorga dos acordos de pagamento baseado em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesas de pessoal, com o correspondente aumento no patrimônio líquido, durante o período em que os empregados adquirem o direito aos prêmios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendem às condições de serviço e de desempenho na data de aquisição (vesting date). **e. Subvenção governamental:** A Companhia e suas controladas se beneficiam do regime especial de tributação de redução de base de imposto nos estados da Paraíba, Goiás e no Distrito Federal. Os regimes de tributação foram reconhecidos como benefício fiscal pelos respectivos Estados e reinstituído nos termos da Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº 190/2017, de 15.12.2017. De acordo com a legislação tributária brasileira aplicável, os benefícios fiscais de ICMS validados e depositados pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), são excluídos da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, desde que registrado em reserva de lucros, que somente poderá ser utilizada para: (i) Absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da reserva legal ou; (ii) Aumento do capital social. Caso essa destinação não seja observada, a Companhia poderá ficar sujeita à tributação pelo IRPJ e CSLL. A Companhia e suas controladas reconhecem estes benefícios como resultados, para os quais é posteriormente constituída reserva especial de incentivo fiscal de acordo com o registro nas suas apurações e regras relativas ao Imposto de Renda e Contribuição Social vigentes na data. **f. Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem: • Receita de juros; • Despesa de juros; e • Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros. A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao: • Valor contábil bruto do ativo financeiro; ou • Ao custo amortizado do passivo financeiro. No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto. **g. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social do lucro líquido e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. **(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente:** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. **(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido:** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos

continua ☆

☆ continuação

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (Em milhares de Reais)

e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da controladora e de suas subsidiárias individualmente. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera reconhecer ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **h. Estoques:** Os estoques são avaliados com base no custo histórico de aquisição, ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O custo dos estoques é atribuído pelo uso do critério do custo médio ponderado e inclui todos os custos de aquisição, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. Valor realizável líquido é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios deduzido dos custos estimados para sua conclusão e dos gastos estimados necessários para se concretizar a venda. As perdas estimadas com estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. **i. Imobilizado: (i) Reconhecimento e mensuração:** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*). Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado. **(ii) Custos subsequentes:** Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. **(iii) Depreciação:** A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados. As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes: • Beneficentários em imóveis de terceiros - De acordo com o prazo contratual; • Máquinas e equipamentos 3 - 12 anos; • Móveis e utensílios 5 - 10 anos. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado. **j. Ativos intangíveis e ágio: (i) Reconhecimento e mensuração:** Ágio: O ágio é mensurado ao custo, deduzido das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. **Contrato de distribuição:** Contratos de distribuição são registrados inicialmente ao valor justo e são amortizados ao longo do período do contrato. **Carteira de clientes:** Carteira de cliente é registrada inicialmente ao valor justo e são amortizados ao longo da expectativa de duração da carteira de clientes, considerando a rotatividade anual da base de clientes ("Churn-rate"). **Non-competes:** Algumas aquisições têm cláusulas específicas que obriga o vendedor a não competir por determinado período no segmento de atuação do Grupo Elfa, estas cláusulas tem seu valor justo atribuído pela estimativa do ganho pela ausência do competidor adquirido no mercado ("With or without"). **Outros ativos intangíveis:** Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis definidas são mensurados ao custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. **(ii) Gastos subsequentes:** Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos. **(iii) Amortização:** A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado. O ágio não é amortizado. As vidas úteis estimadas são as seguintes:

Direitos de uso de software	5 anos
Contratos de distribuição	5-10 anos
Non-competes	5 anos
Carteira de clientes	5-7 anos
Autorização especiais	1 ano
Marcas e patentes	Indefinida

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado. **k. Instrumentos financeiros: (i) Reconhecimento e mensuração inicial:** Os valores a receber é reconhecido inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um conta a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescidos, para um item não mensurado ao VJR - Valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um conta a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. **(ii) Classificação e mensuração subsequente: Ativo financeiro:** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio do resultado (VJR). Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros e, neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. • Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. **Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio:** A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem: • As políticas e objetivos estipuladas para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. • Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos. • Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administra-

ção da Companhia. • Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados. • A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras. • As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia. Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado. **Ativos financeiros - Avaliação sobre os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros:** Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os "juros" são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia a essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera: Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa, termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis, o pré-pagamento e a prorrogação do prazo, termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo). **Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas**

**Ativos financeiros a VJR** Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

**Ativos financeiros a custo amortizado** Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em Outros resultados abrangentes (ORA). No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

**Instrumentos de dívida a VJORA** Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

**Instrumentos patrimoniais a VJORA** Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

**Passivos financeiros - Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas:** Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. **(iii) Desreconhecimento: Ativos financeiros:** A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. **Passivos financeiros:** A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. **(iv) Compensação:** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **L. Redução ao valor recuperável (impairment): (i) Ativos financeiros não derivativos: Instrumentos financeiros:** A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*). A Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 360 dias de atraso. A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando: • É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito à Companhia, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma) ou • O ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias para contas a receber do mercado privado. • O ativo financeiro estiver vencido há mais de 360 dias para contas a receber do mercado do setor público e não estejam empenhados na rubrica de restos a pagar do exercício anterior ou não tenha decisão que determine o pagamento. O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia está exposta ao risco de crédito. **Mensuração das perdas de crédito esperadas:** As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos a Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber). **Ativos financeiros com problemas de recuperação:** Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorre um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. No monitoramento dos ativos, os clientes são agrupados de acordo com suas características de crédito, incluindo se são clientes públicos ou privados e são levados em conta histórico de negociação com o Grupo, e existência de dificuldades financeiras no passado. O Grupo não exige garantias com relação a contas a receber de clientes e outros recebíveis. O Grupo não tem contas a receber de clientes e ativos de contrato para os quais nenhuma provisão de perda é reconhecida por causa da garantia. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis: • Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário; • Quebra de cláusulas contratuais, tais

continua →

continuação		Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (Em milhares de Reais)																																											
<p>como inadimplência ou atraso de mais de 180 dias; • Reestruturação de um valor devido em condições não aceitas em condições normais; • Probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira ou • Desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras. <b>Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial:</b> A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. <b>Baixa:</b> O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia baixa os ativos quando considera já irrecuperável e exaurida a possibilidade de cobrança com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos. <b>(ii) Ativos não financeiros:</b> Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos fiscais diferidos e os estoques, são revisados a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente. Para testes de valor recuperável do ágio, a Companhia monitora os ágios advindos de combinações de negócios no nível de seus segmentos reportáveis e, portanto, este nível foi utilizado para fins dos testes de valor recuperável dos ágios. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a essa UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma <i>pro rata</i>. Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. <b>m. Provisões:</b> Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os passivos relacionados a causas judiciais são provisionados por valores julgados suficientes pelos administradores e assessores jurídicos para fazer face aos desfechos desfavoráveis. <b>n. Lucro (prejuízo) por ação, básico e diluído:</b> A Companhia efetua os cálculos do lucro por ação básico utilizando o número das ações ordinárias em circulação, durante o período correspondente ao resultado e considera o impacto da diluição das opções outorgadas na data de cada Demonstração financeira. <b>o. Arrendamentos:</b> A Companhia aplicou o CPC 06(R2)/IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06 (R1)/IAS 17 e ICPC 03/IFRIC 4. Os detalhes das políticas contábeis conforme CPC 06(R1)/IAS 17 e ICPC 03/IFRIC 4 são divulgados separadamente. <b>Políticas contábeis aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2019: (i) Determinando quando um contrato contém um arrendamento:</b> No início do contrato, a Companhia determina se ele é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2)/IFRS 16. <b>(ii) Como arrendatário:</b> No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizar os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente. A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos. O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento. O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto. A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado. Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte: - Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência; - Pagamentos variáveis que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início; - Pagamentos previstos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e - O preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado se houver uma alteração nos pagamentos futuros resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação da opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência. Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero. A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e passivos de arrendamento em "empréstimos e financiamentos" no balanço patrimonial. <b>(iii) Arrendamentos de ativo de baixo valor:</b> A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses ar-</p>																																													
<p>rendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento. <b>Políticas contábeis aplicáveis antes de 1 de janeiro de 2019:</b> Para contratos celebrados antes de 1 de janeiro de 2019, a Companhia determinou se o acordo era ou continha um arrendamento com base na avaliação de se: - O cumprimento do acordo dependia do uso de um ativo ou ativos específicos; e - O acordo havia concedido o direito de usar o ativo. Um acordo transmitia o direito de usar o ativo se um dos seguintes itens fosse cumprido: - O comprador tinha a capacidade ou o direito de operar o ativo ao mesmo tempo em que obtinha ou controlava um valor relevante da produção ou de outra utilidade do ativo; - Fatos e circunstâncias indicam que é raro que uma ou mais partes, exceto o comprador, venham a obter um valor que não seja insignificante da produção ou de outra utilidade que será produzida ou gerada pelo ativo durante o prazo do acordo, e o preço que o comprador paga pela produção não é contratualmente fixo por unidade de produção, nem equivalente ao preço de mercado atual por unidade de produção na época de entrega da produção. <b>p. Mensuração do Valor Justo:</b> Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Companhia tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (non-performance). Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia requer a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros. Quando disponível, a Companhia mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como "ativo" se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua. Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação. Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda. A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro. <b>q. Novas normas e interpretações ainda não efetivas:</b> Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2020. O Grupo não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras. As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia: - Definição de um negócio (alterações ao CPC 15 / IFRS 3); e - Definição de materialidade (emendas ao CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8).</p>																																													
<p><b>9 Caixa e equivalentes de caixa</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th colspan="2">Controladora</th> <th colspan="2">Consolidado</th> </tr> <tr> <th></th> <th>2019</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Caixa</td> <td>5</td> <td>11</td> <td>180</td> <td>17</td> </tr> <tr> <td>Banco conta movimento</td> <td>7.966</td> <td>17.816</td> <td>12.558</td> <td>30.196</td> </tr> <tr> <td>Aplicações financeiras de liquidez imediata</td> <td>42.386</td> <td>84.857</td> <td>107.822</td> <td>123.826</td> </tr> <tr> <td></td> <td>50.357</td> <td>102.684</td> <td>120.560</td> <td>154.039</td> </tr> </tbody> </table>							Controladora		Consolidado			2019	2018	2019	2018	Caixa	5	11	180	17	Banco conta movimento	7.966	17.816	12.558	30.196	Aplicações financeiras de liquidez imediata	42.386	84.857	107.822	123.826		50.357	102.684	120.560	154.039										
	Controladora		Consolidado																																										
	2019	2018	2019	2018																																									
Caixa	5	11	180	17																																									
Banco conta movimento	7.966	17.816	12.558	30.196																																									
Aplicações financeiras de liquidez imediata	42.386	84.857	107.822	123.826																																									
	50.357	102.684	120.560	154.039																																									
<p>Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, as aplicações financeiras correspondem a operações realizadas com instituições financeiras com rating A ou maior, que operam no mercado financeiro nacional, e foram contratadas em condições e taxas de mercado tendo baixo risco de crédito. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a Companhia possuía aplicações realizadas substancialmente em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas e fundos todas com liquidez imediatas e com rendimentos que variam até 101% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) (2018: 101%), progressivamente de acordo com o período que o valor é mantido na conta investimento. <b>10. Contas a receber de clientes</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th colspan="2">Controladora</th> <th colspan="2">Consolidado</th> </tr> <tr> <th></th> <th>2019</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Clientes privados</td> <td>195.872</td> <td>161.938</td> <td>357.335</td> <td>259.300</td> </tr> <tr> <td>Clientes públicos</td> <td>77.126</td> <td>65.072</td> <td>133.394</td> <td>161.101</td> </tr> <tr> <td>Contas a receber de partes relacionadas (nota 15)</td> <td>3.898</td> <td>3.252</td> <td>3.898</td> <td>3.252</td> </tr> <tr> <td></td> <td>276.896</td> <td>230.262</td> <td>494.627</td> <td>423.653</td> </tr> </tbody> </table>							Controladora		Consolidado			2019	2018	2019	2018	Clientes privados	195.872	161.938	357.335	259.300	Clientes públicos	77.126	65.072	133.394	161.101	Contas a receber de partes relacionadas (nota 15)	3.898	3.252	3.898	3.252		276.896	230.262	494.627	423.653										
	Controladora		Consolidado																																										
	2019	2018	2019	2018																																									
Clientes privados	195.872	161.938	357.335	259.300																																									
Clientes públicos	77.126	65.072	133.394	161.101																																									
Contas a receber de partes relacionadas (nota 15)	3.898	3.252	3.898	3.252																																									
	276.896	230.262	494.627	423.653																																									
<p>(-) Perdas estimadas por redução ao valor recuperável do contas a receber (a)</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td></td> <td>(22.493)</td> <td>(23.702)</td> <td>(47.151)</td> <td>(44.296)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>254.403</td> <td>206.560</td> <td>447.476</td> <td>379.357</td> </tr> </tbody> </table>							(22.493)	(23.702)	(47.151)	(44.296)		254.403	206.560	447.476	379.357																														
	(22.493)	(23.702)	(47.151)	(44.296)																																									
	254.403	206.560	447.476	379.357																																									
<p>A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th colspan="2">Controladora</th> <th colspan="2">Consolidado</th> </tr> <tr> <th></th> <th>2019</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A vencer</td> <td>202.921</td> <td>149.050</td> <td>353.700</td> <td>219.077</td> </tr> <tr> <td>Vencidos até 30 dias</td> <td>19.838</td> <td>20.426</td> <td>39.615</td> <td>36.702</td> </tr> <tr> <td>Vencidos de 31 a 90 dias</td> <td>18.966</td> <td>17.029</td> <td>27.497</td> <td>39.660</td> </tr> <tr> <td>Vencidos de 91 a 180 dias</td> <td>9.525</td> <td>12.225</td> <td>20.222</td> <td>43.095</td> </tr> <tr> <td>Vencidos há mais de 181 dias</td> <td>25.646</td> <td>31.532</td> <td>53.593</td> <td>85.119</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>276.896</b></td> <td><b>230.262</b></td> <td><b>494.627</b></td> <td><b>423.653</b></td> </tr> </tbody> </table>							Controladora		Consolidado			2019	2018	2019	2018	A vencer	202.921	149.050	353.700	219.077	Vencidos até 30 dias	19.838	20.426	39.615	36.702	Vencidos de 31 a 90 dias	18.966	17.029	27.497	39.660	Vencidos de 91 a 180 dias	9.525	12.225	20.222	43.095	Vencidos há mais de 181 dias	25.646	31.532	53.593	85.119	<b>Total</b>	<b>276.896</b>	<b>230.262</b>	<b>494.627</b>	<b>423.653</b>
	Controladora		Consolidado																																										
	2019	2018	2019	2018																																									
A vencer	202.921	149.050	353.700	219.077																																									
Vencidos até 30 dias	19.838	20.426	39.615	36.702																																									
Vencidos de 31 a 90 dias	18.966	17.029	27.497	39.660																																									
Vencidos de 91 a 180 dias	9.525	12.225	20.222	43.095																																									
Vencidos há mais de 181 dias	25.646	31.532	53.593	85.119																																									
<b>Total</b>	<b>276.896</b>	<b>230.262</b>	<b>494.627</b>	<b>423.653</b>																																									
<p>(-) Provisão para redução ao valor recuperável</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td></td> <td>(22.493)</td> <td>(23.702)</td> <td>(47.151)</td> <td>(44.296)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>254.403</td> <td>206.560</td> <td>447.476</td> <td>379.357</td> </tr> </tbody> </table>							(22.493)	(23.702)	(47.151)	(44.296)		254.403	206.560	447.476	379.357																														
	(22.493)	(23.702)	(47.151)	(44.296)																																									
	254.403	206.560	447.476	379.357																																									
<p><b>a. Provisão para perdas por redução ao valor recuperável:</b> A Companhia avaliou a perda estimada de crédito conforme requer o CPC 48/IFRS 9. Vide Nota Explicativa nº 25 para detalhes sobre a mensuração da provisão. As movimentações na provisão para perda por redução ao valor recuperável dos montantes a receber estão demonstradas a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th colspan="2">Controladora</th> <th colspan="2">Consolidado</th> </tr> <tr> <th></th> <th>2019</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Saldo inicial</b></td> <td>(23.702)</td> <td>(14.809)</td> <td>(42.296)</td> <td>(32.828)</td> </tr> <tr> <td>Impacto decorrente da adoção inicial do CPC 48</td> <td>-</td> <td>(4.690)</td> <td>-</td> <td>(4.064)</td> </tr> <tr> <td>(Constituição)/reversão</td> <td>1.209</td> <td>(4.203)</td> <td>(2.855)</td> <td>(7.404)</td> </tr> <tr> <td><b>Saldo final</b></td> <td><b>(22.493)</b></td> <td><b>(23.702)</b></td> <td><b>(47.151)</b></td> <td><b>(44.296)</b></td> </tr> </tbody> </table>							Controladora		Consolidado			2019	2018	2019	2018	<b>Saldo inicial</b>	(23.702)	(14.809)	(42.296)	(32.828)	Impacto decorrente da adoção inicial do CPC 48	-	(4.690)	-	(4.064)	(Constituição)/reversão	1.209	(4.203)	(2.855)	(7.404)	<b>Saldo final</b>	<b>(22.493)</b>	<b>(23.702)</b>	<b>(47.151)</b>	<b>(44.296)</b>										
	Controladora		Consolidado																																										
	2019	2018	2019	2018																																									
<b>Saldo inicial</b>	(23.702)	(14.809)	(42.296)	(32.828)																																									
Impacto decorrente da adoção inicial do CPC 48	-	(4.690)	-	(4.064)																																									
(Constituição)/reversão	1.209	(4.203)	(2.855)	(7.404)																																									
<b>Saldo final</b>	<b>(22.493)</b>	<b>(23.702)</b>	<b>(47.151)</b>	<b>(44.296)</b>																																									
<p>Demonstrado abaixo as perdas líquidas debitadas/creditadas durante os exercícios:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th colspan="2">Controladora</th> <th colspan="2">Consolidado</th> </tr> <tr> <th></th> <th>2019</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(Constituição)/reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável</td> <td>1.209</td> <td>(4.203)</td> <td>(2.855)</td> <td>(7.404)</td> </tr> <tr> <td>Gastos relacionados a recuperação de recebíveis</td> <td>(754)</td> <td>-</td> <td>(754)</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td><b>Total debitado/creditado ao resultado do exercício</b></td> <td><b>455</b></td> <td><b>(4.203)</b></td> <td><b>(3.609)</b></td> <td><b>(7.404)</b></td> </tr> </tbody> </table>							Controladora		Consolidado			2019	2018	2019	2018	(Constituição)/reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	1.209	(4.203)	(2.855)	(7.404)	Gastos relacionados a recuperação de recebíveis	(754)	-	(754)	-	<b>Total debitado/creditado ao resultado do exercício</b>	<b>455</b>	<b>(4.203)</b>	<b>(3.609)</b>	<b>(7.404)</b>															
	Controladora		Consolidado																																										
	2019	2018	2019	2018																																									
(Constituição)/reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	1.209	(4.203)	(2.855)	(7.404)																																									
Gastos relacionados a recuperação de recebíveis	(754)	-	(754)	-																																									
<b>Total debitado/creditado ao resultado do exercício</b>	<b>455</b>	<b>(4.203)</b>	<b>(3.609)</b>	<b>(7.404)</b>																																									

continua →





Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (Em milhares de Reais)		Controladora		Consolidado	
		2019	2018	2019	2018
<b>19. Provisão para contingências:</b> A Elfa está exposta a contingências de naturezas fiscais, cíveis e trabalhistas decorrentes do curso normal de suas operações. A política de provisão adotada pela Companhia leva em consideração as chances de perda nas ações. Quando o risco de perda é provável é feito provisionamento de 100% do valor nessas ações, conforme avaliação da própria Elfa, amparada na opinião de seus assessores legais. A Companhia possui processos de subsidiárias oriundos, no todo ou em parte, de períodos anteriores a aquisição pela Elfa, que são de responsabilidade dos antigos sócios e estão garantidos e cobertos por parcelas diferidas do preço de aquisição e suportados pelos contratos de compra e venda. Por este motivo, a Elfa não provisiona os valores de responsabilidade dos antigos sócios nestes processos. Em 2019 as parcelas a pagar de aquisição de investidas (Nota 18) totalizavam o montante de R\$ 81.691 (2018: R\$ 42.533). Em 31 de dezembro de 2019, a Elfa e suas controladas possuíam processos com risco de perda avaliados como provável no montante de R\$ 7.438 (2018: R\$ 7.476) no consolidado, que estão cobertos por R\$ 6.915 (2018: R\$ 7.476) no consolidado por parcelas a pagar de aquisição de investidas e retenções de antigos sócios controladores (Nota n°18), sendo o saldo restante de R\$ 523 (2018: R\$ 0) devidamente provisionado. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia e suas controladas possuíam processos com risco de perda avaliados como possível no montante de aproximadamente R\$ 18.577 (2018: R\$ 4.216). E possuía provisão para os processos com as naturezas abaixo considerados prováveis:					
	<b>Consolidado</b>				
	<b>2019</b>				
Trabalhista	345				
Cíveis	178				
Tributário	-				
<b>Total</b>	<b>523</b>				
As movimentações das provisões para riscos cíveis e trabalhistas no consolidado estão demonstradas a seguir:					
	<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>Adições</b>	<b>Saldo em 31/12/2019</b>		
Trabalhistas	-	345	345		
Cíveis	-	178	178		
<b>Total de contingência</b>	<b>-</b>	<b>523</b>	<b>523</b>		
<b>20 Patrimônio líquido: a. Capital social:</b> Em 31 de dezembro de 2019, o capital subscrito e integralizado era de R\$ 312.016, representado por 242.875.200 ações ordinárias e sem valor nominal (2018: 242.875.200 ações sem valor nominal), com a seguinte composição:					
	<b>2019</b>	<b>2018</b>			
	<b>Ações</b>	<b>Ações</b>			
<b>Acionistas</b>					
Pátria Brazilian Private Equity Fund IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Brazilian Private Equity Fund IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	214.511.429	214.511.429			
JMV Participações e Gestão de Bens S.A.	4.735.739	4.735.739			
Elmo Lopes Fernandes de Assis	13.601.011	13.793.887			
Edalmo Leite Fernandes de Assis	4.774.115	4.682.282			
Evelyn Leite Fernandes de Assis	4.407.937	4.323.148			
Luis Renato Guimarães Liveri	661.190	648.471			
	183.779	180.224			
	<b>242.875.200</b>	<b>242.875.200</b>			
<b>b. Reservas de lucros: (i) Reserva legal:</b> Conforme Estatuto Social, do lucro líquido do exercício serão destinados 5% para constituição da reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76, até que esta atinja 20% do capital social. <b>(ii) Reserva de lucros:</b> Representa a parcela destinada do lucro, após constituição da reserva legal e destinação das reservas de incentivo fiscal e dividendo mínimo obrigatório, que deverá ser deliberada de forma definitiva através de ato societário durante a aprovação das Demonstrações Financeiras. Os membros do conselho de administração deliberaram a reversão do o saldo de adiantamento para futuro aumento de capital para o exercício de 2019 no valor de R\$ 2.700 em contra-partida a conta de reserva de lucros. <b>(iii) Reserva de incentivos fiscais:</b> A Companhia registrou como reserva de incentivo fiscal o montante de R\$ 85.193 (2018: R\$ 48.277), relativo às subvenções recebidas. Os incentivos fiscais são destinados após o encerramento do exercício para conta de reserva de incentivo fiscal se deu em conformidade com o art. 195-A da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 11.638/2007. <b>(iv) Reserva de capital:</b> A Companhia possui no final de 2019 a reserva de capital em decorrência da incorporação reversa de sua controladora na data conforme previsto no art. 227 da Lei nº 6.404/76 no valor total de R\$ 25.995 (R\$ 25.995 em 2018) e reserva de capital para as opções outorgadas em relação aos pagamentos baseado que tinham o saldo de R\$ 23.993 (R\$ 18.421 em 2018) <b>(v) Distribuição de lucros e pagamento de dividendos adicionais:</b> A destinação dos lucros da Companhia, conforme o seu Estatuto Social, será: • A parcela de 5% será deduzida para constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. • A parcela correspondente a, no mínimo, 1% do lucro líquido ajustado será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório, não cumulativo. • Constituição da reserva para subvenção para investimentos, referente à exclusão dos incentivos fiscais da ICMS da base de apuração do imposto de renda e contribuição social até o saldo total utilizado e remanescente conforme determina a legislação. • O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores, terá a destinação pela Assembleia Geral de Acionistas.					
	<b>2019</b>	<b>2018</b>			
Lucro líquido do exercício	39.560	60.518			
Constituição de reservas legal - 5%	(1.978)	(3.026)			
	37.581	57.492			
Dividendos propostos	(665)	(452)			
Constituição de reserva de incentivos fiscais	(36.916)	(48.277)			
Adicionalmente, durante o exercício de 2019 a Companhia pagou o valor de R\$ 2.683 aos seus acionistas a título de dividendos adicionais.					
<b>21. Receita operacional líquida</b>	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Receita bruta</b>					
Venda de mercadorias - clientes privados	1.055.819	876.336	1.718.193	1.460.322	
Venda de mercadorias - clientes públicos	215.413	125.235	311.862	283.124	
Receita bruta total	1.271.232	1.001.571	2.030.055	1.743.446	
Deduções da receita bruta					
Devolução de vendas - clientes privados	(15.446)	(19.850)	(24.362)	(32.667)	
Devolução de vendas - clientes públicos	(2.378)	(4.256)	(3.338)	(11.920)	
Impostos sobre vendas	(106.910)	(73.690)	(170.893)	(138.432)	
Total de deduções da receita	(124.734)	(97.796)	(198.593)	(183.019)	
Receita operacional líquida	1.146.498	903.775	1.831.462	1.560.427	
A receita é mensurada com base na contraprestação especificada na transação com o cliente. O Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente. As faturas emitidas devem ser pagas, normalmente, de acordo com prazo de vencimento 30 dias. Não são oferecidos descontos adicionais ao valor da nota, e devoluções somente são aceitas quando comprovado o defeito ou erro na entrega do produto.					
<b>22. Custos e despesas por função e natureza</b>					
	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Por função:</b>					
Custo das mercadorias vendidas	(1.045.140)	(801.573)	(1.635.593)	(1.379.057)	
Despesas com vendas	(39.177)	(34.244)	(63.577)	(60.033)	
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	455	(4.203)	(3.609)	(7.404)	
Despesas gerais e administrativas	(58.001)	(48.865)	(91.387)	(68.925)	
Outras receitas	23.986	3.132	30.896	5.696	
Outras despesas	(5.237)	(2.740)	(10.002)	(4.760)	
	<b>(1.123.114)</b>	<b>(888.493)</b>	<b>(1.773.272)</b>	<b>(1.514.483)</b>	
<b>Por natureza:</b>					
Custo de revenda de mercadorias	(1.045.140)	(801.573)	(1.635.593)	(1.379.057)	
Salários e encargos sociais	(41.847)	(23.761)	(60.057)	(45.507)	
Remuneração baseada em ações (Nota n°27)	(5.572)	(6.719)	(5.572)	(6.719)	
Comissões sobre vendas	(3.171)	(3.588)	(5.150)	(5.073)	
Fretes e carretos	(11.064)	(5.891)	(17.670)	(11.780)	
Amortização e Depreciação	(7.197)	(3.075)	(26.279)	(13.132)	
Condomínios e outros gastos de ocupação	(516)	(1.392)	(1.216)	(2.740)	
Serviços prestados - Pessoa jurídica	(17.808)	(20.271)	(21.065)	(23.444)	
Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber	455	(4.203)	(3.609)	(7.404)	
Outras receitas	23.986	3.132	30.896	5.696	
Outras despesas	(15.240)	(21.152)	(27.957)	(25.323)	
	<b>(1.123.114)</b>	<b>(888.493)</b>	<b>(1.773.272)</b>	<b>(1.514.483)</b>	
<b>23. Resultado financeiro</b>					
	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Despesas financeiras</b>					
Juros sobre debentures	(2.582)	(2.580)	(2.582)	(2.580)	
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(19.070)	(11.298)	(19.070)	(11.298)	
Outras despesas financeiras	(5.681)	(304)	(7.389)	(346)	
	<b>(27.333)</b>	<b>(14.182)</b>	<b>(29.041)</b>	<b>(14.224)</b>	
<b>Receitas financeiras</b>					
Juros ativos	1.704	1.089	-	1.089	
Rendimento aplicação financeira	807	1.039	1.719	1.537	
Outras receitas financeiras	-	1.165	-	1.926	
	<b>2.511</b>	<b>3.293</b>	<b>1.719</b>	<b>4.552</b>	
	<b>(24.822)</b>	<b>(10.889)</b>	<b>(27.322)</b>	<b>(9.672)</b>	
<b>24. Imposto de renda e contribuição social:</b> A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro está demonstrada abaixo:					
	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Corrente:</b>					
Imposto de renda pessoa jurídica	-	-	(7.813)	(3.352)	
Contribuição social sobre o lucro líquido	-	-	(2.812)	(1.314)	
	-	-	(10.625)	(4.666)	
<b>Diferido:</b>					
Imposto de renda pessoa jurídica	9.815	15.510	14.204	21.258	
Contribuição social sobre o lucro líquido	3.534	5.583	5.113	7.653	
	<b>13.349</b>	<b>21.093</b>	<b>19.317</b>	<b>28.911</b>	
<b>Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social:</b> O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro apresentados na demonstração do resultado apresentam a seguinte reconciliação à alíquota nominal:					
	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
Lucro contábil antes de imposto de renda e da contribuição social	26.211	39.424	30.868	36.272	
Alíquota combinada legal	34%	34%	34%	34%	
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	(8.912)	(13.405)	(10.495)	(12.333)	
<b>Ajustes ao lucro líquido que afetam o lucro fiscal:</b>					
Equivalência Patrimonial	9.401	11.911	-	-	
Subvenção para investimentos	20.219	16.414	24.881	23.711	
Outras adições e exclusões, líquidas	(7.359)	6.173	(5.694)	12.867	
Adições e exclusões, líquidas	22.262	34.498	19.187	36.578	
Total creditado/debitado ao resultado	<b>13.349</b>	<b>21.093</b>	<b>8.692</b>	<b>24.245</b>	
<b>Imposto de renda e contribuição social diferidos:</b> A Companhia e suas controladas, fundamentadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconheceram créditos tributários diferidos sobre diferenças temporárias e saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social. As bases de cálculo para impostos diferidos ativos, líquidos, têm a seguinte composição:					
	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Saldos:</b>					
Provisão para redução de valor recuperável	7.648	6.504	13.600	15.457	
Provisão de perdas com estoque	58	339	159	619	
Provisões diversas	3.008	6.458	11.775	10.236	
Ágio	10.383	13.193	10.383	13.193	
Remuneração baseada em ações	8.158	6.263	8.158	6.623	
Prejuízo fiscal e base negativa	38.136	17.369	44.336	20.469	
	<b>67.391</b>	<b>50.126</b>	<b>88.441</b>	<b>66.597</b>	
Estudos técnicos de viabilidade elaborados pela Administração indicam a plena capacidade de recuperação, nos exercícios subsequentes, dos valores de impostos diferidos reconhecidos e correspondem às melhores estimativas da Administração sobre a evolução futura da Companhia e de suas controladas e do mercado em que a mesma opera, cuja expectativa de realização de créditos fiscais está apresentada a seguir:					
	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Ano</b>					
2020	-	-	-	1.366	
2021	-	1.088	2.777	2.226	
2022	4.662	3.167	8.085	3.763	
2023	13.452	5.305	13.542	5.305	
2024 até 2025	20.022	7.809	19.932	7.809	
	<b>38.136</b>	<b>17.369</b>	<b>44.336</b>	<b>20.469</b>	
<b>25. Lucro (prejuízo) por ação:</b> O cálculo do lucro líquido (prejuízo) por ação foi baseado no lucro (prejuízo) líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias e na média ponderada de ações em circulação após os ajustes para os potenciais ações ordinárias diluídas.					



✧ continuação		Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (Em milhares de Reais)			
Plano		31/12/2019	31/12/2018		
Incentivo 2014			-	2.749	
Incentivo 2015		684	706		
Incentivo 2017		262	262		
Incentivo 2018		2.234	3.002		
Incentivo 2019		2.392	-		
Total despesa reconhecida no exercício		5.572	6.719		
<b>28 Informações por segmento:</b> As informações por segmento a seguir são utilizadas pela administração da Elfa para avaliar o desempenho dos segmentos operacionais e tomar decisões com relação à alocação de recursos, sendo à Margem bruta a medida utilizada no desempenho de seus segmentos operacionais. Conforme mencionado na Nota 1, a Companhia possui dois segmentos reportáveis: Especialidades e Genéricos. Similares e Materiais respectivamente. Todas as operações da Companhia são realizadas no Brasil não existem clientes que representem um 10% ou mais da receita de cada segmento.					
<b>31/12/2019</b>		<b>Especialidades</b>	<b>Genéricos</b>	<b>Corporativo não alocado</b>	<b>Consolidado</b>
Receita Operacional Líquida		1.573.495	257.967	-	1.831.462
Custo das Mercadorias Vendidas		(1.417.215)	(218.378)	-	(1.635.593)
<b>Lucro Bruto</b>		<b>156.280</b>	<b>39.589</b>		<b>195.869</b>
<b>Margem Bruta %</b>		<b>9,9%</b>	<b>15,3%</b>		<b>10,7%</b>
Despesas com vendas		(51.580)	(11.997)	-	(63.577)
<b>Margem Contribuição</b>		<b>104.700</b>	<b>27.592</b>		<b>132.292</b>
<b>Margem Contribuição %</b>		<b>6,7%</b>	<b>10,7%</b>		<b>7,2%</b>
Perdas (reversão) por redução ao valor recuperável de contas a receber		-	-	-	(3.609)
Despesas gerais e administrativas		-	-	(91.387)	(91.387)
Outras receitas		-	-	30.896	30.896
Outras despesas		-	-	(10.002)	(10.002)
<b>Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos</b>		<b>104.700</b>	<b>27.592</b>	<b>(70.493)</b>	<b>58.190</b>
<b>31/12/2018</b>		<b>Especialidades</b>	<b>Genéricos</b>	<b>Corporativo não alocado</b>	<b>Consolidado</b>
Receita Operacional Líquida		1.385.125	175.302	-	1.560.427
Custo das Mercadorias Vendidas		(1.229.334)	(149.723)	-	(1.379.057)
<b>Lucro Bruto</b>		<b>155.791</b>	<b>25.579</b>		<b>181.370</b>
<b>Margem Bruta %</b>		<b>11,2%</b>	<b>14,6%</b>		<b>11,6%</b>
Despesas com vendas		(51.249)	(8.784)	-	(60.033)
<b>Margem Contribuição</b>		<b>104.542</b>	<b>16.795</b>		<b>121.337</b>
<b>Margem Contribuição %</b>		<b>7,5%</b>	<b>9,6%</b>		<b>7,8%</b>
Perdas (reversão) por redução ao valor recuperável de contas a receber		-	-	(7.404)	(7.404)
Despesas gerais e administrativas		-	-	(68.925)	(68.925)
Outras receitas		-	-	5.696	5.696
Outras despesas		-	-	(4.760)	(4.760)
<b>Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos</b>		<b>104.700</b>	<b>27.592</b>	<b>(75.393)</b>	<b>45.944</b>
<b>29. Cobertura de seguros:</b> A Companhia mantém política de contratar cobertura de seguros contra incêndio e riscos diversos para as suas instalações e os bens relacionados (por exemplo: estoque de mercadorias), em montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais perdas com sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. <b>30. Eventos subsequentes: Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de agosto de 2020 - Aprovação da abertura de Capital:</b> Em 07 de agosto de 2020, em assembleia geral extraordinária foi aprovado: • a abertura de capital da Companhia; • a submissão de pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009; • a submissão de pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A. ("B3"); • a celebração, com a B3, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Novo Mercado; e • a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente), no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Nos termos do artigo 172, I, da Lei das S.A., não haverá direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta. <b>Aquisição Medcom:</b> Em 09 de abril de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações do Grupo Medcom, através de pagamentos à vista e parcelas futuras que serão quitadas de acordo com cronograma estabelecido na negociação e que poderão ser ajustados ou descontados por alguns eventos e contingências anteriores à data da aquisição. O Grupo Medcom trouxe uma maior penetração do Grupo na região centro-oeste, e a possibilidade de expandir o canal de delivery para esta região. O valor total da aquisição foi de R\$ 346.380. Sendo uma parcela à vista no total de R\$ 299.523, paga em caixa e em ações da Companhia avaliadas ao valor justo na data. Foi retido o valor R\$ 64.858 para fazer frente a eventuais contingências oriundas do período que antecedeu a data do fechamento da aquisição conforme determinado em cláusula do contrato de compra e venda. <b>Aquisição Grupo Atrial:</b> Em 30 de junho de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações da Salus Latam Holding S.A controladora do Grupo Atrial, através da emissão de 78.166.378 novas ações em favor dos acionistas da Atrial, equivalentes na data da transação ao valor total de R\$ 623.375 considerando o valor justo das ações recebidas. Nenhuma outra contraprestação foi paga na aquisição e não há previsão para ocorrência de pagamentos em datas futuras. A aquisição da Atrial tem o objetivo de possibilitar ao grupo oferecer uma solução mais completa para o setor de saúde, ampliando o portfólio de produtos do grupo Elfa através do know-how da Atrial em materiais médicos e hospitalares. <b>Aquisição Mostaert:</b> Em 29 de junho de 2020, a Companhia assinou contrato de compra e venda para a aquisição da totalidade das quotas da Comercial Mostaert Ltda. A aquisição está sujeita a condições precedentes usuais a esse tipo de transação, foi submetida à análise do CADE (Conselho Administrativo de Defesa econômica) e está aguardando aprovação. A Comercial Mostaert é uma empresa sediada em Pernambuco, especializada na distribuição de medicamentos hospitalares, antibióticos, injetáveis e oncológicos. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. <b>Aquisição Fenery:</b> Em 29 de junho de 2020, a hoje controlada da Companhia, Nacional Comercial Hospitalar Ltda ("Nacional") assinou contrato de compra e venda para a aquisição da totalidade das quotas da Fenery Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda. ("Fenery"). A aquisição está sujeita a condições precedentes usuais a esse tipo de transação. A Fenery atua na distribuição de materiais médico hospitalares primordialmente na região Sul, concentrando seu portfólio em consumíveis para cirurgias de alta complexidade. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. <b>Aquisição Surya Dental:</b> Em 29 de junho de 2020, a hoje controlada da Companhia, [Nacional Comercial Hospitalar] assinou contrato de compra e venda para a aquisição do controle acionário da Surya Dental Comércio de Produtos Odontológicos e Farmacêuticos Ltda. A aquisição está sujeita a condições precedentes usuais a esse tipo de transação, foi submetida à análise do CADE e está aguardando sua aprovação. A Surya Dental atua na distribuição de produtos voltados para clínicas odontológicas primordialmente na região Sul, embora tenha acesso e capilaridade em todas as regiões do Brasil. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. <b>COVID-19 - Surto pandêmico Global:</b> Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou a COVID-19 como um surto pandêmico. Durante os meses de março e de abril de 2020, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram confinamentos ou outras restrições para conter o vírus e diversas empresas suspenderam ou reduziram suas operações. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros ainda é incerto, mas espera-se que seja significativo. A Elfa está avaliando o impacto da COVID-19 em seus negócios. Abaixo segue um resumo dos principais impactos nos negócios: Cumprimento das determinações do Ministério da Saúde tais como liberação de funcionários acima de 60 anos, grávidas e pessoas do grupo de risco, além dos protocolos de convivência, comportamentos e demais orientações ligadas a prevenção e higienização; Instauração de um Comitê de Crise para deliberações sobre as ações de contenção da doença tanto nas áreas administrativas quanto nas áreas operacionais; Cancelamento de Viagens e o cancelamento de Reuniões, Eventos, Treinamentos na sua forma presencial; o Fortalecimento do papel da liderança frente à demanda de produtividade e trabalho à distância, mantendo o foco no resultado e engajamento; • Intensiva campanha interna sobre o Covid-19, envolvendo todos os colaboradores que estiverem em Home Office ou nas Unidades (Ex. Utilização de transporte Fretado, Regras de distanciamento nos refeitórios, vestiários, áreas comuns e produção); • Reforço nos procedimentos de segurança e uso de EPI's, disponibilização de Álcool Gel, antecipação da campanha de vacinação, informações sobre saúde física e equilíbrio emocional. A Elfa está monitorando os efeitos em decorrência da pandemia do COVID-19 e até o momento não sofreu qualquer impacto material financeiro. O segmento de atuação da Companhia é considerado essencial e, assim, não teve suas operações interrompidas e está seguindo as determinações das autoridades nas regiões em que atua. Como empresa do setor de medicamentos, a Elfa deve garantir à população acesso aos medicamentos, sem perder de vista a segurança e saúde de seus colaboradores e das comunidades com que se relaciona. Desta forma, a Companhia elaborou e colocou em prática um plano de contingência abrangendo diversas medidas preventivas necessárias para garantir a continuidade de seus negócios e a segurança de seus colaboradores e clientes. Frente às dificuldades apresentadas, seguimos as orientações dos Ministérios da Saúde e entidades governamentais de cada país, adaptamos a nossa rotina protegendo e promovendo ações educativas para os colaboradores relativamente as ameaças da doença. Dentre as principais medidas destacamos: criação de um Comitê de Crise para a gestão diária da evolução do COVID-19 e dos possíveis impactos e medidas necessárias para garantir a segurança de nossos colaboradores, além de monitorar todas as determinações das autoridades competentes nas regiões em que tem operação, realização de intensa comunicação, fóruns de discussão e orientação sobre prevenção ao vírus, afastamento de colaboradores do grupo risco, intensificação de técnicas de higiene pessoal e reforço do uso de barreira sanitárias nas unidades operacionais. Adicionalmente reforçamos a gestão do nível de estoque de matérias-primas, insumos e produtos acabados e reorganização da produção, ações para garantir o distanciamento seguro entre colaboradores evitando aglomerações, substituímos a participação de todos em eventos corporativos, reuniões presenciais e viagens por comunicação entre unidades de forma remota por meio eletrônico, assim como adotamos o trabalho remoto no escritório corporativo. A Elfa entende que está tomando as medidas adequadas para prevenir a disseminação do COVID-19, bem como assegurar a continuidade dos negócios durante o período que perdurar a pandemia. Embora as operações industriais, vendas ou situação financeira da Companhia não tenham sido afetadas de forma relevante até o momento, a Administração não tem como estimar ou prever a ocorrência de eventos futuros relacionados à pandemia, sendo certo de que segue avaliando constantemente os impactos sobre as suas operações e se compromete a informar possíveis novos cenários e medidas necessárias a serem adotadas. <b>Captação de novos endividamentos bancários:</b> No dia 13 de julho de 2020, a Companhia captou um novo empréstimo de R\$50.000.000,00 com o Banco Santander. O empréstimo foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e foi captado para alongar o perfil do endividamento da Companhia, sendo usado para quitar outros empréstimos com vencimento no segundo semestre de 2020. Esse empréstimo será remunerado a um custo de CDI + 2,70% a.a. e terá um prazo de vencimento de três anos (29 de junho de 2023), com um ano de carência, com cessão fiduciária de certificados de depósitos bancários, direitos creditórios e títulos no montante de 100% do valor da operação como garantia. Esse empréstimo terá 50% do seu valor garantido em duplicatas. Em 26 de junho de 2020, a Companhia abriu uma linha de crédito por meio de Contrato de Câmbio firmado com o Banco Citibank S.A., no valor de R\$100.000.000,00, remunerada com juros equivalentes 2,70% a.a. somado a 100% da Taxa CDI, com vencimento previsto para o dia 26 de junho de 2023, com cessão fiduciária de duplicatas e direitos creditórios como garantia.					
<b>Diretoria</b>					
José Antônio Toledo Vieira Presidente		Michael Gordon Findlay Diretor Financeiro		Rodrigo Luiz Domingues Controller/Contador - CRC RJ 125935/O-0	

☆ continuação	Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas
<p>Aos acionistas e aos Administradores da Elfa Medicamentos S.A. Brasília- DF. <b>Opinião:</b> Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Elfa Medicamentos S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. <b>Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais:</b> Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Elfa Medicamentos S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. <b>Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas:</b> Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Elfa Medicamentos S.A em 31 de dezembro de 2019, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). <b>Base para opinião:</b> Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. <b>Principais assuntos de auditoria:</b> Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. <b>Combinação de negócios – Aquisição da Agilfarma Ltda. e Grupo CDM:</b> Veja as Notas explicativas nº 3.2, 8 e 14 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. <b>Por que é um PAA:</b> No exercício de 2020 a Companhia adquiriu o controle da Agilfarma Ltda. e do Grupo CDM. A determinação da contraprestação transferida e o valor líquido, na data de aquisição, dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos a valor justo envolve premissas tais como fluxos de caixa líquidos esperados pelas relações com clientes, excluindo qualquer fluxo de caixa relacionado com ativos contribuintes, tempo de obtenção do órgão regulador de licenças. Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores registrados pela Companhia e às incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras no próximo exercício fiscal. <b>Como auditoria conduziu esse assunto:</b> Nossos procedimentos de auditoria realizados com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas incluíram, mas não se limitaram a: • Analisamos os documentos relevantes relacionados a estas transações e as metodologias utilizadas (valor presente dos fluxos de caixa e Multi period excess earnings method - MPEEM) pela Companhia no processo de identificação e na mensuração dos intangíveis, com base em nosso conhecimento sobre a indústria e mercados em que a adquirida opera. • Analisamos as bases de dados utilizadas na respectiva mensuração e comparamos as principais premissas aplicadas nas projeções com os dados históricos da adquirida e/ou com dados de mercado. • Avaliamos a competência, objetividade e capacidade técnica dos especialistas externos contratados pela Companhia para determinação do valor líquido, na data de aquisição, dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos a valor justo e o respectivo ágio por expectativa de rentabilidade futura. • Avaliamos ainda se as divulgações feitas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes. Baseados nos procedimentos de auditoria acima resumidos, consideramos aceitável a contabilização decorrente da combinação de negócios, bem como as divulgações referentes a, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. <b>Avaliação do valor recuperável de ágios por expectativa de rentabilidade futura originados em combinações de negócios:</b> Veja as Notas explicativas nº 8 e 14 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. <b>Por que é um PAA:</b> Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía registrado em seus ativos investimento no balanço patrimonial individual e intangíveis no balanço patrimonial consolidado, ágio pago por expectativa de rentabilidade futura originado na aquisição de negócios. Anualmente, a Companhia realiza o teste de redução ao valor recuperável ('Impairment') desse ativo. A determinação do valor em uso da unidade geradora de caixa envolve o uso de premissas, tais como taxa de desconto (WACC), crescimento na perpetuidade e crescimento estimado do LAJIDA (média para os próximos 5 anos). Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores registrados de ágio e às incertezas relacionadas as premissas e estimativa que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras no próximo exercício fiscal. <b>Como auditoria conduziu esse assunto:</b> Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação, com auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, das principais premissas utilizadas (WACC, crescimento na perpetuidade e LAJIDA estimado) para estimar, com base nos fluxos de caixa futuros descontados a valor presente, o valor da unidade geradora de caixa. Avaliamos ainda se as divulgações feitas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que é aceitável o saldo de ativo intangível relacionado ao ágio gerado em combinação de negócios, no contexto das demonstrações financeiras consolidadas tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. <b>Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado:</b> As demonstrações, individual e consolidada, do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e</p>	<p>conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. <b>Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores:</b> A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. <b>Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:</b> A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. <b>Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:</b> Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também a administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.</p>
	<p>São Paulo, 13 de agosto de 2020</p>
	<p>KPMG Auditores Independentes CRC 25P014428/O-6</p>
	<p>Alexandre Yoitto Fujimoto Contador CRC 1SP209444/O-7</p>

### FLÁVIO REZENDE DINIZ

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 195/2020 IBRAM/PRESI, para Atividade de Avicultura de Corte; localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 94, Reserva G, Gleba 3, Ingra 7, Brazlândia/Brasília/DF. Processo: 00391-00016132/2017-17. Proprietário: Flavio Rezende Diniz.  
DAR-906/2020

### COVASNA INCORPORACAO LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está Requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação, a título de prorrogação da Licença de Instalação Retificação SEI-GDF nº 7/2018-IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto de abastecimento e revendedor de Combustíveis, no Lote 15 da rua do sol, loteamento morada de Deus - Jardim Botânico-Brasília-DF, Processo: 00391-00020905/2017-60. COVASNA INCORPORACAO LTDA.  
DAR-908/2020